

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 040



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Nossas famílias são nossos maiores clientes, preze pela excelência do seu serviço.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 28 DE MAIO DE 2026 – (QUINTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 60.902 – CAMPOS

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 60.928 – BRAGA ALVES

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 77.296 – ULISSES

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.337 – GARCIA

3. ESCALA DE SOBREAVISO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA PARA O MÊS DE JUNHO DE 2026 - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta do Diretor de Assistência Religiosa, publica a escala de sobreaviso dos Capelães para o mês de Junho de 2026.

DIAS	PADRES		PASTORES	
	SEPULTAMENTOS	EXTRAS	SEPULTAMENTOS	EXTRAS
01 a 07	Maj PM Cpl Montenegro	Ten Cel PM Cpl Martins	Maj PM Cpl Douglas	
08 a 14	Ten Cel PM Cpl Gomes	Maj PM Cpl Fernando	Maj PM Cpl Douglas	

15 a 21	Ten Cel PM Cpl Martins	Ten Cel PM Cpl Alberto	
22 a 28	Maj PM Cpl Fernando	Ten Cel PM Cpl Gomes	Maj PM Cpl Douglas
29 e 30	Ten Cel PM Cpl Alberto	Maj PM Cpl Montenegro	

Tomem conhecimento: Todas as Unidades interessadas.
(Nota nº 007 - 25 MAI 26 – DARE)

4. ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 3º CPA

ONDE SE LÊ:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – MAIO/2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
29/05/26	SEXTA	13:00/01:00	2º TEN	110.950	NASCIMENTO	21º BPM

LEIA-SE:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – MAIO/2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
29/05/26	SEXTA	13:00/01:00	1º TEN	73.223	MOREIRA	21º BPM

(NOTA Nº 11/26 – 26 MAI 26 - 3º CPA/Sec)

5. ESTADO MAIOR GERAL – ESCALA DE SOBREAVISO AO COMANDANTE GERAL PARA O MÊS DE MAIO DE 2026 – ALTERAÇÃO

O Subsecretário Geral de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, altera a Escala de Sobreaviso ao Comandante Geral para o mês de maio de 2026:

Onde Lê-se:

DATA	HORÁRIO	RG	NOME	OPM
30/05/2026	08:00/08:00	58819	FABIANO SANTOS DE SOUZA	CPTRAN
31/05/2026	08:00/08:00	60911	ROBSON NUNES BORGES	SSGP

Leia-se:

DATA	HORÁRIO	RG	NOME	OPM
30/05/2026	08:00/08:00	56485	MARCO ANTONIO SANTOS DE MELO	SSGP
31/05/2026	08:00/08:00	60898	ERIC SANTOS DA SILVA	COE

A alteração da Escala de Sobreaviso ao Comandante Geral ocorreu em atenção a publicação contida no Bol da PM N° 038 de 22 MAIO 26, que tratou da passagem à disposição do CEL PM RG 60.911 ROBSON NUNES BORGES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto n° 47/2018 c/c Decreto n° 48.259/2022 e em atenção ao processo SEI-350009/016387/2026 inaugurado pela SSGP.

A escala de serviço de Sobreaviso para Coronel PM está regulada no Bol da PM n° 189 de 10 Out 17, com alteração no Bol PM n° 200 de 27 Out 17 e no Bol da PM n° 039 – 01 Mar 18.

O Oficial escalado deverá fazer contato telefônico com o Subsecretário Geral de Polícia Militar, com o Subsecretário de Gestão Operacional de Polícia Militar e com o Superior de Dia, por ocasião do início do serviço.

O Oficial escalado em caso de acionamento poderá se deslocar até a Unidade mais próxima de sua residência e contactar o Oficial de Dia para o eventual deslocamento.

Os eventuais afastamentos para o mês seguinte deverão ser informados à Secretaria da SSGP até o dia 20 de cada mês, de forma a evitar a inserção indevida de Oficial na escala, conforme Bol da PM n° 190 de 11 Out 17.

Tomem conhecimento e providenciem todos os Órgãos da Corporação.

(Ref.: SEI-350009/016387/2026 – SEPM/SSGP)

(Nota n° 244 – 26MAI2026 - EMG/SEC).

2ª. PARTE

OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO

1. DGEC – BOPE – 45º E 46º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS I E II/2026 (45º CAT-I/2026 E 46º CAT-II/2026) – IN SEPM 311/2025 – EDITAL DGEC 039/2026 – PROCESSO SELETIVO – TESTE FÍSICO ESPECÍFICO (TFE) – RESULTADO PRELIMINAR DAS PRAÇAS PM – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, PUBLICA o resultado preliminar do Teste Físico Específico das Praças PM, referente ao processo seletivo para o 45º CAT-I/2026 e 46º CAT-II/2026, na forma que se segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Polícia Militar
 Centro de Educação Física e Desportos

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se no CEFD da PMERJ, a Banca do Teste Físico Específico (TFE), composta pelo Chefe da Seção de Avaliação Física, 2º TEN PM RG 66.628 **JEMERSON DE ALMEIDA CUNHA**, e membros, 2º SGT PM RG 83.518 **DAVID LOPES BARROS** e 3º SGT PM RG 94.648 **MAURÍCIO PEREIRA DA COSTA**, todos do CEFD, a fim de confeccionar Ata com o resultado parcial do Teste Físico Específico (TFE), **do 45º e 46º CURSO DE AÇÕES TÁTICAS I e II/2026 (45º CAT I/2026 e 46º CAT II/2026)**.

APTOS

ORD	GRAD	RG	NOME	OPM
1.	CB	108750	BRUNO BOTELHO SOARES	2º BPM
2.	CB	108770	CAIO TELES MATHIAS	BAC
3.	CB	108087	BRUNO DE ALMEIDA ALMADA	22º BPM
4.	SD	108863	MICHAEL SILVA SOUSA	41º BPM
5.	SD	110192	JORGE BRUNO FRANCISCO DO ROSARIO	41º BPM
6.	CB	107825	DANIEL ANDRELINO INACIO	BOPE
7.	CB	108577	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS	RECOM
8.	CB	107593	LUCAS REIS FERNANDES DE SOUZA	9º BPM
9.	CB	106874	RODRIGO PEIXOTO DOS SANTOS	1º BPM
10.	SD	110491	CAIO FELIPE WERNECK DA SILVA	39º BPM
11.	CB	108824	TIAGO DO CARMO FERNANDES	3ª UPP/19ºBPM
12.	SD	110123	JACKSON MOREIRA JORGE	39º BPM
13.	SD	109791	THIAGO SOARES DE MACEDO	BPCHQ
14.	CB	109352	MARCOS PAULO MOURA DE OLIVEIRA	39º BPM
15.	CB	107650	MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS	23º BPM
16.	CB	109285	DIEGO ALBERTO BARROS DE OLIVEIRA	RECOM
17.	SD	110422	LEANDRO GOMES DOS SANTOS	BPCHQ
18.	CB	107868	FABRICIO BATALHA DOS SANTOS	1º BPM
19.	CB	107170	FELIPE HENRIQUE GOMES	BPCHQ
20.	CB	107146	FELIPE MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	2º BPM
21.	CB	106785	RAFAEL SOUZA DA COSTA	11ª UPP/6º BPM
22.	CB	103727	FELIPE DA SILVA BIZONI	3ª UPP/19ºBPM
23.	CB	107357	PIERRY RIOS PIMENTEL	15º BPM
24.	SD	110152	JOAO PAULO MEIRELES DA SILVA	11ª UPP/6º BPM

25.	CB	108836	VICTOR HENRIQUE CAMPOS ALBINO	8º UPP/3º BPM
26.	CB	107162	MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	BAC
27.	CB	107160	BRUNO DOS SANTOS MARTINS	BAC
28.	CB	108816	LEONARDO FERREIRO CAERES	6º UPP/3º BPM
29.	CB	108734	DANIEL JAPPONI GOES FRANÇA	18º BPM
30.	SD	109989	DANIEL CORDEIRO FIGUEIREDO	BPCHQ
31.	SD	109806	DIOGO MOYSES DA COSTA	BPCHQ
32.	SD	110101	JUNIOR BELOTA DE SOUZA	2º BPM
33.	SD	109751	DAVIDSON FIGUEIREDO BARBOSA DE SOUZA	20º BPM
34.	CB	106589	LUIZ HERNANE CALDEIRA DA ROCHA	12º BPM
35.	SD	110143	CELSON HENRIQUE SILVA DAS NEVES	BPCHQ
36.	CB	107097	RAFAEL SANTOS DA SILVA	31º BPM
37.	CB	108659	MARCOS VINICIUS CARVALHO PINHEIRO	2º BPM
38.	CB	109277	JOÃO PEDRO FERRAZ BULHOSA PORTELLA	15º UPP/22º BPM
39.	CB	107500	RAFAEL DE ARAUJO CORRÊA	1º BPM
40.	CB	109383	GEORGE ALVES DE ALMEIDA	BPCHQ
41.	CB	109430	MARCOS ANTONIO FERNANDES TIMOTEO	BPCHQ
42.	CB	108341	ANDERSON RESENDE DOS REIS	14º BPM
43.	CB	106873	MOACIR LAGE VITORINO DA SILVA	33º BPM
44.	SD	110320	THIAGO MENEZES DELFINO	BPCHQ
45.	CB	109373	DANIEL VITOR MOREIRA MARTINS	BAC
46.	CB	108843	MARCOS DE SOUSA SILVA	BPCHQ
47.	SD	109946	EDINEI RAIMUNDO DA SILVA	31º BPM
48.	SD	109663	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA HERCULANO	BPCHQ
49.	CB	109435	RENATO RODRIGUES SOARES	BPCHQ
50.	SD	110117	RODRIGO CINELLI PACHECO	31º BPM
51.	CB	107874	ROBERTO BARBOSA TEIXEIRA SANTOS	BAC
52.	CB	107155	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO	14º BPM
53.	SD	110333	VICTOR BARBATO MARTINS	DGS
54.	CB	108110	LUIZ FELIPE CANDIDO CRUZ	39º BPM
55.	CB	108288	MARCIO FERRAZ PINEL	RECOM
56.	CB	108857	RÉGIS BONIFÁCIO FERREIRA	15º BPM
57.	CB	107393	ALESANDRE MATOS CORREA JUNIOR	4º BPM
58.	CB	108381	ISRAEL LIMA FERREIRA	BPCHQ
59.	SD	110408	MARCOS AURELIO SANTANA PASSOS MOUTA	18º BPM
60.	SD	110485	ALEX GUSTAVO DE JESUS DA SILVA	5º UPP/23º BPM

61	CB	108785	DIEGO SILVA DE SOUSA	BAC
62	CB	107815	CARLOS ALEXANDRE STOCO MONÇÃO	RECOM
63	CB	108858	MURILO DE JESUS SOARES	BPCHQ
64	CB	107832	MARCOS VINICIUS SANTOS DE SOUZA	39º BPM
65	CB	108598	DIEGO COSTA BERNARDINO FARIAS	BPCHQ
66	CB	107152	JAMERSON FORTIMAR DO NASCIMENTO	GESAR
67	SD	110051	SAMUEL DA CRUZ COSTA	19º BPM
68	SD	109954	CLAUDIO CARDOSO CASSIANO	23º BPM
69	SD	109738	WAGNER MARIANO TEIXEIRA SILVA	3º UPP/19ºBPM
70	SD	109837	DENILSON SILVA JUNIOR	BPCHQ
71	SD	109552	MAXWELL VINICIOS SILVA CABRAL	RECOM
72	SD	109848	DEIVERSON WILSON DE ALMEIDA DA SILVA	BPCHQ
73	CB	107864	ISAC DE OLIVEIRA PAULA	1º BPM
74	CB	109350	SAULO DOS SANTOS DA SILVA MOURA	BPCHQ
75	CB	106902	AILTON AMARO MACHADO	3º BPM
76	SD	110890	MARCELO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	BPVE
77	CB	107305	VINICIUS BARROS BOTELHO DA FONSECA	RECOM
78	CB	109185	RODRIGO CAMPOS SOUZA	21º BPM
79	CB	107565	GABRIEL WILLIAMS FERNANDES DA SILVA	6º UPP/3º BPM
80	CB	107159	PAULO EDISON PAULINO BENEDITO	26º BPM
81	SD	109607	SÁVIO MACIEL DO ROSÁRIO	8º BPM
82	CB	108296	HUMBERTO SILVA DE FARIAS	BPCHQ
83	CB	107190	SÉRGIO LUIZ GONÇALVES MARTINS	41º BPM
84	CB	107107	JOSINEI ASCÊNCIO ALVES	18º BPM
85	CB	109056	ANDRE FELIPE GOMES DAMIÃO	BPCHQ
86	CB	107018	LUIZ EDUARDO NOGUEIRA COSTA	BPCHQ
87	CB	109254	MARCOS PAULO ANGRISANI CUNHA	41º BPM
88	CB	108923	RAMON ERNANI CHANTRE VIEIRA DE OLIVEIRA	20º BPM
89	CB	107333	WESLEY TAVARES DA SILVA	18º BPM
90	SD	110390	RODRIGO DE OLIVEIRA GUEDES	18º BPM
91	CB	109345	PERCSON CRUZ SILVA	RECOM
92	CB	107506	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	RECOM
93	CB	108436	PEDRO HENRIQUE VENTURA DA COSTA	BPCHQ
94	CB	109005	JOSE LUDOLFO GOMES GONÇALVES	BPCHQ
95	CB	108646	LEANDRO SILVA SÁ DE AGUIAR	18º BPM
96	CB	109036	JOSIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	39º BPM
97	SD	109609	AILTON RODRIGUES DE MOURA	40º BPM

98	CB	108289	FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO	BPCHQ
99	CB	108109	ANTONIO MARCOS RAMALHO COSTA	19º BPM
100	SD	110486	RAFAEL DE LIRA SILVA	BPTUR
101	SD	109707	PHÉLIPE DUARTE FERREIRA	5º UPP/23º BPM
102	CB	106743	VICTOR DE SOUZA AUGUSTO	21º BPM
103	CB	107406	ELIEL DE SOUSA SANTOS JUNIOR	20º BPM
104	CB	107504	FERNANDO PLACIDO ROBERTO ROCHA	BPVE
105	CB	109168	RAMON JUNIOR RAMOS VIEIRA	41º BPM
106	CB	109425	EVERTON MARCELO MONTEIRO DO NASCIMENTO	5º UPP/23º BPM

INAPTOS

GRD	RG	NOME	OPM
CB	108062	JONAS DA SILVA HOLANDA	35º BPM
CB	108789	RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA	BPCHQ
CB	109059	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA ABREU	RECOM
SD	109872	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	12º UPP/16º BPM
SD	110468	MARCELO DOS SANTOS MAGALHAES JUNIOR	39º BPM
CB	107728	BRAÚLIO AUGUSTO DE FIGUEIREDO JUNIOR	BPCHQ
CB	109052	FELIPE DOS SANTOS	BPCHQ
CB	107562	WENDERSON CABRAL DOS SANTOS	15º UPP/22º BPM

FALTAS

GRD	RG	NOME	OPM
SD	109850	EDEILSON DA SILVA DE OLIVEIRA	BPCHQ
SD	110106	THIAGO BEZERRA E SILVA	BPCHQ
CB	107471	MARCOS VINÍCIUS FREITAS DE LIRA	15º BPM

DESISTÊNCIA

GRD	RG	NOME	OPM
-----	----	------	-----

CB	107110	LUCIANO ALVES BORGES	RECOM
----	--------	-------------------------	-------

Assinado Eletronicamente
2º TEN PM RG 66.628 **JEMERSON DE ALMEIDA CUNHA**
CHEFE DO TAF

Assinado Eletronicamente
2º SGT PM RG 83.518 **DAVID LOPES BARROS**
MEMBRO

Assinado Eletronicamente
3º SGT PM RG 94.648 **MAURÍCIO PEREIRA DA COSTA**
MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por **David Lopes Barros, Segundo Sargento**, em 21/05/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio da Costa Pereira, Terceiro Sargento**, em 21/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jemerson de Almeida Cunha, Segundo Tenente**, em 21/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132494945** e o código CRC **EDD8EC9D**.

Referência: Processo nº SEI-350007/010344/2026

SEI nº 132494945

Ata de Reunião 132494945

SEI SEI-350007/010344/2026 / pg. 5

Observação: quanto aos policiais militares faltosos nas etapas do processo seletivo, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/010344/2026)

(Nota n.º 930, de 23/05/2026 – DGEC/3)

2. DGEC – ESPM CEL PM JORGE DA SILVA – CCRIM – 21º CURSO DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL 2026 (21º CIPC/2026) – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE E PERÍCIA CRIMINAL – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 049/2026 – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que a MAJ PM RG 77.040 MICHELLE DE ALMEIDA HORSÆ DIAS, da DC, solicita desistência do processo seletivo para o 21º CIPC/2026, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: “*DEFERIDO*”.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Ref.: SEI-350019/015158/2026 e SEI-350208/000422/2026)
(Nota n.º 932 – 26/05/2026 – DGEC/3)

3. DGEC – CIEAT – CURSO DE INTENSIVO DE TIRO POLICIAL 2026 (CITP/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 044/2026– PROCESSO SELETIVO - TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) – RESULTADO PRELIMINAR – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** que não houve interposição de recurso de candidato ao resultado preliminar do THE do processo seletivo para o CITP/2026.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350007/012794/2026)
(Nota n.º 933 – 26/05/2026 – DGEC/3)

4. DGEC – CEADPM – CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EAD (CPOP-EAD/2026) - PRAZO PARA CONCLUSÃO - DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no Bol da PM nº 050 - 20 MAR 26, relembra os Cmt/Ch/Dir/Assessores da responsabilidade dos Chefes de 1º Seção e similares das diversas Unidades, acerca da cobrança dos Certificados de Conclusão da CPOP/2026, como descrito no item 11.4 da referente publicação, cuja Capacitação deverá ser realizada por todo efetivo da Corporação (Oficiais e Praças) dentro da Plataforma do CEADPM, com inscrições até 22/06/2026 e prazo para conclusão até 30/06/2026.

A presente nota deverá ser republicada por 03 (três) dias consecutivos.
(Nota nº 931– 26MAI26 – DGEC/4)
(Ref. SEI-350007/012875/2026)

5. DGEC – CENTRO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA E PESQUISA POLICIAL (CIEsPP) – CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 cal. 5.56X45mm – NORMA DE FUNCIONAMENTO - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA Norma de Funcionamento da CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 cal. 5.56X45mm, a ser coordenado pelo Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial (CIEsPP).

- **Objetivos**

Instruir o Policial Militar no uso e manuseio do FUZIL CZ BREN 2 cal. 5.56X45mm, visando melhorar sua capacidade na tomada de decisão em situações de alto risco, aumentando o nível de eficiência nas ações policiais.

- **A cargo do EMG – PM/4**

Providenciar Fuzil CZ BREN 2 CAL. 5.56X45mm e munições em número suficiente a atender todos os instruendos, devendo interagir com o **CIEsPP**, de modo a sanar os óbices que por ventura ocorram no transcurso da capacitação dos policiais militares.

- **A cargo do CIEsPP**

Disponibilizar local e instrutores, visando à capacitação de todo o efetivo escalado na CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2. 5.56X45mm., conforme o cronograma.

Deverá remeter à DGEC, toda segunda-feira subsequente a semana de treinamento, relação dos policiais militares que passaram pela CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2. 5.56X45mm, com as seguintes informações (nome completo; RG, Posto/Graduação e OPM).

- **A cargo do COE**

Deverá apoiar sua UOp/E subordinada (CIEsPP) no que couber, para a realização da CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 CAL. 5.56X45mm. Deverão acompanhar e fiscalizar as providências a serem adotadas por suas subordinadas, adotando as providências necessárias para que se cumpra as apresentações dos policiais militares convocados com vistas ao fiel cumprimento do cronograma.

Deverão apresentar o efetivo de policiais militares da unidade, a fim de participarem da CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 CAL. 5.56X45mm, por instrutores CIEsPP.

Deverão encaminhar a relação dos policiais militares inscritos na CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 CAL. 5.56X45mm, contendo nome completo, graduação, RG e encaminhando a indicação dos policiais todas as quintas-feiras antecedentes.

De acordo com o Bol Res Mat Bel PM n.º 001 - 23 JAN 26, Tópico III – no dia da instrução no CIEsPP, deverá apresentar o efetivo, juntamente com as munições (20 para cada) calibre 5,56x45mm com seus respectivos Fuzis CZ BREN 2 5,56x45mm.

- **A cargo do CIEsPP**

Disponibilizar local e instrutores, visando à capacitação de todo o efetivo escalado na CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2. 5.56X45mm., conforme o cronograma.

Deverá remeter à DGEC e ao EMG-PM/4, toda segunda-feira subsequente a semana de treinamento, relação dos policiais militares que passaram pela CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2. 5.56X45mm, com as seguintes informações (nome completo; RG, Posto/Graduação e OPM).

Deverá apresentar o efetivo de policiais militares obedecendo as datas, local e quantidades descritas no cronograma, a fim de participarem da CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 CAL. 5.56X45mm.

De acordo com o Bol Res Mat Bel PM n.º 001 - 23 JAN 26, Tópico III – No dia da instrução no CIEsPP, deverá apresentar o efetivo, juntamente com as munições (20 para cada) calibre 5,56x45mm com seus respectivos Fuzis CZ BREN 2 5,56x45mm.

- **A cargo da DGS**

Determinar a seu Grupamento subordinado (**GESAR**), que mediante prévio planejamento, apresente o apoio operacional, a fim de ser empregado nas instruções ministradas, conforme tabela nas prescrições diversas.

- **A cargo da DGEC**

Fiscalizar as instruções da Capacitação sobre o uso e manuseio da CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 CAL. 5.56X45mm, a ser realizada pelo CIEsPP.

Publicar em Bol da PM a relação dos PM concludentes da CAPACITAÇÃO SOBRE USO E MANUSEIO DO FUZIL CZ BREN 2 CAL. 5.56X45mm, após remessa dos dados pelo CIEsPP.

Prescrições Diversas:

- a. **Local da Instrução:** CIEsPP, Rua Almirante Frontin 628, Ramos, RJ;
- b. **Público-alvo:** Policiais Militares, do COE e CIEsPP
- c. **Período de Instrução:** 1º Turno: 08h00min às 12h00min
- d. **Diretor:** TEN CEL PM ALUÍSIO FREITAS DA LUZ;
- e. **Coordenação:** MAJ PM GEILSON HENRIQUE ANASTÁCIO SILVA
- f. **Uniforme:** 5º do RUPMERJ;

OBS: A referida capacitação tem o caráter de instrução e de cunho OBRIGATÓRIO para unidades escaladas.

CRONOGRAMA

LOCAL DA INSTRUÇÃO: CIESPP

DATA	HORÁRIO	CPA	OPM	Quantidade de instruendos por OPM/dia
03/06/2026 Terça-feira	08 às 12h (manhã)	COE	COE	10 (dez)
			CIEsPP	15 (quinze)
TOTAL				25 (vinte e cinco)

DATA	HORÁRIO	CPA	OPM	Quantidade de instruendos por OPM/dia
04/06/2026 Quarta-feira	08 às 12h (manhã)	COE	COE	10 (dez)
			CIEsPP	15 (quinze)
TOTAL				25 (vinte e cinco)

Tomem conhecimento todos os órgãos envolvidos.

(Ref.: SEI-350014/014107/2026)

(Nota nº. 928 – 26MAI26 - DGEI/4)

6. DGEC – CIEAT – CURSO DE INTENSIVO DE TIRO POLICIAL 2026 (CITP/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 044/2026– PROCESSO SELETIVO – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - RESULTADO FINAL – PRAÇAS PM – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, a Ata do resultado final do Teste de Habilidade Específica (T.H.E) do processo seletivo para o Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP/2026), na forma que segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Polícia Militar
 Centro de Instrução Especializado em Armamento e Tiro

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026, no estande de tiro Maj PM Júlio César Souza Rodrigues, na sede do CIEAT, a Comissão do Teste de Habilidade Específica (THE), composta pelo Ten Cel PM RG 65132 Leandro Pereira Gonçalves - Presidente, Sub Ten PM RG 71772 Jefferson Moura de Oliveira, Sub Ten PM RG 73.490 Leandro Augusto Ribeiro Gomes Neves. Reuniram-se para aplicar aos 86 (oitenta e seis) candidatos o Teste de Habilidade Específica (THE), em epígrafe, iniciando às 08:00 horas e tendo sido concluído às 10:00 horas, sendo constatados os seguintes resultados:

ATA DE PRAÇAS

POLICIAIS MILITARES DO EFETIVO DO CIEAT

- PRAÇAS DO EFETIVO DO CIEAT APROVADOS

Nº	Função	RG	NOME	NOTA	OPM
01	SUBTEN PM	69724	RICARDO DE OLIVEIRA JARDIM	95,5	CIEAT
02	XXX	XXX	XXX	XX	XXX
03	2º SGT PM	84433	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA CHAVES	92,5	CIEAT
04	XXX	XXX	XXX	XX	XXX
05	XXX	XXX	XXX	XX	XXX
06	SD PM	110639	MICHELE RAMOS DE MORAES DA SILVA	77	CIEAT

- PRAÇAS DO EFETIVO DO CIEAT REPROVADOS

Nº	Função	RG	NOME	NOTA	OPM
07	SD PM	110660	VANESSA NOGUEIRA VIEIRA	68	CIEAT
08	SD PM	110353	DAIANE OLIVEIRA DE SOUZA	0,8	CIEAT

- PRAÇAS DA SEPM APROVADOS

Nº	Função	RG	NOME	NOTA	OPM
01	2º SGT PM	85326	RENAN CASTRO DE OLIVEIRA	94	BPCHOQ
02	3º SGT PM	97887	DIONEY DE JESUS MORAES	92	BPCHOQ
03	SD PM	111117	DIEGO QUEIROGA FERREIRA	92	6º BPM
04	SD PM	110399	DOUGLAS ALBERT PEREIRA BERNARDO	91	RECOM
05	3º SGT PM	92717	KENNEDY LEONARD RODRIGUES FIGUEIREDO	89,5	CECOPOM
06	3º SGT PM	94953	THIAGO DA SILVA CORREA	87,5	31º BPM
07	3º SGT PM	101684	ARY BARBOSA MARTINS FILHO	87,5	SSGP
08	XXX	XXX	XXX	XX	XX
09	XXX	XXX	XXX	XX	XX
10	SUBTEN PM	69740	MARCO ANTONIO DOS SANTOS BRAZ	83,5	SSGP
11	SD PM	111056	VITOR LUIZ TOSTA SANT'ANA	80,5	31º BPM
12	CB PM	105790	DANDARA DA SILVA SANTOS	80	CFAP/31VOL
13	1º SGT PM	77153	PAULO ALEXANDRE DE ALVARENGA	78	34º BPM

- PRAÇAS DA SEPM REPROVADOS

Nº	Função	RG	NOME	NOTA	OPM
14	3º SGT PM	99799	PHELIPE GLEISON DELGADO DA SILVA	74,5	SSCC
15	3º SGT PM	101826	MARCIO JOSE DURUTEU DA SILVA	64,5	BPCHOQ
16	XXX	XXX	XXX	XX	XXX
17	SUBTEN PM	69222	MANUELITO SOUZA DE JESUS	60	4º BPM
18	SD PM	112125	JÚLIO CÉSAR CAPOCHIM DA COSTA DOS SANTOS	57,5	27º BPM
19	SD PM	110765	JADY QUEIROZ DA COSTA	55,5	RECOM
20	XXX	XXX	XXX	XX	XXX
21	SD PM	109899	RODRIGO ALVES	54	14º UPP/22ºBPM
22	SD PM	112107	JONATHAN DE SANTANA LEMOS	51	27º BPM
23	CB PM	104926	BRUNO DOS SANTOS ALEXANDRE	50,5	BPCHOQ
24	XXX	XXX	XXX	XX	XXX
25	XXX	XXX	XXX	XX	XXX
26	SD PM	110527	VANESSA SANTIAGO MORAES	44,5	CECOPOM
27	CB PM	104154	ALLAN SANTOS DE SOUZA	38,5	15º UPP/22ºBPM
28	3º SGT PM	91160	CLEDSON GONÇALVES COUTINHO	35	14º UPP/23ºBPM
29	3º SGT PM	94577	JEFFERSON DE MORAES MODESTO	34,5	BPCHOQ
30	SD PM	112025	MARCIO JEAN DIAS PEREIRA JUNIOR	34,5	BPVE
31	3º SGT PM	92370	LEANDRO BONFIM BORBA	31,5	COE
32	SD PM	99950	ANDERSON SOARES DE VASCONCELOS	25,5	5º BPM
33	SD PM	109890	BRUNO MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	37º BPM

34	SD PM	112011	ALLEX WALTER DE AZEVEDO DOMINGOS	16,5	10ºUPP/6ºBPM
35	1º SGT PM	75967	WASHINGTON TADEU ALVES	13	15º BPM
36	SD PM	112021	JOSÉ EDUARDO ALVES FIRMINO	13	1º CIPM

- PRAÇAS DA SEPM FALTOSOS

Nº	Função	RG	NOME	OPM
01	SUBTEN PM	59192	JOELSON FERREIRA DO VALLE	SSGP
02	SUBTEN PM	60632	CARLOS ALBERTO DE REZENDE CERQUEIRA	BOPE
03	SUBTEN PM	61039	EDUARDO SOUTO MARTINS	CFAP/31VOL
04	SUBTEN PM	66927	MARCELO BATISTA SCHILLING	33º BPM
05	1º SGT PM	72167	ALEXANDRE MARÇAL DA SILVA PEREIRA	5ºBPM
06	1º SGT PM	74034	EDSON DUARTE VANDERLEY	BEPE
07	1º SGT PM	74223	WENDEL DE AZEVEDO SILVA	17º BPM
08	1º SGT PM	75800	TARCISIO DA SILVA GONÇALVES	CPRV
09	1º SGT PM	75952	RENATO VILELA PINTO	28º BPM
10	1º SGT PM	78132	SIDNEY NOGUEIRA VAL FILHO	BEPE
11	1º SGT PM	82205	MARCIO SOARES GOMES	SSGP
12	2º SGT PM	87136	EDUARDO PEDRO DE SOUZA	SSGP
13	3º SGT PM	89185	RENATO MARQUES COSTA DA SILVA	22ºBPM
14	3º SGT PM	94531	DALTON PEREIRA FIGUEIREDO	BAC
15	3º SGT PM	96840	BRUNO THIAGO ROSARIO SANTOS DA COSTA COELHO	6ºUPP/3ºBPM
16	3º SGT PM	99467	DEIVES FERREIRA DA COSTA	10º BPM
17	3º SGT PM	99822	RAFAEL DE LIMA FERNANDES	41º BPM
18	CB PM	104845	CLAYDSON MARQUES DA SILVA	35º BPM
19	CB PM	106232	OTAVIO GONÇALVES SOARES	20º BPM
20	CB PM	107722	MARCOS PAULO CUSTÓDIO DA SILVA	BAC
21	CB PM	107639	CARLOS REGINEI GOMES FRANÇA	20º BPM
22	SD PM	110967	ALEXANDRE CARLOS BARBOSA JUNIOR	20º BPM
23	SD PM	111096	EMILIANO BAPTISTA CANAAN	BPVE
24	SD PM	111444	LEONARDO FELIPE SANTOS	14º BPM
25	SD PM	111763	ADRIANA MOREIRA SINDIN BORGES	6ºUPP/3ºBPM
26	SD PM	111902	MARCUS PAULO SOUZA DA SILVA	39º BPM
27	SD PM	112081	ALEX MACIEL DA SILVA JÚNIOR	31ºBPM
28	SD PM	112126	JHONATTAN SHUANCK DOS SANTOS TELLES DE SÁ	27º BPM
29	SD PM	112154	MARIA CECILIA DOS SANTOS CONEGUNDES SANTIAGO	5º BPM

Leandro Pereira Gonçalves - Ten Cel

Presidente

Jefferson Moura de Oliveira - Sub ten PM
Membro

Leandro Augusto Ribeiro Gomes Neves- Sub ten PM

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira Gonçalves, Tenente Coronel**, em 25/05/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO AUGUSTO RIBEIRO GOMES NEVES, Primeiro Sargento**, em 25/05/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Moura de Oliveira, Subtenente**, em 25/05/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132620826** e o código CRC **5C1E022C**.

Observação: Quanto aos policiais militares faltosos nas etapas do processo seletivo, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/012794/2026)

(Nota n.º 934 de 26/05/2026. - DGEC/3)

7. DGEC – CIEAT – CURSO DE INTENSIVO DE TIRO POLICIAL 2026 (CITP/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 044/2026– PROCESSO SELETIVO - INSPEÇÃO DE SAÚDE (I.S.) - CONVOCAÇÃO – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados e DETERMINA aos seus Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores que os apresentem no dia, horário e Local indicado, para realizarem a Inspeção de Saúde (I.S.), referente ao processo seletivo para o Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP/2026), na forma que segue.

- **Local:** Diretoria de Perícias Médicas (DPM), avenida Marechal Fontinelle 2906, Sulacap – Rio de Janeiro- RJ
- **Dia:** 02 de Junho de 2026
- **Horário:** 07h00min
- **Uniforme:** 6º Uniforme do RUPMERJ (Educação física)
- **Documentos:** Os candidatos deverão entregar no dia da Inspeção de Saúde os exames e laudos previstos no Item 8 (3ª etapa – Inspeção de Saúde I.S.) da IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 044/2026

Não é necessário o envio de SEI de apresentação à DGEC, DPM e CIEAT.

Nº	Função	RG	NOME	OPM
01	TEN CEL PM	72688	SIDNEY PEREIRA GONÇALVES	2º CIPM
02	MAJ PM	73843	ROGÉRIO DE ASSIS XAVIER	CIEAT
03	CAP PM	77963	DIEGO COSTA MACEDO	SSGP
04	CAP PM	85903	LEONARDO FERNANDES	CFAP/31VOL
05	CAP PM	96334	EDSON ANDRE DA SILVA DE AQUINO	SSI
06	2º TEN PM	64615	LUIZ ANTONIO FERNANDES CARDOZO	CIEAT
07	SUBTEN PM	69724	RICARDO DE OLIVEIRA JARDIM	CIEAT
08	SUBTEN PM	69740	MARCO ANTONIO DOS SANTOS BRAZ	SSGP
09	1º SGT PM	77153	PAULO ALEXANDRE DE ALVARENGA	34º BPM
10	2º SGT PM	84433	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA CHAVES	CIEAT
11	2º SGT PM	85326	RENAN CASTRO DE OLIVEIRA	BPCHOQ

12	3º SGT PM	92717	KENNEDY LEONARD RODRIGUES FIGUEIREDO	CECOPOM
13	3º SGT PM	94953	THIAGO DA SILVA CORREA	31º BPM
14	3º SGT PM	97887	DIONEY DE JESUS MORAES	BPCHOQ
15	3º SGT PM	101684	ARY BARBOSA MARTINS FILHO	SSGP
16	CB PM	105790	DANDARA DA SILVA SANTOS	CFAP/31VOL
17	SD PM	110399	DOUGLAS ALBERT PEREIRA BERNARDO	RECOM
18	SD PM	110639	MICHELE RAMOS DE MORAES DA SILVA	CIEAT
19	SD PM	111056	VITOR LUIZ TOSTA SANT'ANA	31º BPM
20	SD PM	111117	DIEGO QUEIROGA FERREIRA	6º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/012794/2026)

(Nota n.º 935 de 26/05/2026 - DGEC/3)

8. DGEC – CEADPM – CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR DE TESOUREARIA – 14ª EDIÇÃO - DESLIGAMENTO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o desligamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, da Capacitação de Auxiliar de Tesouraria, com o respectivo enquadramento, conforme Instrução Normativa da referida Capacitação, pública no Bol da PM nº 010, de 08 de abril de 2026.

GH	RG	Nome	OPM	Enquadramento
SUBTEN PM	66.065	Michele Barra da Silva	12º BPM	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353
1º SGT PM	60.650	Marcelo Santana Tavares	DF	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353
1º SGT PM	82.820	Simone Baptista Silva	UPPMERJ	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353
2º SGT PM	84.691	Thiago Nascimento Bastos	PPM/OLA	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353
3º SGT PM	91.409	Vitor Hugo Ferreira do Nascimento	DF	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353
3º SGT PM	92.591	Gisele Souza dos Santos	UPPMERJ	Art. 25, §1º, Inciso III da Instrução Normativa nº 353
SD PM	112.231	Breno Sampaio Lopes	12º BPM	Art. 25, §1º, Inciso I da Instrução Normativa nº 353

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Ref.: nº SEI-350007/013008/2026)

(Nota nº 939 – MAI 26 – DGEC/4)

3ª. PARTE**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****I. ASSUNTOS GERAIS****A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO**

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: SSGP**G.H.:** CEL PM**R.G.:** 53.600**NOME:** LUIZ OCTÁVIO LOPES DA ROCHA LIMA**PERÍODO:** 30 mar.10 a 29 mar.20**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** Sei- 350009/016639/2026.**OPM:** SSGP**G.H.:** MAJ PM**R.G.:** 77.489**NOME:** RODRIGO SALGADO MORAES**PERÍODO:** 14 fev. 16 a 13 fev.26.**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 3º**Ref.:** Sei- 350009/014805/2026.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: SSGP**(Nota nº 713/26, de 26-mai-2026 da DMA/SCAv)****2. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM**TRANSFERIR**, de acordo com o Art. 12 do R-16:

CPM/ERJ

Ten Cel PM 77.323 MARLOW RODRIGO DA SILVA ROCHA

SSGP

(De Ordem do Exmo. Sr. SEPM ao Subsecretário de Gestão de Pessoas)**(Ref.: Despacho SEI nº 132475867, de 25 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)**

DCCRIT

 Maj PM 77.312 ALEKSANDRO RICARDO DE SOUZA
 (Ref.: CI SEPM/EMG nº 2017, de 26 de maio de 2026, do EMG)

DCP

PERMANECE ADIDO, a contar de 13 Março 2025, sob regime de renovação, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, exercendo suas funções na Coordenadoria Setorial de Inteligência – TCE/RJ:

SSGP Maj PM 80.969 LEONARDO DE MELO NOGUEIRA SSGP/adido
 (Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/006569/2025, público em DOERJ nº 091, de 25 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 039, de 25 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 25 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

3. **MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

1º BPAM	Cap PM 104.577 DANILO FARIAS HERINGER DE OLIVEIRA	CPAm
3º BPAM	Cap PM 104.555 DIOGO RODRIGUES PEREIRA	1º BPAM
	(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2015, de 26 de maio de 2026, do EMG)	
26º BPM	Cap PM 85.901 VITOR HUGO COSTA DA SILVA	24º BPM
24º BPM	Cap PM 90.872 THIAGO SILVA DO CARMO	15º BPM
15º BPM	Cap PM 90.849 WESLEY MELLO LIMA GERVASIO	26º BPM
	(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2023, de 26 de maio de 2026, do EMG)	

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 119, de 26 Maio 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000476/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. **LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – REPUBLICAÇÃO**

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 15º BPM

G.H.: 1º SGT PM

R.G.: 73.682

NOME: GUALTER GOMES DA SILVA CAMPOS

PERÍODO: 18 Jun.15 a 17 Jun.25

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350020/013391/2026**LEIA-SE:**

OPM: 5º BPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 73.682
NOME: GUALTER GOMES DA SILVA CAMPOS
PERÍODO: 18 Jun.15 a 17 Jun.25 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350020/013391/2026

(Republicada a Licença Especial 2º decênio, contida no Bol. da PM n.º 002, de 25 Mar.26, pág. 46, conforme solicitação feita pelo 5º BPM, através da CI SEPM/5º BPM Nº 2128, onde foi retificado a OPM).

ONDE SE LÊ:

OPM: BPVE **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 97.928
NOME: THIAGO BRUNO DOS ANJOS ARGENTE
PERÍODO: 08 Nov.15 a 07 Nov.25 **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350007/006197/2026

LEIA-SE:

OPM: CFAP/ 31º Vol. **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 97.928
NOME: THIAGO BRUNO DOS ANJOS ARGENTE
PERÍODO: 08 Nov.15 a 07 Nov.25 **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350007/006197/2026

(Republicada a Licença Especial 2º decênio, contida no Bol. da PM n.º 019, de 22 Abr.26, páginas 26 e 27, conforme solicitação feita pela CFAP, através da CI SEPM/CFAP Nº 5798, onde foi retificado a OPM).

ONDE SE LÊ:

OPM: SSI **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 81.293
NOME: RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS
PERÍODO: 22 Mar.15 a 22 Mar.25 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350019/009941/2025
LEIA-SE:

OPM: SSI **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 81.293
NOME: RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS
PERÍODO: 22 Mar.15 a 22 Mar.25 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350019/009941/2025

(Republicada a Licença Especial 2º decênio, contida no Bol. da PM n.º 111, de 25 Jun.25, pág.47, conforme solicitação feita pela SSI, através da CI SEPM/SSI Nº 1280, onde foi retificado o decênio).

OPMS CITADAS: 5º BPM, CFAP/ 31º Vol. e SSI.

Nota nº 690/26, de 22-mai-2026 da DMA/SCAv)

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita retificação em sua Licença Especial, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 32º BPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 59.448
NOME: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
PERÍODO: 24 Jul.02 a 24 Jul.12 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

LEIA-SE:

OPM: 32° BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 59.448
NOME: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
PERÍODO: 16 Mai.06 a 15 Mai.16 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 020, de 30 Jan.17, onde foram retificados: G.H e período).

OPM CITADA: 32º BPM.

Nota nº 698/26, de 25-mai-2026 da DMA/SCAv)

No requerimento em que o policial militar abaixo discriminado solicita retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

OPM: BAC **G.H.:** 1ºSGT PM **R.G.:**73.574
NOME: MILTON DO NASCIMENTO
PERÍODO: 18 jun. 01 a 28 mar. 06. **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º

ACRÉSCIMO: 05 anos, 02 meses e 20 dias de serviço prestado ao Ministério da Marinha, conforme publicação no Bol. PM nº 129, de 15 jul.11, pág. 21..

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 155, de 22 Ago.11, pág. 65, onde foram retificados: OPM, G.H., e o PERÍODO).

OPM: BAC **G.H.:** 1ºSGT PM **R.G.:**73.574
NOME: MILTON DO NASCIMENTO
PERÍODO: 29 mar. 06 a 28 mar. 16. **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

DECÊNIO: 1º**Ref.: Sei-350021/025859/2026****OPM: 40º BPM****G.H.: CB PM****R.G.: 105.743****NOME: HANNA RAQUEL DO NASCIMENTO SOUZA****PERÍODO: 14 Dez.15 a 13 Dez.25****MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350021/019627/2026****OPM: 2ª UPP/ 5º BPM****G.H.: CB PM****R.G.: 106.059****NOME: DIEGO DA SILVA MENDES****PERÍODO: 21 Dez.15 a 20 Dez.25****MODALIDADE: 03 Parcelas de 02 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350013/025392/2026****OPM: 2ª UPP/ 5º BPM****G.H.: CB PM****R.G.: 98.518****NOME: ROY MARTINS CAVALCANTI****PERÍODO: 25 Jan.13 a 24 Jan.23****MODALIDADE: 03 Parcelas de 02 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350013/026109/2026****OPM: SSI****G.H.: SUBTEN PM****R.G.: 58.880****NOME: ANDERSON PORTELA DE GOES****PERÍODO: 30 Abr.16 a 29 Abr.26****MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses****DECÊNIO: 3º****Ref.: Sei-350004/001116/2026**

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 3º BPM, 4º BPM, 9º BPM, 21º BPM, 25º BPM, 27º BPM, 40º BPM, 2ª UPP/ 5º BPM e SSI.

(Nota nº 691/26, de 22-mai-2026 da DMA/SCAv)

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 5º BPM**G.H.: CB PM****R.G.: 105.509****NOME: ANDERSON DE ALMEIDA FERNANDES****PERÍODO: 14 dez.15 a 13 dez.25****MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350020/024486/2026.****OPM: 10ºBPM****G.H.: SUBTEN PM****R.G.: 68.445****NOME: ADRIANO DO NASCIMENTO ALMEIDA****PERÍODO: 05 abr.16 a 04 abr.26****MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses****DECÊNIO: 3º**

Ref.: Sei-350024/013814/2026.

OPM: 20º BPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 81.904
NOME: VICTOR LUIZ JOSE DA COSTA
PERÍODO: 15 out.15 a 14 out.25. **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350022/018743/2026.

OPM: 3ª UPP/19º BPM **G.H.:** CB PM **R.G.:** 105.248
NOME: BRUNO SILVA DE SOUZA
PERÍODO: 07 dez.15 a 31 jan.25 **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 1º
ACRÉSCIMO: 10 meses e 06 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme publicação no Bol. PM nº 235, de 22 dez.15, pág. 30.
Ref.: Sei-350013/017475/2026.

OPM: 3ª UPP/19º BPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 95.865
NOME: LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PEDROSO
PERÍODO: 04 mar. 16 a 03 mar.26 **MODALIDADE:** 03 parcelas de 02 meses.
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350013/022470/2026.

OPM: II CPM/ERJ **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 66.473
NOME: ANDERSON DA SILVA CARDOSO
PERÍODO: 05 jan.16 a 04 jan.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350007/010831/2026.

OPM: BAC **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 73.574
NOME: MILTON DO NASCIMENTO
PERÍODO: 29 mar.15 a 28 mar.26. **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350014/011153/2026.

OPM: CGPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 79.134
NOME: MARCIO ALEXANDRE DA SILVA MOREIRA
PERÍODO: 03 mar.16 a 02 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350019/010122/2026.

OPM: DGEC **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 95.715
NOME: THIAGO MELLO NEVES MACIEIRA
PERÍODO: 28 jan.16 a 27 jan.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350007/010154/2026.

OPM: EsFO D. JOÃO VI **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 67.483
NOME: LUCIANO AFONSO PEREIRA
PERÍODO: 06 abr. 16 a 05 abr. 26. **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º**Ref.: Sei-350025/019058/2026****OPM: 36º BPM****G.H.: SUBTEN PM****R.G.: 59.563****NOME: JELCELINO GOMES DE ALMEIDA****PERÍODO: 17 Mai.16 a 16 Mai.26****MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350025/018929/2026****OPM: 9ª UPP/ 4º BPM****G.H.: CB PM****R.G.: 106.182****NOME: DÉBORA GOMES DE JESUS****PERÍODO: 21 Dez.15 a 20 Dez.25****MODALIDADE: 03 Parcelas de 02 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350013/027921/2026****OPM: 5ª UPP/23º BPM****G.H.: CB PM****R.G.: 106.198****NOME: PRYSCILLA GRAÇA DA SILVA****PERÍODO: 21 Dez.15 a 20 Dez.25****MODALIDADE: 03 Parcelas de 02 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350013/026766/2026****OPM: 6ª DPJM****G.H.: SUBTEN PM****R.G.: 59.431****NOME: ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS****PERÍODO: 16 Mai.16 a 15 Mai.26****MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses****DECÊNIO: 3º****Ref.: Sei-350019/014857/2026**

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 14º BPM, 29º BPM, 32º BPM, 36º BPM, 9ª UPP 5ª UPP/23º BPM e 6ª DPJM.**(Nota nº 694/26, de 22-mai-2026 da DMA/SCAv)**

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 2º BPM**G.H.: CB PM****R.G.: 104.834****NOME: ISAC DA SILVA CERQUEIRA****PERÍODO: 15 Dez.14 a 14 Dez.24****MODALIDADE: 02 Parcelas de 03 meses****DECÊNIO: 1º****Ref.: Sei-350020/018491/2026****OPM: 5º BPM****G.H.: 3º SGT PM****R.G.: 100.493****NOME: LEANDRO CABRAL DA SILVA****PERÍODO: 30 Set.13 a 29 Set.23****MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses****DECÊNIO: 1º**

Ref.: Sei-350020/029637/2026

OPM: 8º BPM **G.H.:** 2º SGT PM **R.G.:** 88.326
NOME: EDIVALDO RODRIGUES CABRAL
PERÍODO: 14 Mar.14 a 13 Mar.24 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350025/017797/2026

OPM: 12º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 44.109
NOME: ADELTON XAVIER DE OLIVEIRA
PERÍODO: 15 Mai.15 a 14 Mai.25 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 4º
Ref.: Sei-350023/017023/2026

OPM: 12º BPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 81.515
NOME: MARCELO HAHNER GOUVEA
PERÍODO: 31 Mai.15 a 30 Mai.25 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350023/017024/2026

OPM: 29º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 59.571
NOME: RENER LUIZ EUFRÁZIO BARBOSA
PERÍODO: 17 Mai.16 a 16 Mai.26 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350025/019771/2026

OPM: 36° BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 59.626
NOME: EDSON JORDÃO DA COSTA
PERÍODO: 16 Mai.16 a 15 Mai.26 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350025/018636/2026

OPM: 13ª UPP/ 16º BPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 93.000
NOME: ARTHUR EDUARDO CATHA PRETA ALVES
PERÍODO: 03 Set.14 a 02 Set.24 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sej-350013/028380/2026

OPM: BPVE **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 73.168
NOME: SANDRO DE OLIVEIRA VIDAL
PERÍODO: 14 Mai.01 a 13 Mai.11 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350016/013829/2026

OPM: BPCHQ **G.H.:** CB PM **R.G.:** 106.019
NOME: RAFAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO
PERÍODO: 21 Dez.15 a 20 Dez.25 **MODALIDADE:** 03 Parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350014/012524/2026

[illegible]

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: “**DEFIRO**”, conforme a publicação contida no Bol. PM n.º 089, de 16 de maio de 2012, Bol. PM n.º 001, de 07 de novembro de 2014, Bol PM n.º 026 de 07 de fevereiro de 2018, que inicie a unidade citada, a confecção do processo, respeitando-se os prazos estabelecidos na referida publicação.

OPMS CITADAS: HCPM e HPM/NIT.

(Nota n.º 695/26, de 25/05/26 da DMA/SCAv)

4. LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – ANULAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna nula a concessão da 1ª Licença Especial, publicada no Boletim da PM n.º 088, de 16 ago.02, pág.8, referente ao período de 15 mai.96 a 23 jul.02, acrescido de 03 anos, 09 meses e 22 dias de serviço público (Aluno Aprendiz), conforme Boletim PM n.º 102, de 07 jun.99, páginas 16 e 17, referente ao então SD PM RG 59.448 CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA do Nú/32º BPM.

O citado tempo de serviço público, isto é, o de Aluno Aprendiz, utilizado na concessão da Licença Especial, está em desacordo com o PARECER FBM/PG-4 N.º 07/2010 da PGE de 29 jun.10, publicado no Bol. PM n.º 139, de 06 Ago.10; e o PARECER da ASSEGUR-SESEG e da PGE, no Processo E-01/52.665/AUDIT/09 da SEPLAG-SUNOP, publicado no Bol. PM n.º 036, de 24 fev12.

Em consequência, seja republicada a referida Licença Especial com a devida retificação abaixo, a saber:

OPM: 32º BPM

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.448

NOME: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

PERÍODO: 15 Mai.96 a 15 Mai.06

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei n.º 443, de 01 jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 maio86.

OPM CITADA: 32º BPM.

(nota n.º 696/26, de 25-mai-2026 da DMA/SCAV)

5. ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E NOME – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam que seja alterado nome e estado civil, a saber:

OPM: CFAP

GH: CB PM

RG: 107.897

NOME ANTERIOR: ARIANE JADE SILVA MONTEIRO

ESTADO CIVIL ANTERIOR: SOLTEIRA **ESTADO CIVIL ATUAL:** CASADA

TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE CASAMENTO

TERMO N.º: 1524

FL N.º: 24

LIVRO: BAUX-6

LOCAL: 16º RCPN DA CAPITAL- RJ

NOME ATUAL: ARIANE JADE MONTEIRO DE MATOS

REF.: SEI-350007/012534/2026

OPM: DGAL

GH: 2º SGT PM

RG: 89.124

NOME ANTERIOR: VANESSA MOREIRA COSTA ROCHA DA SILVA

ESTADO CIVIL ANTERIOR: CASADA **ESTADO CIVIL ATUAL:** DIVORCIADA

TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE CASAMENTO

TERMO N.º: 107257

FL N.º: 050

LIVRO: B-00548

LOCAL: 11º RCPN DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

NOME ATUAL: VANESSA MOREIRA COSTA

REF.: SEI-350006/004432/2026

OPM: 5ª UPP/23º BPM

GH: CB PM

RG: 106.147

NOME ANTERIOR: DANIELE JORGINA PEREIRA

ESTADO CIVIL ANTERIOR: DIVORCIADA **ESTADO CIVIL ATUAL:** CASADA

TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE CASAMENTO

TERMO N.º: 51751

FL N.º: 211

LIVRO: B-00358

LOCAL: 8º RCPN DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

NOME ATUAL: DANIELE JORGINA PEREIRA DE SENA

REF.: SEI-350013/027347/2026

O Secretário de Estado de Polícia militar deu o seguinte despacho: "Altere-se, de acordo com a Portaria PMERJ nº 136, publicada no BOL PM nº 122, de 03 de julho de 1992".

OPM CITADA: CFAP, DGAL, 5ª UPP/23º BPM.

(Nota nº 692/26, de 22/05/2026 da DMA/SCAV)

6. ALTERAÇÃO DE NOME – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o Policial Militar abaixo discriminado, solicita que seja alterado o seu nome nos termos do Art. 549 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Art. 46 da Lei nº 6015/73, a saber:

OPM: 18º BPM

GH: SD PM

RG: 111.398

NOME ANTERIOR: MARGLEYSON SOARES DA CUNHA

TIPO DE DOCUMENTO: CERTIDÃO DE NASCIMENTO

TERMO N.º: 44997

FL N.º: 197

LIVRO: A-239

LOCAL: 6º RCPN DORIO DE JANEIRO-RJ

NOME ATUAL: GLEYSON SOARES DA CUNHA

Ref.: SEI-350021/026697/2026

O Secretário de Estado de Polícia militar deu o seguinte despacho: "Altere-se, de acordo com a Portaria PMERJ nº 136, publicada no BOL PM nº 122, de 03 de julho de 1992".

OPM CITADA: 18º BPM.

(Nota nº 697/26, de 25/05/2026 - DPA/SCAV)

7. REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 31ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 101.369
NOME: FABIO DO TANQUE GONÇALVES
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO DE QUALIDADE
LOCAL: UNIVERSIDADE CESUMAR-UNICESUMAR
CONCLUSÃO: EM 29 DE JULHO DE 2025.
Ref.: SEI-350021/020287/2026

OPM: 39ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 101.272
NOME: WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: FACUVALE
CONCLUSÃO: EM 19 DE JUNHO DE 2025.
Ref.: SEI-350022/021469/2026

OPM: 5ªUPP/23ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 89.867
NOME: DANILO MACIEL DE SOUZA
CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
LOCAL: UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO
CONCLUSÃO: EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007.
Ref.: SEI-350013/026353/2026

OPM: CPTRAN **GH:** SUBTEN PM **RG:** 67.293
NOME: MATHEUS DO NASCIMENTO SANTOS
CURSO: DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CONTEXTOS CONTEMPORÂNEOS E DEMANDAS POPULARES, ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO, CONTEXTOS CONTEMPORÂNEOS E DEMANDAS POPULARES.
LOCAL: UNIVERSIDDE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONCLUSÃO: EM 28 DE AGOSTO DE 2025.
Ref.: SEI-350018/001954/2026

OPM: CPTRAN **GH:** SUBTEN PM **RG:** 67.293
NOME: MATHEUS DO NASCIMENTO SANTOS
CURSO: MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS.
LOCAL: UNIVERSIDDE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONCLUSÃO: EM 01DE JULHO DE 2021.
Ref.: SEI-350018/001957/2026

OPM: DGTIC **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 84.393
NOME: EMANUELLE APARECIDA PEDRO DE CARVALHO NETTO
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
LOCAL: ESCOLA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS-EGPP
CONCLUSÃO: EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021
Ref.: SEI-350011/001753/2026

OPM: DGTIC **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 87.610
NOME: LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 03 DE JULHO DE 2025

Ref.: SEI-350011/001746/2026

OPM: SSGP **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 90.407
NOME: VINÍCIUS TOLEDO DE AZEVEDO
CURSO: DIREITO
LOCAL: UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES
CONCLUSÃO: EM 02 DE JULHO DE 2016.

Ref.: SEI-350009/015022/2026

OPM: SSGP **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 90.407
NOME: VINÍCIUS TOLEDO DE AZEVEDO
CURSO: GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONCLUSÃO: EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ref.: SEI-350009/015023/2026

OPM: SSGP **GH:** CB PM **RG:** 103.341
NOME: GUSTAVO LUCAS DA SILVA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, ÁREA DE CONHECIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO
LOCAL: FASUL EDUCACIONAL
CONCLUSÃO: EM 15 DE JULHO DE 2025

Ref.: SEI-350009/015031/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 31ºBPM, 39ºBPM, 5ªUPP/23ºBPM, CPTRAN, DGTIC e SSGP.
(Nota nº 699/26, de 25/05/2026 da DMA/SCAv)

8. LE - CONTAGEM EM DOBRO - TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a concessão da contagem em dobro da 1ª Licença Especial, publicada no Boletim da PM nº 190, 11 Out.07, páginas 13 e 14, referente ao período de 04 nov.99 a 30 nov.06, acrescida de 02 anos, 11 meses e 04 dias de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica conforme Adit. ao Bol. PM nº 243, de 29 dez.99 referente ao SUBTEN PM RG 65.510 CLAUDIO DA SILVA PAIVA do GCG, para ser gozada em 01 parcela de 06 meses, amparado no que consta no Bol. da PM nº 024, de 10 fev.05 e Bol. da PM nº 198, de 19 nov.08.

Ref.: SEI-350001/007660/2026

OPM CITADA: GCG.

(Nota nº 702/2026, de 25-mai-26 da DMA/SCAv)

4. ATO DO COMANDANTE GERAL DE 26 DE MAIO DE 2026

Este Comando atendendo proposta do Subsecretário de Gestão de Pessoas, resolve:

A) AGREGAR ao respectivo Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

1 - De acordo com o Art. 79, inciso I e § 1º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443 de 01 Jul 81:

a contar de 30 Abr 2026 :

3º Sgt PM RG 92.259 HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA, da SSGP

a contar de 13 Maio 2026 :

Subten PM RG 72.249 BRUNO DA COSTA NEVES TAVEIROS, da SSGP

1º Sgt PM RG 78.026 FABRICIO FARIAS DOS SANTOS, da SSGP

Cb PM RG 102.859 LUCIANO FONSECA DOS SANTOS, da SSGP

Cb PM RG 105.210 AUGUSTO RODRIGUES DUARTE, da SSGP

a contar de 14 Maio 2026 :

Subten PM RG 68.109 FABIO BARBOSA VIEIRA, da SSGP

Subten PM RG 61.974 EVERALDO PINTO, da SSGP

1º Sgt PM RG 74.510 ANDRE LUIZ DE AGUIAR ALMEIDA, da SSGP

3º Sgt PM RG 99.306 TARCISIO BRUNO JEREMIAS VIEIRA, da SSGP

a contar de 15 Maio 2026 :

Subten PM RG 60.086 ANDRE BARROSO DOS SANTOS, da SSGP

2 - De acordo com o Art. 79, inciso IV e § 3º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei 443/81, por terem requerido transferência para a inatividade:

a contar de 14 Maio 2026 :

Subten PM RG 55.896 KLEBER KREILE MANHAES, do 8º BPM

Subten PM RG 63.528 EBENEZER ANDRADE TEIXEIRA, do 29º BPM

Subten PM RG 64.330 CLAUDIO MOREIRA, da PPM/SJM

Subten PM RG 65.744 UBYRAJARA SANTOS GOMES, do 2º BPM

Subten PM RG 68.416 EDINALDO PEREIRA VIEIRA, do 10º BPM

Subten PM RG 69.447 ARTUR MARCIO ROCHA, do 30º BPM

3 - De acordo com o Art. 80, inciso II e § 1º do mesmo Estatuto, por terem ultrapassado 01 (um) ano contínuo de licença para tratar de saúde própria:

a contar de 20 Dez 2025 :

Cb PM RG 92.965 ROBSON PACHECO, do 41º BPM

a contar de 30 Jan 2026 :

3º Sgt PM RG 94.745 RAPHAEL ARMELAU DAMIAO, do 41º BPM

a contar de 19 Fev 2026 :

Subten PM RG 64.258 JOELMA MARTINS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, do HPM/Nit

a contar de 12 Mar 2026 :

3º Sgt PM RG 104.005 JESSICA SAILE BRAGA DOS SANTOS LICAR, da DAGS

a contar de 25 Abr 2026 :

Cb PM RG 105.361 FILLIPE ADRIANO PORTO MIRANDA DE SOUSA, do BAC

4 - De acordo com o Art. 80, inciso III e § 1º do mesmo Estatuto, por ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos de licença para tratar de interesse particular:

a contar de 25 Ago 2025 :

3º Sgt PM RG 92.986 OSNY FERREIRA DE AZEVEDO NETO, da 1ª UPP/2º BPM

5 - De acordo com o Art. 80, inciso V e § 2º do mesmo Estatuto, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço policial militar:

a contar de 12 Maio 2026 :

Subten PM RG 66.837 CARLOS ANDRE DO ROSARIO DIAS, do 12º BPM

1º Sgt PM RG 80.392 LEANDRO CHAVES RIBEIRO, do 1º BPM

3º Sgt PM RG 99.221 BRUNO NICOLAU CARVALHO, do 14º BPM

6 - De acordo com o Art. 80, inciso IX e § 2º do mesmo Estatuto, após ficar exclusivamente à disposição da justiça:

a contar de 07 Abr 2026 :

3º Sgt PM RG 100.119 THIAGO CORREA DA COSTA, do 18º BPM

7 - De acordo com o Art. 80, inciso XII e § 3º do mesmo Estatuto:

a contar de 13 Maio 2026 :

Subten PM RG 69.160 LEANDRO GOMES DA SILVA, da SSGP

2º Sgt PM RG 84.763 WESLEY DOS SANTOS GONÇALVES DE ALMEIDA, da SSGP

3º Sgt PM RG 92.638 BRUNO CARDOSO CHABUDE PINTO, da SSGP

3º Sgt PM RG 97.922 VICTOR PEREIRA SANTOS, da SSGP

B) PERMANECER AGREGADOS aos respectivos Quadros de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

1 - De acordo com o Art. 80, inciso V e § 2º do mesmo Estatuto, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço policial militar:

a contar de 12 Maio 2026 :

Subten PM RG 57.911 PAULO HENRIQUE LIRA DANTAS, do BPVE

1º Sgt PM RG 79.717 MAGNO DOS SANTOS CASTRO, do 10º BPM

3º Sgt PM RG 85.003 WALLACE AGLIO ALVES FERREIRA, do 31º BPM

2 - De acordo com o Art. 80, inciso XII e § 3º do mesmo Estatuto:

a contar de 30 Abr 2026 :

3º Sgt PM RG 92.031 CAROLINA CRISTINA MACEDO VALIANTE CHAVES, da SSGP

C) REVERTER, aos Quadros de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Art. 84 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 1º de julho de 1981:

1 - Após agregação com base no Art. 79, inciso IV e § 2º do Estatuto, por ter sido tornado insubsistente seu pedido de transferência para a inatividade:

a contar de 14 Maio 2026 :

Subten PM RG 63.325 CRISTIANO DE SOUZA, da SSI

2 - Após agregação com base no Art. 80, inciso III e § 2º do Estatuto, por ter sido interrompida sua licença para tratar de interesse particular:

a contar de 22 Abr 2026 :

3º Sgt PM RG 92.986 OSNY FERREIRA DE AZEVEDO NETO, da 1ª UPP/2º BPM

3 - Após agregação com base no Art. 80, inciso V e § 2º da Lei nº 443/81:

a contar de 14 Set 2021 :

Subten PM RG 72.232 PAULO ROBERTO MUNIZ, do 17º BPM

4 - Após agregação com base no Art. 80, inciso IX e § 2º da Lei nº 443/81:

a contar de 26 Ago 2025 :

Subten PM RG 75.485 NABIL CHAVES DA SILVA, do 29º BPM

3º Sgt PM RG 94.474 ELVIS SILVEIRA FERREIRA, do 29º BPM

a contar de 14 Abr 2026 :

Subten PM RG 61.653 EDUARDO DE SOUZA LIMA, do 10º BPM

a contar de 10 Maio 2026 :

3º Sgt PM RG 96.846 RODRIGO PAIVA LOPES, do 9º BPM

Cb PM RG 103.801 THOMAS DOS SANTOS RAMALHO, do 1º BPM

5 - Por terem deixado de servir à disposição de Órgãos Externos à Corporação:

a contar de 29 Abr 2026 :

3º Sgt PM RG 92.259 HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA, da SSGP

a contar de 04 Maio 2026 :

Subten PM RG 72.001 OMAR CARDOSO DAMAZIO, da SSGP

(Obs.: Permanece o policial acima agregado de acordo com o Art. 79, inciso IV e § 3º do Estatuto, conforme publicação em Bol PM nº 032, 14 Maio 26)

a contar de 12 Maio 2026 :

Sd PM RG 110.730 KARINA MENDES CREIS, da DGAS

a contar de 13 Maio 2026 :

3º Sgt PM RG 93.077 RODRIGO FARIA DO CARMO, da SSGP

Cb PM RG 103.846 DIEGO DE OLIVEIRA TAVARES, do 3º BPM

Cb PM RG 108.432 MICHEL CARVALHO JORGE, da SSGP

a contar de 14 Maio 2026 :

1º Sgt PM RG 79.743 DAMIEN GOMES DA FONSECA, do 10º BPM

3º Sgt PM RG 89.956 IGOR SOARES GARCIA, da SSGP

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº. 014, de 26 Maio 2026, SEI-350090/000466/2026 - DMA/SM)

5. GCG – CPJ – DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - PUBLICAÇÃO

O policial militar abaixo relacionado, cumprindo o disposto na Portaria/PMERJ Nº 663 de 25 de maio de 2016, participou ter encerrado a convivência marital com sua companheira, tornando extinta a união estável:

POLICIAL MILITAR: 1º SGT PM RG 72.951 MANOEL ALMEIDA **XAVIER NETO**

OPM: 8º Batalhão de Polícia Militar

COMPANHEIRA: Raquel Garcia

(Nota n.º 0605 – 26 Mai 2026 - GCG)

6. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, onde exercia suas funções no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública:

SSGP	1º Sgt PM	74.445 RONNIE CANDIDO DO NASCIMENTO	SSGP/Adido
------	-----------	-------------------------------------	------------

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3539, de 25 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC:

SSGP	3º Sgt PM	90.050 JONATHAN DE JESUS	SSGP/Adido
------	-----------	--------------------------	------------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-030029/003065/2023, público em DOERJ nº 091, de 25 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 039, de 25 Maio 2026).
 (Ref.: Despacho s/nº, de 26 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – CISALERJ:

SSGP	3º Sgt PM	93.023 BRUNO CHALFUN	SSGP/Adido
------	-----------	----------------------	------------

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3525, de 25 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

CIEAT	Subten PM	62.894 CRISTIANO DANIELE NETTO DE SOUSA	CPTran
CIEAT	3º Sgt PM	96.598 DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	CPTran

(Ref.: Despacho SEI nº 132751252, de 26 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

3ª DPJM	1º Sgt PM	82.110 JEFFERSON DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	2ª DPJM
---------	-----------	---	---------

(Ref.: Despacho SEI nº 132374279, de 25 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

15º BPM	Subten PM	68.560 LEANDRO SILVA DE JESUS	SSGP
---------	-----------	-------------------------------	------

15º BPM	Subten PM	62.416 RAFAEL PATRICIO GONÇALVES	SSGP
---------	-----------	----------------------------------	------

15º BPM	3º Sgt PM	96.652 VANDER NUNES DIONIZIO	SSGP
---------	-----------	------------------------------	------

15º BPM	3º Sgt PM	93.590 CARLOS HENRIQUE DA SILVA RANGEL JUNIOR	SSGP
---------	-----------	---	------

15º BPM	3º Sgt PM	93.479 LEANDRO CARDOSO TEIXEIRA	SSGP
---------	-----------	---------------------------------	------

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3601, de 26 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

15º BPM	Cb PM	105.674 CARLOS GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	12ª UPP/16ºBPM
---------	-------	--	----------------

12ª UPP/16ºBPM	Cb PM	107.357 PIERRY RIOS PIMENTEL	15º BPM
----------------	-------	------------------------------	---------

9º BPM	3º Sgt PM	103.917 SANDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	11ª UPP/6ºBPM
--------	-----------	--	---------------

11ª UPP/6ºBPM	3º Sgt PM	104.069 RICHIE COLLINS RANGEL VITA	9º BPM
---------------	-----------	------------------------------------	--------

5º BPM	3º Sgt PM	91.620 NEY GOULART DA SILVA	4º BPM
--------	-----------	-----------------------------	--------

4º BPM	Cb PM	106.689 DIOGO MEDEIROS LUSTOSA PRIMO	5º BPM
--------	-------	--------------------------------------	--------

31º BPM	Subten PM	59.020 MARCIO NOGUEIRA LAINO	4º BPM
---------	-----------	------------------------------	--------

4º BPM	Subten PM	64.542 JULIO CESAR SILVA DE LIMA	31º BPM
--------	-----------	----------------------------------	---------

16º BPM	1º Sgt PM	80.260 JAHDER ORTEGA ARAUJO	5º BPM
---------	-----------	-----------------------------	--------

17º BPM	2º Sgt PM	87.101 VITOR SOARES DE SOUZA	16º BPM
---------	-----------	------------------------------	---------

5º BPM	1º Sgt PM	78.442	EDUARDO DE OLIVEIRA VARGAS	17º BPM
6º BPM	3º Sgt PM	102.189	JAIRO ALEXANDRE SANTOS	41º BPM
41º BPM	3º Sgt PM	103.928	LEANDRO CALHEIROS VITAL	6º BPM
3º BPM	1º Sgt PM	81.848	LEANDRO ROSA LOBO	31º BPM
31º BPM	3º Sgt PM	72.931	ANDRÉ PAULO BARCELLOS	3º BPM
7ª UPP/3ºBPM	3º Sgt PM	97.591	WALTER RICARDO SAMPAIO DA COSTA	13ª UPP/16ºBPM
BPVE	3º Sgt PM	101.001	BRUNO DE SOUZA FONSECA	7ª UPP/3ºBPM
13ª UPP/16ºBPM	Cb PM	105.686	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA BASTOS	BPVE
8ª UPP/3ºBPM	Sd PM	112.080	RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS	35º BPM
35º BPM	3º Sgt PM	89.948	PEDRO CARLOS FERREIRA DA SILVA	8ª UPP/3ºBPM
23º BPM	1º Sgt PM	74.071	LEONARDO REGIS ANASTÁCIO	24º BPM
24º BPM	Cb PM	108.507	VICTOR DE OLIVEIRA LOPES	23º BPM
2ª UPP/5º BPM	Subten PM	77.781	BRUNO DE SOUSA DA SILVA	13ª UPP/16ºBPM
13ª UPP/16ºBPM	3º Sgt PM	94.332	MICHEL DE OLIVEIRA RANGEL VIANA	2ª UPP/5º BPM
BAC	Cb PM	108.781	JHONY CARVALHO CABRAL	26º BPM
26º BPM	Sd PM	109.947	BRENO ROSA MACIEL DA SILVA	BAC
2ª UPP/5º BPM	3º Sgt PM	96.682	WELLINGTON LIMA RIBEIRO	1ª CIPM
16º BPM	Cb PM	108.940	VAGNER SANTOS SANTANA	2ª UPP/5º BPM
BAC	Cb PM	106.751	RENAN PENEDO DE MIRANDA	16º BPM
1ª CIPM	3º Sgt PM	93.622	MICHAEL DE ALMEIDA SANTOS	BAC
33º BPM	3º Sgt PM	99.446	ERIVELTON ANDRADE CUNHA	28º BPM
28º BPM	2º Sgt PM	84.811	BRUNO FERREIRA ALVES	33º BPM
33º BPM	3º Sgt PM	99.431	RAFAEL RODRIGUES BISPO DOS SANTOS	28º BPM
28º BPM	1º Sgt PM	81.605	RODRIGO SOUZA DE AZEVEDO	33º BPM
23º BPM	Subten PM	70.228	ADRIANO CARDOSO RAMALHO	7º BPM
7º BPM	2º Sgt PM	84.843	RAFAEL BARROSO DA SILVA	3º BPM
3º BPM	3º Sgt PM	100.098	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	23º BPM
7º BPM	3º Sgt PM	101.995	PEPE COUTINHO LANDEIRO	12º BPM
12º BPM	2º Sgt PM	88.215	CARLOS EDUARDO GOMES DE SOUZA	7º BPM
7º BPM	3º Sgt PM	104.169	ROBSON LUIZ ALEXANDRE SACRAMENTO	1º BPM
1º BPM	3º Sgt PM	97.143	GUSTAVO DAMASCENO LUIZ	15º BPM
15º BPM	Cb PM	103.207	GABRIEL COSME MOTA DE OLIVEIRA	7º BPM
7º BPM	3º Sgt PM	100.983	SAULLO JOSE DE ABREU	12º BPM
12º BPM	3º Sgt PM	98.253	THIAGO CAMPOS LIMA	18º BPM
18º BPM	3º Sgt PM	103.673	QUEILA RAFAELE PECANHA	7º BPM
7º BPM	3º Sgt PM	102.380	LEONARDO MUNIZ VASCONCELLOS	1º BPM
1º BPM	3º Sgt PM	99.813	DAVIDSON LUIZ DE FIGUEIREDO DAMAS	7º BPM
12º BPM	Subten PM	68.694	HELIOMAR RIBEIRO DOS S SILVA	CECOPOM
CECOPOM	1º Sgt PM	75.234	JORGE ANDERSON DOS SANTOS SILVA	12º BPM
CPE	2º Sgt PM	88.178	EDUARDO DOS REIS DE SOUZA	41º BPM
41º BPM	3º Sgt PM	94.537	RICARDO SALDANHA PAIVA JUNIOR	CPE
33º BPM	Cb PM	107.124	WILLIAN GONZAGA DOS REIS	28º BPM
28º BPM	Cb PM	106.468	LEONARDO SILVA CAMPOS	33º BPM
33º BPM	3º Sgt PM	103.090	ALESSANDRO MAGELA MARTINS	28º BPM

28º BPM	1º Sgt PM	79.978 ANGELO DE ARAÚJO FERREIRA	33º BPM
33º BPM	Cb PM	104.340 PATRICK AFONSO DE CASTRO	28º BPM
28º BPM	3º Sgt PM	91.518 PABLO DUARTE FERREIRA	33º BPM
33º BPM	3º Sgt PM	102.838 VANDERSON DE CARVALHO GERONYMO	28º BPM
28º BPM	Subten PM	60.992 JOAQUIM MAURO XAVIER DE ALMEIDA	33º BPM
33º BPM	3º Sgt PM	102.821 TULIO VICTOR FERREIRA DOMES	28º BPM
28º BPM	Subten PM	54.230 ALEXANDRE ALVES ABRANTES	33º BPM
33º BPM	3º Sgt PM	103.506 RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	28º BPM
28º BPM	2º Sgt PM	83.576 MARCOS ARIEL BARRIONUEVO	33º BPM
3º BPM	Subten PM	68.136 FABIO RODRIGUES PEREIRA	31º BPM
31º BPM	Subten PM	69.311 SANDRO MARCELO DA SILVA	3º BPM
3º BPM	2º Sgt PM	87.501 GLAUBER FRANCISCO PEREIRA	DGAS
DGAS	3º Sgt PM	94.902 HERICSON DE AZEVEDO ALVES	3º BPM
23º BPM	2º Sgt PM	85.066 SAMUEL G. DE ALBUQUERQUE JUNIOR	1ª UPP/2ºBPM
1ª UPP/2ºBPM	2º Sgt PM	83.685 COSME LIMA LOPES	23º BPM
23º BPM	Cb PM	108.540 PATRICK BRUM MATOSO PEREIRA	1ª UPP/2ºBPM
1ª UPP/2ºBPM	Sd PM	111.386 DANILO DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	23º BPM
7ª UPP/3ºBPM	Cb PM	106.813 LEONARDO DA COSTA FERNANDES	13ª UPP/16ºBPM
9ª UPP/4ºBPM	3º Sgt PM	103.092 BRUNO DE ARAUJO GONCALVES	7ª UPP/3ºBPM
13ª UPP/16ºBPM	Cb PM	105.217 ELTON DO PATROCINIO SANTOS	9ª UPP/4ºBPM
31º BPM	Sd PM	109.795 WANDERSON VICTOR DO PRADO LEITÃO	6ª UPP/3ºBPM
6ª UPP/3ºBPM	3º Sgt PM	93.071 ALTAMIR FIGUEIREDO FERREIRA	31º BPM
DAbst	Subten PM	70.950 MARCELO SOARES DA COSTA	25º BPM
25º BPM	Subten PM	63.481 CARLOS ALBERTO BRANDAO DE SOUZA	DAbst

(Ref.: Despacho s/nº, de 26 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP	3º Sgt PM	98.953 DOUGLAS FRANCO DA SILVA	BPVE
SSGP	2º Sgt PM	83.815 ROGÉRIO CERQUEIRA DA SILVA	CPM/ERJ

(Ref.: Despacho s/nº, de 26 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

7º BPM	3º Sgt PM	103.669 BRIGITTA LAMEIRAS DA CONCEICAO	41º BPM
--------	-----------	--	---------

(Obs.: Ofício PGE/PG04/OCJ/RFAS nº132/2026, extraído dos autos do Processo Judicial n.º 0830788-73.2025.8.19.0004 - Processo Administrativo n.º PGE/004.008379/2026)

10º BPM	Cb PM	105.577 EDER DE MELLO SILVA ROSA	22º BPM
---------	-------	----------------------------------	---------

(Obs.: Ofício PGE/PG04/OCJ/RFAS nº137/2026, extraído dos autos do Processo Judicial n.º 3000209-84.2026.8.19.0006 - Processo Administrativo n.º PGE/004.006515/2026)

(Ref.: Despacho s/nº, de 26 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – CSI/MPERJ:

SSGP	3º Sgt PM	98.953 DOUGLAS FRANCO DA SILVA	SSGP
------	-----------	--------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/009872/2026, público em DOERJ nº 091, de 25 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 039, de 25 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC:

SSGP 2º Sgt PM 83.815 ROGÉRIO CERQUEIRA DA SILVA SSGP

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-030029/003065/2026/2026, público em DOERJ nº 091, de 25 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 039, de 25 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 26 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 120, de 26 Maio 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000476/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS/DSS – CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ALINHAMENTO - PUBLICAÇÃO:

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo à proposta da Diretora Geral de Saúde, **CONVOCA** os militares relacionados abaixo, para alinhamento de Solicitação de Fornecimento de Bens, junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde:

- CEL PM PSI RG 76.942 SANDRA FABRI
- TEN CEL PM MED RG 64.811 ANDRÉA CALTABIANO PARISE FONTES
- TEN CEL PM MED RG 64.823 PAULA BARBOSA BAPTISTA MOREIRA
- TEN CEL PM MED RG 76.561 CAROLINA LEMOS CURI
- TEN CEL PM MED RG 76.713 ANA HELENA P. CORREIA CARNEIRO
- TEN CEL PM MED RG 76.599 BRUNO ESPÍRITO SANTO DE ARAUJO
- TEN CEL PM MED RG 76.654 FERNANDA CARBALLOSA PROL GAGO
- TEN CEL PM MED RG 76.765 EDUARDO BRUNO GIORDANO
- TEN CEL PM MED RG 76.726 VIVIANE EIRAS G. DE MACEDO PRADO
- TEN CEL PM MED RG 76.555 FABIANA BRITO FERREIRA
- TEN CEL PM MED RG 76.697 NAYARA GUEDES CAVALCANTI
- TEN CEL PM MED RG 76.540 EMMANUEL SANTOS SALGUEIRO
- TEN CEL PM MED RG 76.617 ROGÉRIO PIRES DE MELLO NETTO
- TEN CEL PM MED RG 76.758 ANIELA RODRIGUES GOMES DE BARROS
- TEN CEL PM MED RG 76.602 RAFAEL MELLO RODRIGUES
- TEN CEL PM MED RG 76.729 SERGIO VIANA PAES
- TEN CEL ENF RG 56.612 PATRICIA LIMA FERREIRA
- TEN CEL PM ENF 76.917 SABRINA DE SOUZA FERNANDES
- TEN CEL PM VET RG 61.882 PATRÍCIA NUÑEZ BASTOS DE SOUZA
- TEN CEL PM FARM RG 76.906 HERON COREL DE OLIVEIRA
- TEN CEL PM FISIO RG 76.992 DANIEL ARAUJO GONÇALVES ARREGUE
- TEN CEL PM FISIO RG 77.000 MAURÍCIO SILVA MORAIS
- MAJ PM MED RG 89.306 HELENA CORRÊA CARDOSO DE MATTOS
- MAJ PM MED RG 89.331 JAQUELINE ABEL DA ROCHA
- MAJ PM MED RG 89.662 LETÍCIA GONÇALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

- MAJ PM MED RG 89.704 ROSANE SICILIANO MACHADO
- MAJ PM ENF RG 89.434 CAMILA REINALDI MARTINS GUIMARÃES
- MAJ PM ENF RG 89.448 BEATRIZ MANCEBO DOURADO ALBUQUERQUE
- MAJ PM FARM RG 89.482 KARLA BAPTISTA DA CUNHA MENDITI
- MAJ PM FONO RG 89.523 CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES
- MAJ PM NUT RG 89.540 JOSÉ AROLDO LIMA GONÇALVES

Data: 03/06/2026 – (QUARTA-FEIRA)

Horário: 09:00h

Local: AUDITÓRIO DO QG (2º ANDAR – QUARTEL GENERAL)

Fardamento: 5º RUPMERJ

PUBLICAR POR 3 DIAS
(Nota nº 240 de 21 de maio de 2026 – DGS/DSS)

2. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT, HOMOLOGA as inclusões em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das OPM abaixo discriminados, encaminhados à DPAT, contido nos seguintes documentos.

SEPM/DPA

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA AQUISI- ÇÃO	QTD	VALOR UNI- TÁRIO
SMART TV MULTILASER 55”4K/TL06IM/ELETRO DOMÉSTICO/TELEVISOR	481422 e 481423	1.2.3.1.1.01.06	31/03/2025	2	R\$ 1.778,70

Material Adquirido através da compra conforme Nota Fiscal nº 000.007.773, série 001 da empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, com emissão em 31 de março de 2025 e Incluído em carga através do Boletim Interno de nº 182 de 02 de outubro de 2025.

Processo SEI-350090/001450/2025

(Nota nº 242/009-2026, de 25 de maio de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

3. ATO DO SUB SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS - AUTORIZO DE PAGAMENTO - REF. AJUDA DE CUSTO – LEI Nº 279/79

O Secretário de Estado de Polícia Militar, torna público os processos de Ajuda de Custo, que obtiveram o Autorizo de pagamento do Subsecretário de Gestão de Pessoas, através do processo SEI-350009/012704/2026, por estarem em conformidade com a Lei 279/79. O benefício será implantado pela DCP, no Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos (SIGRH/RJ), cabendo os Comandantes, Chefes e Diretores que determine ao conferente o registo na ficha financeira dos PPMM abaixo relacionados.

Id. Func. nº	Posto/Graduação	RG	Nome	UA	Amparo Legal (Lei 279/79)	Proc. Nº
24492450	TEN CEL PM	65.101	Thiago da Silva Pinho	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/010711/2026
24472441	TEN CEL PM	72.662	Leandro Vasconcellos Moreira	28º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350024/012580/2026
24502162	MAJ PM	77.362	Hudson Cezar reis Salgado	32º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012038/2026
5956552	MAJ PM	80.446	Antonio Sergio dos Santos Filho	8º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/011511/2026
41405315	CAP PM	78.253	Jorge Luis da Silva Dias	11º BPM	Art.32, Inc II	SEI-350026/007579/2026
42700957	CAP PM	84.120	Diogo Ferreira Luiz	11º BPM	Art.32, Inc II	SEI-350024/009789/2026
22328513	SUB TEN PM	69.690	George Manoel Serafim	11º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350026/007582/2026
22763252	SUB TEN PM	70.344	Germano Gomes da Silva	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/010773/2026
23638532	SUB TEN PM	75.394	Manoel Nacife Baptista Junior	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012065/2026
22227784	SUB TEN PM	76.310	Sandro L. Provenzano Martins	10º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009839/2026
23640049	1º SGT PM	75.522	Antonio Carlos M. da Silva Junior	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/011965/2026
22258817	1º SGT PM	76.249	Eduardo Rocha	10º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/032271/2025
5930820	1º SGT PM	77.793	Saulo de Brito Lira	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/010768/2026
5951615	1º SGT PM	79.908	Deividi Alberto Rodrigues	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009746/2026
42661129	2º SGT PM	83.437	Celso Martins da Cruz Junior	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012326/2026
44004001	3º SGT PM	89.739	Alexandre Soares Prado	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009740/2026
44011512	3º SGT PM	89.902	Ednilson de Oliveira Pedro	32º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/009101/2026
44119127	3º SGT PM	92.218	Ronaldo Camilo Mudesto	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/011367/2026

44168349	3º SGT PM	92.878	Leonardo Avila Martins	10º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009660/2026
44186673	3º SGT PM	93.249	Rodrigo Amaral Ribeiro	32º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/009103/2026
44222718	3º SGT PM	94.459	Tiago da Silva Medeiros	32º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/009147/2026
44252269	3º SGT PM	95.161	Felipe Guimaraes de Souza	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/010763/2026
44288530	3º SGT PM	95.954	Thiago Batista Pacheco	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009739/2026
44300107	3º SGT PM	96.314	Cristiano de Oliveira Paradelá	7º CPA	Art.32, Inc I	SEI-350026/008574/2026
50068989	3º SGT PM	96.870	Amanda Silva Batista Figueiredo	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009744/2026
50066439	3º SGT PM	97.085	Mauro José Cerbino de Oliveira	11º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350026/007584/2026
50182331	3º SGT PM	100.172	Fernando Barboza da Silva	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009743/2026
50290185	CB PM	103.055	Erik dos Santos Souza	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/010767/2026
50302191	CB PM	103.303	Alexandre Antonio da Silva	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009738/2026
50319248	CB PM	104.267	Natália Aguilar da Silva	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/011927/2026
50358545	CB PM	104.716	Pedro Paulo Marins Coutinho	32º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/003426/2026
50792784	CB PM	104.981	Geimison da Silva Rodrigues	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/010295/2026
50796593	CB PM	105.493	Roberto Luiz Souza Velasco	11º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350026/007580/2026
50800051	CB PM	105.719	Rodrigo Silva de Freitas	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/010730/2026
50952218	CB PM	106.584	Gisele Pereira da Silva	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009741/2026
51011808	CB PM	107.915	Roberta Chaves Costa	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009747/2026
43297854	CB PM	108.004	Rennan Correa Porto Neves	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/010770/2026
51048957	CB PM	108.309	Davi Cesar Martins Valim	33º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/001565/2026
51078953	CB PM	108.964	Patricia da Silva Cretton	36º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012073/2026

51091500	CB PM	109.467	Flaviene Pereira Fontes	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009745/2026
51130432	SD PM	109.668	Ruthero Aguiar Borges Boechat	29º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/012297/2026
51136880	SD PM	109.907	Eduardo Guedes Pacheco	10º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350024/009748/2026
51202042	SD PM	110.020	Diogo de Souza Oliveira	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009787/2026
51207290	SD PM	110.212	Everton Delgado Saldanha Cruz	28º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/009742/2026
51207303	SD PM	110.213	Alex Fernandes Cunha	32º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/010937/2026
51200848	SD PM	110.241	Gabriel C. Amaral Rodrigues	11º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350026/008034/2026
51278103	SD PM	110.540	Khaty Leonardo Pereira Nunes	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/011914/2026
51276712	SD PM	110.646	Daiana de Souza	10º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350024/010470/2026
51288869	SD PM	110.742	Cynthia Silva Ribeiro	36º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/012078/2026
51290758	SD PM	110.749	Vandrieli do Carmo de Souza	11º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350026/008033/2026

(Nota nº 026 /2026, de 25 de Maio de 2026 – SEI-350009/012704/2026 - DCP).

4. ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS – AUTORIZO DE PAGAMENTO - REF. ADIANTAMENTO FARDAMENTO – LEI Nº 279/79 ALTERADA PELA LEI 9.537/21

O Secretário de Estado de Polícia Militar torna público os processos de ADIANTAMENTO FARDAMENTO, que obtiveram o Autorizo de Pagamento do Subsecretário de Gestão de Pessoas, através do processo SEI-350009/014656/2026 por estarem em conformidade com a Lei 279/79, alterada pela Lei 9.537/21. O benefício será implantado pela DCP, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SI-GRH/RJ), cabendo aos Comandantes, Chefes, Coordenadores e Diretores determinarem aos seus conferentes o registro na ficha financeira dos PPMs abaixo relacionados:

Amparo Legal: Art. 63 Lei 279/79, nova redação dada pela Lei 9.537/21:

ID	POSTO/GRAD	RG	NOME	UA	PROCESSO SEI
24470945	CEL PM	65126	RODRIGO CERESER CAMARA	DF	350005/003966/2026
24269018	TEN CEL PM	47936	WLADIMIR CECÍLIO DOS SANTOS	4º CPA	350023/011802/2026
22931066	TEN CEL PM	48948	MARCELO RIBEIRO DO ROSARIO	3º CPA	350022/014588/2026
22984585	TEN CEL PM	51587	EVALSIR FERREIRA DA SILVA	ESFO	350007/008196/2026

24492159	TEN CEL PM	72668	LAZARO PEREIRA PALOTE	6ª CPA	350025/007617/2026
24496081	TEN CEL PM	72673	PAULO ROGERIO MACHADO BAGESTÃO	CECOPOM	350002/003416/2026
24502464	TEN CEL PM	72682	CLAUDIO PORTUGAL RODRIGUES JUNIOR	CPE	350016/002947/2026
24469750	TEN CEL PM	72692	FABIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CECOPOM	350002/003189/2026
24462438	TEN CEL PM	72707	RICARDO BOTELHO	CECOPOM	350002/003167/2026
24447650	TEN CEL PM	76705	ARMANDO MARCIO G. DOS SANTOS	DMP	350010/000363/2026
32287046	TEN CEL PM	76718	FABIOLA SANTOS KUSHNIR	HCPM	350010/002445/2026
24447722	TEN CEL PM	76725	CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA	DMP	350010/016651/2025
32290144	TEN CEL PM	76.919	VIVIAN MARILIA DA SILVA MANHÃES	HPM/NIT	350010/008284/2026
32290330	TEN CEL PM	76.927	SILVIA REGINA BARBOSA VICENTE	HPM/NIT	350010/008287/2026
32283571	TEN CEL PM	76939	ALINE PARANHOS BROCHADO	PPM/OLARI A	350010/009443/2026
24519448	TEN CEL PM	76965	DANIELE MORAES DE LIMA LOPES	PPM/CAS	350010/008995/2026
24464279	TEN CEL PM	76.976	ANITA S. DE O. DE FREITAS LLUCAS PEREIRA	HPM/NIT	350010/008289/2026
43567282	TEN CEL PM	89391	LEANDRO PEREIRA SERAFIM	DGAS	350009/009779/2026
5640202	TEN CEL PM	89.521	VERONICA LAND	HPM/NIT	350010/008283/2026
43989012	TEN CEL PM	89617	NATHALIA CHRISTINE S. CORREA DA SILVA	DGEC	350007/009020/2026
21578184	MAJ PM	56640	CARLOS ALBERTO CIPRIANO DE OLIVEIRA	PPM/CAS	350010/008799/2026
24424781	MAJ PM	56729	CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES A. FARIAS	DGEC	350007/009036/2026
24504742	MAJ PM	76977	CATIA SIMONATO	PPM/CAS	350010/008992/2026
42760666	MAJ PM	84568	GUSTAVO M. DUTRA CUNHA MELO	DF	350005/003968/2026
43986625	MAJ PM	89364	LEANDRO DE SOUZA GIRO	DMP	350010/000323/2026
43987826	MAJ PM	89.525	ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES	HPM/NIT	350010/008271/2026
43989195	MAJ PM	89686	GABRIELA BASTOS LOUREIRO	HCPM	350010/005098/2026
44295340	MAJ PM	96346	ALEXANDRE DIAS FRAUCHES	BPCHQ	350014/006960/2026
44012268	CAP PM	89985	JOSÉ HUMBERTO EMÍDIO DE LUCENA	DGTIC	350011/000684/2026
42594723	CAP PM	90402	ELVIS SATIRO DOS SANTOS	BPCHQ	350014/002029/2026
51350190	CAP PM	110968	JOSE AFONSO MONTEIRO D ARAUJO	HCPM	350010/007708/2026
44058616	CAP PM	90868	DIEGO SALDANHA SILVINO	3º BPM	350020/019002/2026
50344366	CAP PM	104627	GUSTAVO LUIZ F. DE MATTOS	5ºBPM	350020/026004/2026
24003840	ST PM	59.560	EDUARDO CORRÊA OLIVEIRA	36º BPM	350025/009630/2026
24740977	ST PM	60849	FABIO MOREIRA GONÇALVES	39º BPM	350022/010562/2026
23180455	ST PM	61.199	ALEXANDRO DA SILVA BAPTISTA	7º BPM	350023/010529/2026
25171836	ST PM	62152	MARCOS F. COSTA DO NASCIMENTO	33º BPM	350024/002873/2026
21909229	ST PM	62.659	CLEBER LIMA DE AZEREDO	SSGP	350009/007681/2026

23679247	ST PM	64.859	ANTONIO MARIA FERREIRA	SSGP	350009/007682/2026
21911983	ST PM	65459	GUSTAVO LUIS DA SILVA	CPTRAN	350018/001215/2026
22766383	ST PM	65.963	HALLEY SOARES NUNES	SSGP	350009/008319/2026
24790770	ST PM	66.467	MARCELO WELBER RIBEIRO DA SILVA	12º BPM	350023/007659/2026
22689958	ST PM	66753	LEANDRO QUEIROZ LIMA	41º BPM	350021/017425/2026
22521577	ST PM	66959	GELCIO GONÇALVES MARTINS	DGTIC	350011/001609/2025
22943641	ST PM	66996	JOÃO CARLOS FERNADES DIAS	DGTIC	350011/000115/2026
24829862	ST PM	67.161	ANDRE LUIS CAVALCANTE	SSGP	350009/008320/2026
24152544	ST PM	67283	CLEIDSON JOSE DOS ANJOS SOUZA	BPVE	350016/008713/2026
22055975	ST PM	67.424	RENAN SOUZA SAMPAIO	SSGP	350009/008321/2026
22043764	ST PM	67440	JULIO CESAR BARRETO MORAES	CPTRAN	350018/001221/2026
23359722	ST PM	67.660	JORGE COSTA MARGE	SSGP	350009/006823/2026
23452048	ST PM	68179	MARCELO SILVEIRA DUTRA	26ºBPM	350026/021660/2025
23446340	ST PM	68.205	MILTON ALEXANDRE DE AMORIM	SSGP	350009/006556/2026
22242228	ST PM	68446	ANDERSON DE JESUS SOARES	BOPE	350014/005569/2026
22008926	ST PM	68930	GUILHERME VASCONCELOS RODRIGUES	32º BPM	350025/001036/2026
21610460	ST PM	69053	MARCELINO TEIXEIRA DA ROCHA	3ºUPP/33ºBP M	350024/035261/2025
21596913	ST PM	69087	ALEXANDRE DA SILVA	DGEC	350007/005279/2026
25007378	ST PM	69117	FÁBIO WILSON FONTES DA SILVA	CPTRAN	350018/002325/2026
23238755	ST PM	69230	ALEXANDRE ALMEIDA DORNELAS	2º BPM	350020/007315/2026
21861340	ST PM	69565	VILSON GOULART DE OLIVEIRA SILVA	5ºBPM	350020/019149/2026
21861340	ST PM	69565	VILSON GOULART DE OLIVEIRA	5ºBPM	350020/019149/2026
23246243	ST PM	69599	EDUARDO JOSE MELLO DE SOUZA	HCPM	350010/008419/2026
23259450	ST PM	69637	LEANDRO DE SOUZA MENDES	39º BPM	350022/010214/2026
23719117	ST PM	69730	ALEXANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO	33º BPM	350024/035461/2025
21597049	ST PM	69864	LUIS CLAUDIO AMANCIO	21º BPM	350022/009937/2026
22516379	ST PM	69968	JULIO CESAR R. DO NASCIMENTO	33º BPM	350024/003485/2026
23021446	ST PM	70.000	ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES	SSGP	350009/008328/2026
21598827	ST PM	70009	ALEXANDRE BARCELOS DA SILVA	2º BPM	350020/054759/2025
23974486	ST PM	70055	ROBSON DA SILVA GOMES	PPM/OLARI A	350010/009434/2026
25085875	ST PM	70.377	EDIVAN MAURILIO FABIANO	SSGP	350009/006911/2026
25134876	ST PM	70499	MARCOS ANDRÉ COSTA DA SILVA	CPTRAN	350018/007845/2025
21606811	ST PM	70710	GILMAR FERREIRA DEROSA	14º BPM	350021/006479/2026
21598339	ST PM	70719	ROBSON DA COSTA SANTOS	3º BPM	350013/018251/2025
24302430	ST PM	70.747	MARCELO VINICIUS FARNESI FERREIRA	SSGP	350009/006977/2026
25074954	ST PM	70777	RENATO NUNES PIANTA	2º BPM	350020/007299/2026

21826625	ST PM	70875	LUIZ CLÁUDIO BATISTA DA CONCEIÇÃO	9º BPM	350021/012633/2026
22410864	ST PM	70.892	PAULO CESAR SOARES	SSGP	350009/008331/2026
21912670	ST PM	70.894	RENATO DA COSTA	SSGP	350009/007090/2026
22398732	ST PM	70.952	CANDIDO TEIXEIRA LOPES NETO	SSGP	350009/008332/2026
5923239	ST PM	70981	MARCIO MARQUES DE S. NEPOMUCENO	22º BPM	350020/007551/2026
22602453	ST PM	70985	VANDERSON LUIS SEABRA	31ºBPM	350021/009967/2026
21530947	ST PM	71.013	AILTON BORGES DA SILVA SOBRINHO	SSGP	350009/007095/2026
23760028	ST PM	71.023	MARCIO THOMAZ DE LIMA	SSGP	350009/008335/2026
23115750	ST PM	71.038	MARIO CESAR PEREIRA DE SOUZA	SSGP	350009/008339/2026
21520755	ST PM	71055	MARCOS CODÁ DOSS SANTOS	5ºBPM	350020/006210/2026
21537240	ST PM	71.056	ORLANDO DE MESQUITA	SSGP	350009/006243/2026
21525145	ST PM	71.077	FABIO RIBEIRO DA SILVA	SSGP	350009/006558/2026
21656169	ST PM	71.117	ADAMO MELLO FERREIRA	SSGP	350009/007116/2026
21685371	ST PM	71.140	ALEKSANDRO DA SILVA SANTOS	SSGP	350009/006254/2026
24301868	ST PM	71.190	ALESSANDRO SANTARÉM VIEIRA	SSGP	350009/006905/2026
25211862	ST PM	71193	CARLOS VICENTE LOPES CALDEIRA	18º BPM	350021/017145/2026
22823557	ST PM	71.216	CARLOS ANDRE DE SOUZA FERREIRA	SSGP	350009/008340/2026
22843973	ST PM	71266	VITOR JOSE SERAPHIM JUNIOR	CECOPOM	350002/003538/2026
21834768	ST PM	71291	MARCELO PEREIRA DA SILVA	1º BPM	350023/008084/2026
24092665	ST PM	71326	ALEX G. M. F. CAPPELLETTI VALENTIM	9º BPM	350021/066871/2026
23783460	ST PM	71343	MARCO AURELIO C. FACHINA	33º BPM	350024/003244/2026
23798050	ST PM	71345	GEORGE FERREIRA FELIPE SANTIAGO	27ºBPM	350021/010566/2026
24819638	ST PM	71347	RENATO LUIZ DA SILVA	2ºUPP/33ºBP M	350013/002521/2026
24872687	ST PM	71375	JAQUES PAULO DOS SANTOS	27ºBPM	350021/010573/2026
24967831	ST PM	71376	LUIZ FELIPPE DA SILVA VIANNA	2º BPM	350020/007321/2026
23784040	ST PM	71380	SANDRO HENRIQUE G. DOS SANTOS	33º BPM	350024/006890/2026
22759654	ST PM	71412	MARCELO SANTOS DA SILVA	3º BPM	350020/019298/2026
22772758	ST PM	71.447	MARCELO DRUMOND DE MATTOS	SSGP	350009/006553/2026
21761337	ST PM	71449	RENATO BASTOS DE OLIVEIRA	1ª CIPM	350020/011333/2026
23019263	ST PM	71490	LUCIO MARCIO DA SILVA SANTOS	BPVE	350016/008717/2026
22884718	ST PM	71493	ALEXANDRE LUZ MACHADO BRAZ	22º BPM	350020/011223/2026
22895930	ST PM	71.497	EDSON DA SILVA PAIVA	SSGP	350009/006552/2026
24973467	ST PM	71501	ADEMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	3º BPM	350013/018274/2026
22896511	ST PM	71515	LUIS HENRIQUE GOMES RANGEL	5ºBPM	350020/006216/2026
21760640	ST PM	71557	RICARDO ARCANJO FERREIRA	27ºBPM	350021/010573/2026
22147187	ST PM	71558	LUCIANO DE SOUZA	22º BPM	350020/014519/2026
24766747	ST PM	71573	JORGE BARCELLOS FERRAZ	HCPM	350010/005100/2026

24952273	ST PM	71625	ROBERTO WALLACE MENDONÇA SOUZA	32° BPM	350025/053508/2025
22881743	ST PM	71.636	JORGE LUIZ FONTOURA FILHO	SSGP	350009/006536/2026
24958336	ST PM	71647	ADRIANO JOSÉ DE SOUZA SANTOS	BOPE	350014/007401/2026
23943475	ST PM	71657	RICARDO GOMES DE ALMEIDA	32° BPM	350025/002031/2026
25205684	ST PM	71660	MARCELO HENRIQUE F. PINTO	2° BPM	350020/003485/2026
22062963	ST PM	71722	CARLOS A. DOS SANTOS GOMES	6ª DPJM	350019/009026/2026
23880651	ST PM	71728	LUIZ MAURÍCIO TINOCO GOMES	32° BPM	350025/052305/2025
23633883	ST PM	71733	EVERTON AZEREDO DE SOUZA	32° BPM	350025/053503/2025
23899840	ST PM	71735	ALEXANDRE MENDONCA LUQUETTI	35°BPM	350023/011184/2026
23882670	ST PM	71739	MAURÍCIO CAMPANHÃO VIANA	32° BPM	350025/053517/2025
23592982	ST PM	71749	WELBER MENDES DE MENDONÇA	CPTRAN	350018/001317/2026
23638354	ST PM	71763	GLAUCIO SILVA FREITAS	32° BPM	350025/052039/2025
23634278	ST PM	71769	REGINALDO ROZA MOZER	29°BPM	350025/010528/2026
23878355	ST PM	71776	ALDECI DA SILVA BENEDITO	32° BPM	350025/052070/2025
23888130	ST PM	71779	ADEVALDO PEREIRA RANGEL	32° BPM	350025/001124/2026
23898968	ST PM	71787	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA	32° BPM	350025/052064/2025
23584246	ST PM	71791	WILTON DE SOUZA CARNEIRO	32° BPM	350025/006051/2026
23037369	ST PM	71803	EDNELSON FERNANDES D'O	20° BPM	350022/014247/2026
23387084	ST PM	71822	CARLOS RAMIRYS DA CUNHA ORNELAS	CPTRAN	350018/001220/2026
23937017	ST PM	71858	LUIZ CLAUDIO COUTINHO DA SILVA	35°BPM	350023/011187/2026
22321420	ST PM	71898	HENRIQUE CONRADO	26°BPM	350026/026031/2025
23530448	ST PM	71919	JULIO CESAR MEDINA	5° CPA	350024/006166/2026
24043443	ST PM	71939	MARCOS VINÍCIUS GIMENEZ DA ROSA	32° BPM	350025/001251/2026
24047821	ST PM	71952	JAKSON MERCES	10° BPM	350024/007548/2026
23552778	ST PM	71971	FABIO DE CARVALHO CYRNE	5° CPA	350024/005799/2026
23530677	ST PM	71985	ALOIZIO VASCONCELLOS VIEIRA	2°UPP/33°BP M	350024/007834/2026
24046990	ST PM	71999	LEONARDO NOVELINO PIRES	CPTRAN	350018/002322/2026
23785373	ST PM	72002	NILTON CREPALDI	33° BPM	350024/002854/2026
23786558	ST PM	72003	ARLINDO GABRIEL DA SILVA JUNIOR	33° BPM	350024/000578/2026
23786329	ST PM	72009	DEMETRIUS DONATO DOS SANTOS	33° BPM	350024/035686/2025
22892133	ST PM	72030	PETERSOM ESTEVAM RIBEIRO	DMP	350010/002852/2026
23328649	ST PM	72041	MARCELLO BARBOSA DE OLIVEIRA	CASA MILITAR	390002/000802/2026
23014865	ST PM	72088	MILTON SÉRGIO DA SILVA	20° BPM	350022/014251/2026
22700323	ST PM	72097	EDSON DANIEL CORREIA	CDAMB	350006/002724/2026
22899227	ST PM	72125	SIDICLEY DA SILVA	39° BPM	350022/010211/2026
23732261	ST PM	72137	CICERO ALEXANDRE DA SILVA	3° BPM	350020/019750/2026

22899049	ST PM	72142	ALEX HERMES DE FREITAS	1ª CIPM	350020/005397/2026
23753862	ST PM	72145	CARLOS RENATO MARCHIORI GOULART	1ª CIPM	350020/017066/2026
22894691	ST PM	72150	MARCELO BORGES DE GOUVEIA	CECOPOM	350003/001419/2026
22900543	ST PM	72155	ALEXANDRE BATISTA PEREIRA	CECOPOM	350003/001420/2026
24300756	ST PM	72163	JÚLIO CESAR CORREIA DA SILVA	CGPM	350019/007245/2026
22686827	ST PM	72176	EDSON RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA	OCPM	350008/001903/2026
22876910	ST PM	72179	IVAN CIPRIANO	20º BPM	350022/014252/2026
21612854	ST PM	72190	ROGERIO ANTONIO DE AZEVEDO LINS	27ºBPM	350021/010594/2026
23974060	ST PM	72191	RENATO LUCIANO ALVES DA SILVA	BPVE	350016/008717/2026
23710160	ST PM	72195	MARCELO ALVES SILVEIRA	CECOPOM	350003/001418/2026
23392533	ST PM	72200	ALLAN GORITO DE SOUZA	ESFO	350007/008203/2026
21610835	ST PM	72203	ALEXIS MONTEIRO TAVARES	CECOPOM	350003/001423/2026
23967935	ST PM	72204	ALEXANDRE DO AMARAL ALVES	HCPM	350010/005102/2026
22428410	ST PM	72206	WALLACE DA SILVA WERNECK	BOPE	350014/007108/2026
21610347	ST PM	72217	GERSON BEZERRA MONTEIRO	BEPE	350016/008929/2026
23031441	ST PM	72220	ADILSON TEIXEIRA LEITE	1º CPA	350020/021150/2026
23037547	ST PM	72222	LEANDRO DIAS DE MATOS	20º BPM	350022/014253/2026
23249749	ST PM	72227	LUIZ ANTONIO A. DE CARVALHO	2º CPA	350021/017985/2026
23752270	ST PM	72228	LUTENES DA SILVA ALVES FEITOSA	CASA MILITAR	390002/000799/2026
24360970	ST PM	72239	ALEXANDRO SANTOS ALVES	BPVE	350016/008719/2026
25210645	ST PM	72247	FLAVIO JOSE DE SOUZA NUNES	27ºBPM	350021/010598/2026
21644969	ST PM	72252	CARLOS A. AGUIAR DO NASCIMENTO	1ª CIPM	350020/017049/2026
21585245	ST PM	72256	FABIO FERNANDES DOS SANTOS	HCPM	350010/005103/2026
23249811	ST PM	72257	REINALDO BERNARDO ABADE PINTO	1ª CIPM	350020/015084/2026
23488646	ST PM	72258	CARLOS EDUARDO PAULA DE SOUZA	CECOPOM	350002/003534/2026
21589437	ST PM	72259	EDILSON DE ALVIM FREITAS FILHO	38º BPM	350026/006093/2026
23255072	ST PM	72.273	GILSON BARBOSA DE LIMA	23º BPM	350020/013479/2026
25206141	ST PM	72276	PABLO DE ARAUJO PEREIRA	CPAM	350015/001539/2026
22255478	ST PM	72280	ALEX ALVES FARIAS	10º BPM	350024/007549/2026
23254980	ST PM	72301	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	BPTUR	350016/007944/2026
22760474	ST PM	72304	ALAIR FERREIRA DA SILVA FORMAÇÃO	39º BPM	350022/010226/2026
23763876	ST PM	72317	EDUARDO SILVA KRAIESKI	BOPE	350014/007234/2026
23234970	ST PM	72328	LEANDERSON BICHARA DA SILVA	CASA MILITAR	390002/000803/2026
24374261	ST PM	72333	JORGE RICARDO CAPANO	GCG	350001/004325/2026
23976349	ST PM	72338	MARCIO ALVES AMARAL	HCPM	350010/005105/2026
22423958	ST PM	72345	ANTONIO WILLIAN DOMICIANO	HCPM	350010/008420/2026

23005556	ST PM	72351	ALEXANDRE VILARES PRISCO	20° BPM	350022/014258/2026
23169850	ST PM	72365	MARCELO DE ABREU MONTEIRO	21° BPM	350022/009370/2026
23177950	ST PM	72367	MARCIO DE ALMEIDA MOREIRA	20° BPM	350022/014260/2026
23975288	ST PM	72368	ANDRÉ CARVALHO DE OLIVEIRA	9° BPM	350021/011231/2026
21860475	ST PM	72375	ALEXANDRE PINTO DE ALMEIDA	9° BPM	350021/011862/2026
23236248	ST PM	72381	CLEYVISON JUNIOR VIANA DA SILVA	27°BPM	350021/010606/2026
24369853	ST PM	72383	JAMIL NOGUEIA MENDES	5°BPM	350020/024545/2026
21865957	ST PM	72396	ALAN MELLO SANT`ANNA	41° BPM	350021/012483/2026
23215950	ST PM	72.398	HEDER LUC DIAS	23° BPM	350020/013573/2026
21906483	ST PM	72413	MAXSUEL MARTINS DE OLIVEIRA	39° BPM	350022/010244/2026
23476915	ST PM	72416	LAERCIO XAVIER JUNIOR	38° BPM	350026/006702/2026
23032138	ST PM	72423	EDER COSTA FERNANDES	39° BPM	350022/013457/2026
23245441	ST PM	72.433	FRANK PINTO OMARI	12° BPM	350023/009399/2026
23973811	ST PM	72439	NAILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	21° BPM	350022/010184/2026
22148728	ST PM	72452	GEILSON DA SILVA CARDOSO	20° BPM	350022/014262/2026
21594740	ST PM	72453	ANDREY LEAO FAGUNDES	3° BPM	350020/019324/2026
23249331	ST PM	72459	ROBSON DA SILVA SOUZA	20° BPM	350022/014263/2026
22998322	ST PM	72461	ADRIANO FARIA DOMINGOS	DT	350005/002010/2026
23493950	ST PM	72472	EDUARDO DA ROCHA LIMA BARBOSA	39° BPM	350022/010228/2026
23222875	ST PM	72.478	ROGERIO GRAZIANI	23° BPM	350020/014521/2026
23244682	ST PM	72.493	WAGNER MENDES DA SILVA	23° BPM	350020/012345/2026
23162767	ST PM	72499	CLAUDIO ALBUDANE DA SILVA	BPTUR	350016/007011/2026
21613664	ST PM	72500	ALEX SANTIAGO DOS SANTOS	39° BPM	350022/010230/2026
23310936	ST PM	72507	MARCELO DE SOUZA REIS	DGAS	350009/007256/2026
21797447	ST PM	72510	EDUARDO ELIAS MARINHO	5°BPM	350020/021756/2026
23035757	ST PM	72511	HÉLIO MEDEIROS JUNIOR	39° BPM	350022/014047/2026
23979968	ST PM	72516	DOUGLAS SILVA DE AVILA	CPTRAN	350018/001489/2026
22141227	ST PM	72529	MARCIO FERREIRA DA PENHA	CPTRAN	350018/001491/2026
23231661	ST PM	72.531	JOSE CARLOS CONCEIÇÃO VIEIRA	36° BPM	350025/011381/2026
23261978	ST PM	72533	MARCOS CESAR TOLEDO DA SILVA	CASA MILITAR	390002/000846/2026
21593159	ST PM	72538	ANDERSON SALAZAR NUNES	HCPM	350010/008421/2026
22252347	ST PM	72541	JORGE EDUARDO LACERDA DA ROCHA	DGAS	350009/007267/2026
23156767	ST PM	72583	MARCOS CORREIA ARAUJO	HCPM	350010/005106/2026
23177160	ST PM	72588	ADRIANO SOLER	CFAP	350007/007446/2026
23774681	ST PM	72594	LUIZ CARLOS BARBOSA MENDES	33° BPM	350024/004983/2026
23003944	ST PM	72603	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA LIMA	39° BPM	350022/013462/2026
23000449	ST PM	72605	MARCELO BITTENCOURT DE AZEVEDO	41° BPM	350021/015196/2026

23019077	ST PM	72.606	EDUARDO RIVEIRO DA SILVA	23º BPM	350020/018017/2026
23114053	ST PM	72718	VICTOR FERNANDES JACCOUD	CECOPOM	350003/001428/2026
22702881	ST PM	72.729	FRANCISCO SALES FRAZÃO	12º BPM	350023/008384/2026
23120657	ST PM	72731	FABIANO CARLOS DE JESUS COSTA	20º BPM	350022/014264/2026
23005360	ST PM	72732	ANDRÉ LUIZ CLAPP DE ARAUJO	20º BPM	350022/014270/2026
23011254	ST PM	72746	LEONARDO DE OLIVEIRA MARCONATO	20º BPM	350022/014272/2026
24014532	ST PM	72.750	ALEXANDRO MAGALHÃES FERNANDES	36º BPM	350025/009622/2026
23026480	ST PM	72756	JOEL FERREIRA ELIAS	1º CPA	350020/021146/2026
23120835	ST PM	72760	ALCIDES JOSÉ DUARTE NETO	39º BPM	350022/014648/2026
22998969	ST PM	72763	MÁRCIO VIEIRA DOS SANTOS	DABST	350006/002778/2026
22992561	ST PM	72.764	CLEBER SEBASTIÃO MARTINS PAULINO	7º BPM	350023/009625/2026
22679111	ST PM	72769	MARCELO LOPES MARTINS	DT	350005/002964/2026
22696822	ST PM	72773	MARCELO SATURNINO DA SILVA	HCPM	350010/008422/2026
22683062	ST PM	72786	RICARDO LUIS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	18º BPM	350021/017152/2026
22700145	ST PM	72802	CARLOS ALBERTO MARQUES JUNIOR	ESFO	350007/008205/2026
23029269	ST PM	72815	ARTUR DE OLIVEIRA CARDOSO	BPVE	350016/008721/2026
22697810	ST PM	72.823	UBIRAJARA DA SILVA LOPES	7º BPM	350023/008785/2026
22693378	ST PM	72832	MARCELO DIAS	6ºBPM	350013/016546/2026
23312351	ST PM	72866	MARCOS PAULO DE FREITAS MELO	39º BPM	350022/014050/2026
22774068	ST PM	72930	RODRIGO FIGUEIRA LUNGA	DMSA	350006/001879/2026
24093246	ST PM	73239	ALEXANDRE ANSELMO FERREIRA	DGTIC	350011/003888/2025
24375071	ST PM	73286	DENIS DOS ANJOS REIS	3º BPM	350016/018267/2026
5929970	ST PM	77705	EDUARDO DIAS AUGUSTO GOMES	8ºDPJM	350019/038763/2025
22418644	ST PM	79793	LUIS CARLOS CARDOSO BATISTA	DMP	350010/000171/2026
42137870	ST PM	81657	MOISÉS OLIVEIRA DO BOMFIM	33º BPM	350024/006757/2026
22426558	1º SGT PM	68.614	RODRIGO DA SILVA COSTA	SSGP	350009/008326/2026
21961662	1º SGT PM	70.796	ROBERTO DIAS TOLEDO	12º BPM	350023/007662/2026
25210165	1º SGT PM	72.355	EDSON ASCARI	SSGP	350009/009283/2026
23755733	1º SGT PM	72395	FERNANDO MARQUES RAIMUNDO	27ºBPM	350021/010609/2026
21784353	1º SGT PM	72440	WALMIR LOPES	5ºBPM	350020/078931/2025
22593055	1º SGT PM	72892	VANDERLEI DA SILVA MANTOVAM	39º BPM	350022/010549/2026
23795085	1º SGT PM	73413	MARCELO DE SOUZA CIRAUDO	39º BPM	350022/010213/2026
24096784	1º SGT PM	73675	LUIS FERREIRA DE ARAUJO	5ºBPM	350020/078906/2025
22149279	1º SGT PM	73731	MARCELO LEAL DE SANT'ANNA	39º BPM	350022/012272/2026
23978740	1º SGT PM	73838	RODRIGO MARTINS MELE	39º BPM	350022/010240/2026
21541337	1º SGT PM	73877	RODRIGO DE SOUZA DOS SANTOS	5ºBPM	350020/015857/2026
24367940	1º SGT PM	74743	TARCÍSIO FRAZÃO CAVALCANTI	20º BPM	350022/014273/2026
5927897	1º SGT PM	77.494	MARCOS VINICIUS NEIVA LIMA	SSGP	350009/007033/2026

5951526	1º SGT PM	79899	RODRIGO PORTO CARVALHO	37º BPM	350024/006871/2026
42082838	1º SGT PM	81.380	CRISTIANO MACEDO GOMES	7º BPM	350023/010532/2026
42137217	1º SGT PM	81527	AMAURI JESUS MENEZES FILHO	2º BPM	350020/077513/2025
42137918	1º SGT PM	81.661	FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	SSGP	350009/007041/2026
42486378	1º SGT PM	81.819	FABRICIO TUZE DRUMOND	SSGP	350009/007048/2026
42492246	1º SGT PM	81.881	CARLOS EDUARDO TANNURI HALIS	SSGP	350009/006557/2026
42487633	1º SGT PM	81894	CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS	BOPE	350014/005704/2026
42487781	1º SGT PM	81.906	JUNIO SALES OLIVEIRA DE ANDRADE	SSGP	350009/006246/2026
42487900	1º SGT PM	81.918	VINICIUS PAVÃO DA ROSA	SSGP	350009/006272/2026
42488176	1º SGT PM	81932	FRANCISCO JOSÉ BERNARDO MACHADO	21º BPM	350022/000441/2026
42496004	1º SGT PM	82.018	HUMPREY GADELHA QUINTANILHA	36º BPM	350025/011899/2026
42485762	1º SGT PM	82053	WASHINGTON GOMES EDUARDO	28º BPM	350024/007073/2026
42489989	1º SGT PM	82.055	JOSÉ LUCIVALDO SANTOS JUNIOR	SSGP	350009/009264/2026
42490464	1º SGT PM	82.113	RAFAEL SERPA E SILVA VOIGT	SSGP	350009/007093/2026
42493650	1º SGT PM	82.187	RODRIGO DUQUE E. TENORIO C. FERNANDES	SSGP	350009/006839/2026
42497680	1º SGT PM	82.311	GENÉSIO DE ALMEIDA MARQUES	36º BPM	350025/010946/2026
42495105	1º SGT PM	82.324	ANDERSON AUGUSTO DO N. BARCELOS	SSGP	350009/006251/2026
42495180	1º SGT PM	82327	BRUNO SANTOS ALVES	CPTRAN	350018/002334/2026
42495199	1º SGT PM	82330	BRUNO DE AQUINO RIBEIRO	32º BPM	350025/051924/2025
42496020	1º SGT PM	82343	PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA	3º BPM	350020/019017/2026
42496179	1º SGT PM	82.349	RICARDO SOARES PEREIRA	SSGP	350009/009291/2026
42496594	1º SGT PM	82427	FAGNER CHAVES DE PAIVA	5ºBPM	350020/006240/2026
42492980	1º SGT PM	82433	ELTON CARVALHO SANTOS	21º BPM	350022/014079/2026
42653487	1º SGT PM	82570	MARCO AURÉLIO D. RIBEIRO	33º BPM	350024/034614/2025
42646243	1º SGT PM	82982	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	BPCHQ	350014/007693/2026
21676470	2º SGT PM	70234	WALTEMIR MONTEIRO DA SILVA	2ºUPP/33ºBP M	350024/002855/2026
43776566	2º SGT PM	72113	OSMAR DOS SANTOS GONÇALVES ROSA	33º BPM	350024/003476/2026
43675344	2º SGT PM	86265	RENATO OLIVEIRA DA SILVA SERRA	BPVE	350016/008722/2026
43680666	2º SGT PM	86269	JULIAN BARBOSA DE OLIVEIRA	SSGP	350009/006873/2026
43660150	2º SGT PM	86310	HUGO CÉSAR CAMPOS COUTINHO	2º BPM	350020/0067589/2025
43660657	2º SGT PM	86353	MARCOS PAULO ALVES DE ANDRADE	SSGP	350009/006267/2026
43660738	2º SGT PM	86382	GERSON WAGNER NOVAIS JUNIOR	CECOPOM	350002/003536/2026
43674917	2º SGT PM	86391	ANDRE LUIS VIEIRA DA SILVA	SSGP	350009/009294/2026
43661033	2º SGT PM	86414	RAPHAEL DE OLIVEIRA FELIPE	2ª UPP/5ºBPM	350013/062056/2025
43661297	2º SGT PM	86424	MICHEL GOMES DA SILVA	3º BPM	350020/019323/2026

43662315	2º SGT PM	86471	JEFFERSON DE OLIVEIRA SCHIAVO	39º BPM	350022/012274/2026
43668550	2º SGT PM	86508	EVANDRO BATISTA MANSO	SSGP	350009/006171/2026
43662439	2º SGT PM	86526	RAFAEL CONCEIÇÃO DE SOUZA	DLC	350006/002944/2026
43675468	2º SGT PM	86598	FABIANO DE SOUZA RIBEIRO	1ºUPP/33ºBP M	350013/065221/2025
43668364	2º SGT PM	86624	BRUNO BASÍLIO BARRETO	32º BPM	350025/044393/2025
43666841	2º SGT PM	86740	RODRIGO FREITAS DE LIMA	3º BPM	350020/002741/2026
43671497	2º SGT PM	86835	TIAGO SILVA BATISTA	2º BPM	350020/077519/2025
43693903	2º SGT PM	86841	FABIO DA SILVA MARINHO	9º BPM	350021/008058/2026
43690629	2º SGT PM	86845	ALAN CARLOS DA SILVA GOMES	SSGP	350009/006555/2026
43674593	2º SGT PM	86926	VAGNER CRUZ DE PAIVA	3º BPM	350013/018262/2026
43677347	2º SGT PM	87090	JULIO CESAR GANDRA DE OLIVEIRA	SSGP	350009/006874/2026
43677444	2º SGT PM	87096	ANDERSON DAS NEVES P. ANTUNES	2º BPM	350020/077514/2025
43677797	2º SGT PM	87107	RENAN COUTINHO GARCIA	SSGP	350009/006908/2026
43688810	2º SGT PM	87136	EDUARDO PEDRO DE SOUZA	SSGP	350009/006257/2026
43669069	2º SGT PM	87202	ELIELTON HENRIQUE DE LIMA GOMES	32º BPM	350025/042340/2025
43685277	2º SGT PM	87273	RAFAEL VIEIRA MACHADO	CPTRAN	350018/002324/2026
43687474	2º SGT PM	87294	DIEGO FRANCISCO DA SILVA	14ºBPM	350021/006899/2026
43688217	2º SGT PM	87323	ALEXSANDRO DOS REIS	33º BPM	350024/003653/2026
43688241	2º SGT PM	87327	ARLINDO DOS SANTOS COELHO FILHO	SSGP	350009/007029/2026
43711189	2º SGT PM	87365	ERNANI DONIZETE DA S. ARAÚJO	33º BPM	350024/003808/2026
43696031	2º SGT PM	87366	THIAGO MOREIRA ALVES DE SOUZA	32º BPM	350025/052415/2025
43695094	2º SGT PM	87404	ALBERTO CESAR MENDES DE OLIVEIRA	28º BPM	350024/009734/2026
43695140	2º SGT PM	87405	MARCOS VINICIUS ALBERTO SOARES	2º BPM	350020/007314/2026
43695728	2º SGT PM	87422	GLAUCO CEIA	SSGP	350009/009275/2026
43703437	2º SGT PM	87436	GILCILEI DA SILVA ARAÚJO	2º BPM	350020/003486/2026
43705430	2º SGT PM	87493	RENATO GARCIA COLARES	SSGP	350009/009252/2026
43709869	2º SGT PM	87502	HUGO DA SILVA GOMES	14ºBPM	350021/006798/2026
43698816	2º SGT PM	87516	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	9º BPM	350021/011825/2026
43698840	2º SGT PM	87517	ROBERTO SANTANA MARTINS FILHO	SSGP	350009/009288/2026
43699138	2º SGT PM	87521	BRUNO DA SILVA DUNHAM COSTA	9º BPM	350021/064727/2026
43699294	2º SGT PM	87523	GEORGE MESQUITELA DE OLIVEIRA	SSGP	350009/007117/2026
43702236	2º SGT PM	87569	DOUGLAS TADEU PREVOT DE OLIVEIRA	SSGP	350009/006896/2026
43709915	2º SGT PM	87571	FERNANDO DE SOUZA MAGALHÃES	SSGP	350009/007114/2026
43702368	2º SGT PM	87574	JONE LOPES DE MATOS	2º BPM	350020/007319/2026
43705987	2º SGT PM	87615	GUILHERME SILVA DE ABREU	DGTIC	350011/000676/2026
43710751	2º SGT PM	87617	WESLLEN RAMOS ALVES	SSGP	350009/009246/2026
43765084	2º SGT PM	87691	CLAUDIO MARCIO C. DE AZEVEDO	5ºUPP/23ºBP	350013/015014/2026

				M	
43765114	2º SGT PM	87697	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	39º BPM	350022/010232/2026
43747825	2º SGT PM	87701	DOUGLAS ELIAS CORREA	CPTRAN	350018/001490/2026
43748392	2º SGT PM	87706	MOYSÉS FRANCISO DE ARAÚJO E SILVA	DMP	350010/003009/2026
43751032	2º SGT PM	87719	ROMÁRIO AGUIAR HERREIRA	PPM/CAMPO S	350010/005914/2026
43751482	2º SGT PM	87725	JONAS SILVA DUARTE	3º BPM	350013/018304/2026
43753043	2º SGT PM	87730	DIONISIO MACIQUEIRA	9º BPM	350021/009791/2026
43754651	2º SGT PM	87753	MONIKY BAIENSE GONÇALVES DA SILVA	CPP	350013/012848/2026
43760759	2º SGT PM	87757	OLIVIA JANAINA DA SILVA UCHOU	UP/PMERJ	350019/008781/2026
43810411	2º SGT PM	87758	DALILA CAMELO BLANC RETTICH	6ºBPM	350020/020227/2026
43754783	2º SGT PM	87759	ALESSANDRA DE SOUZA MATOS	14ºBPM	350021/006522/2026
43777090	2º SGT PM	87765	RAPHAEL CONTI DE OLIVEIRA	28º BPM	350024/009399/2026
43754856	2º SGT PM	87770	LUIZ GUSTAVO DA COSTA DIAS	5ºBPM	350020/026801/2026
43754880	2º SGT PM	87773	THAISA DA COSTA MARTINS	DMP	350010/003060/2026
43755097	2º SGT PM	87791	RODRIGO MORAIS PEREIRA	BPCHQ	350014/003676/2026
43755410	2º SGT PM	87793	BRUNO DE LUNA SIQUEIRA	CPP	350013/013749/2026
43788424	2º SGT PM	87801	KELLY CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA	2º CPA	350021/017981/2026
43755704	2º SGT PM	87811	ANDRÉ LUIZ DA SILVA Q. PINHEIRO	33º BPM	350024/004055/2026
43755887	2º SGT PM	87814	MICHELLE FERREIRA CORDEIRO	6º CPA	350025/012524/2026
43755925	2º SGT PM	87817	BRUNO MENEZES LOPES	3º BPM	350013/018314/2026
43755941	2º SGT PM	87819	ANDERSON GRAÇA DE BRITO	3º BPM	350020/019321/2026
43664202	2º SGT PM	87829	MEIRE HELEN OLIVEIRA DA S. PEDRO	33º BPM	350024/003822/2026
43756158	2º SGT PM	87836	ROBSON BRAGA FERREIRA	36º BPM	350025/008256/2026
42170206	2º SGT PM	87854	LEANDRO MOREIRA CRUZ RAMOS	27ºBPM	350021/010581/2026
43764592	2º SGT PM	87864	LUDMILLA BENITES PEREIRA BRAGA	12º BPM	350023/007237/2026
43765203	2º SGT PM	87874	VLADIMIR PÃES DE AZEVEDO	39º BPM	350022/010235/2026
43765483	2º SGT PM	87887	RAFAEL MATTOS FELIX	CPAM	350015/001545/2026
43792480	2º SGT PM	87906	FELLIPE ALVES AMARO	HCPM	350010/005110/2026
43768083	2º SGT PM	87910	RAFAEL MARTINS GONCALVES	BPCHQ	350014/005212/2026
43768148	2º SGT PM	87914	ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS	10º BPM	350024/007028/2026
43768725	2º SGT PM	87925	VITOR CASSIANO MARTINS	26ºBPM	350026/006349/2026
43769748	2º SGT PM	87936	FÁBIO NOVAES DE SOUZA	32º BPM	350025/005909/2026
43827900	2º SGT PM	87939	RENAN MENDONÇA RANGEL	DGS	350010/003633/2026
43777376	2º SGT PM	87947	ALLAN CARLOS COELHO DA SILVA	28º BPM	350024/007026/2026
43770487	2º SGT PM	87956	HEGNA LAILA DOS SANTOS O SILVA	10º BPM	350024/006083/2026
43770614	2º SGT PM	87967	MAITE DA MATA PONTES SILVA	14ºBPM	350021/006066/2026
43777074	2º SGT PM	87972	IGOR DA SILVA RAMOS	39º BPM	350022/010223/2026

43770835	2º SGT PM	87974	WILLIAN MADRUGA CERCA	32º BPM	350025/004970/2026
43771254	2º SGT PM	87982	MAICON DA COSTA FERNANDES	1ª CIPM	350020/011862/2026
43771564	2º SGT PM	87991	NATÁLIA DUARTE DE ARAUJO	7º BPM	350023/008823/2026
43777821	2º SGT PM	87994	MARLON TEIXEIRA XAVIER	CPTRAN	350018/001222/2026
43771696	2º SGT PM	87995	MARIO CESAR PORTELA DOS SANTOS	39º BPM	350022/010218/2026
43771769	2º SGT PM	88005	LUCIANDO SANTOS PITANGA	3º BPM	350020/019318/2026
43771807	2º SGT PM	88009	JULIANO PASSOS SILVA	39º BPM	350022/010558/2026
43771815	2º SGT PM	88011	WELINGTON DE M. ANTUNES JUNI	27ºBPM	350021/010585/2026
43614175	2º SGT PM	88016	FLAVIA DA SILVA RAMOS DE SA	HCPM	350010/008423/2026
43792545	2º SGT PM	88022	RENATA CAMPELO BEJA	HCPM	350010/005107/2026
43792596	2º SGT PM	88027	RENATA LIMA ROCHA	HCPM	350010/005108/2026
43771963	2º SGT PM	88031	LEANDRO TEIXEIRA LIMA	CASA MILITAR	390002/000806/2026
43771971	2º SGT PM	88032	JORGE RAFAEL CASTRO FERREIRA	HCPM	350010/005109/2026
43807674	2º SGT PM	88040	ULISSES TEIXEIRA NOBRE DE OLIVEIRA	6º CPA	350025/007640/2026
17186277	2º SGT PM	88059	DYOGO DE ARAUJO HERNADES	BOPE	350014/008184/2026
43777511	2º SGT PM	88083	SIMONE OLIVEIRA DA S. ARAÚJO	33º BPM	350024/003815/2026
43834353	2º SGT PM	88085	MARLON CESAR ALMEIDA DA SILVA	7º BPM	350023/008828/2026
43777600	2º SGT PM	88095	MAX LACERDA SILVA	3º BPM	350020/019314/2026
43774873	2º SGT PM	88098	EDUARDO MORAES BARBOSA	CPAM	350015/001544/2026
43777856	2º SGT PM	88101	FABIANA ANDRADE SILVA MOREIRA	5º CPA	350024/005861/2026
43789056	2º SGT PM	88132	DEIVISON CARVALHO SEBASTIAO	22ºBPM	350013/017764/2026
43785646	2º SGT PM	88155	NIVIA ALVES SANTOS	34º BPM	350022/014155/2026
43789218	2º SGT PM	88163	ALESSANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA	CEFD	350007/006921/2026
43789226	2º SGT PM	88171	EDUARDO MOROZOFF	CPP	350013/017720/2026
43789234	2º SGT PM	88174	RENATA DOS SANTOS BASTOS	39º BPM	350022/012276/2026
43853706	2º SGT PM	88178	EDUARDO DOS REIS DE SOUZA	41º BPM	350021/015208/2026
43823017	2º SGT PM	88183	HERMÍNIO CONCEIÇÃO ROSA	DLC	350006/002946/2026
43827977	2º SGT PM	88186	DEIVIDE SOUZA DE FREITAS	SSI	350004/000723/2026
43826776	2º SGT PM	88187	GEOVANE APARECIDO SOARES BATISTA	34º BPM	350022/014324/2026
43775381	2º SGT PM	88190	PAULO VICTOR TEIXEIRA MACHADO	29ºBPM	350025/009715/2026
43775462	2º SGT PM	88193	DANIEL AYRES TOSTES	36º BPM	350025/009371/2026
43789358	2º SGT PM	88209	JORGE LUIS CANTUARIA DOS SANTOS	18º BPM	350021/017164/2026
43785930	2º SGT PM	88226	KALINI BITTENCOURT DE ASSIS VIEIRA	38º BPM	350026/007581/2026
43785905	2º SGT PM	88226	MARIANA NUNES FERREIRA ARMINDO	38º BPM	350026/007571/2026
43776108	2º SGT PM	88233	JOSEMAR MIZAEAL CIPRIANO	38º BPM	350026/007487/2026
43789714	2º SGT PM	88238	CARLOS EDUARDO ALVES CONSTANTINO	18º BPM	350021/017168/2026
43785956	2º SGT PM	88240	GISELE AZEVEDO BARBOSA BARGUINI	29ºBPM	350025/009827/2026

43775667	2º SGT PM	88245	THIAGO DIAS CAMPOS	36º BPM	350025/009576/2026
43776191	2º SGT PM	88246	RONNY DE MEDEIROS THULER	38º BPM	350026/007499/2026
43799965	2º SGT PM	88248	GISELLY COUTINHO DE C. DE MATOS	DABST	350006/002775/2026
43789749	2º SGT PM	88249	BRUNA MARIA GOMES SILVA	4º BPM	350013/017952/2026
43828353	2º SGT PM	88254	RAFAEL DA SILVA BUSTAMANTE	HCPM	350010/008393/2026
43799949	2º SGT PM	88258	MICHAEL JEFERSON DA S. CORDEIRO	28º BPM	350024/007943/2026
43808018	2º SGT PM	88261	PEDRO IGOR MARTINS SCHNAIDER	41º BPM	350021/015206/2026
43775691	2º SGT PM	88263	FAGNER ANSELME BONIFACIO	29ºBPM	350025/009605/2026
43797709	2º SGT PM	88264	JANAINA DE CASSIA DA S.SALDANHA	CECOPOM	350003/001424/2026
43789846	2º SGT PM	88270	TATIANA SANT`ANA DA C. PENIDO	1ª CIPM	350020/017029/2026
43792260	2º SGT PM	88275	MARCUS PAULO N. DE SOUZA	5º CPA	350024/008511/2026
43771351	2º SGT PM	88278	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	HCPM	350010/008453/2026
43828370	2º SGT PM	88282	ANDERSON BASTOS DA SILVA	SSI	350004/000732/2026
43806074	2º SGT PM	88286	LEANDRO RUIZ LOUVAIN	PPM/CAMPO S	350010/006601/2026
43789935	2º SGT PM	88287	DIOGO PHILIPPE FERREIRA HAUA	3º BPM	350020/019326/2026
43776400	2º SGT PM	88298	MAYCON BITTENCOURT DE ASSIS	38º BPM	350026/008601/2026
43806775	2º SGT PM	88300	MARLEY SILVA PAIVA	36º BPM	350025/009721/2026
43810454	2º SGT PM	88313	SHEILA MUNIZ DE OLIVEIRA	AAES	350012/000556/2026
43799981	2º SGT PM	88315	VIVIANE CAMPOS DOS SANTOS	DOR	350005/003061/2026
43797733	2º SGT PM	88316	ROSILENE ADA CONCEIÇÃO ROCHA	DGTIC	350011/001076/2026
43808190	2º SGT PM	88319	FABRICIO DA FONSECA LEMOS	41º BPM	350021/015211/2026
43810462	2º SGT PM	88321	CAREN CRISTINE RIBEIRO FERREIA CARD	HCPM	350010/008424/2026
43810470	2º SGT PM	88323	GEÍSA SILVA SANTOS	CEFD	350007/006927/2026
43805590	2º SGT PM	88327	OTÁVIO CÂMARA DANTAS	CEFD	350007/006931/2026
43790356	2º SGT PM	88328	VANIA LEAL DOS SANTOS	CPAM	350015/001546/2026
43790429	2º SGT PM	88330	WANDERSON CAMILO DE MEDEIROS	CFAP	350007/007482/2026
43810110	2º SGT PM	88331	GUSTAVO RODRIGUES LEITE	CPP	350013/018235/2026
43790488	2º SGT PM	88342	LEONARDO ALVES TAVARES LAZARINO	3º BPM	350013/016524/2026
43790992	2º SGT PM	88346	BARBARA PEREIRA RAPOZO	3º BPM	350013/016520/2026
43791026	2º SGT PM	88348	RENATA RIBEIRO DO NASCIMENTO	6ºBPM	350013/016541/2026
43810160	2º SGT PM	88351	DOUGLAS RIBEIRO VITORINO	CPTRAN	350018/002239/2026
43797997	2º SGT PM	88360	TANIA MARA TAVARES MENEGUIT	BEPE	350016/008928/2026
43776175	2º SGT PM	88365	PEDRO CUSTÓDIO MOTA	36º BPM	350025/010700/2026
43810276	2º SGT PM	88367	THIAGO ANTUNES RODRIGUES	1º BPM	350023/011006/2026
43810489	2º SGT PM	88368	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	21º BPM	350022/013664/2026
43774504	2º SGT PM	88370	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	22ºBPM	350013/017760/2026
43810314	2º SGT PM	88371	CARLOS A. VICTORINO GUEDES JUNIOR	7º BPM	350023/009627/2026

43796613	2º SGT PM	88373	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	DVP	350009/009480/2026
43791620	2º SGT PM	88377	ANA CAROLINA DE LIMA MAGALHÃES	6ºBPM	350013/016536/2026
43805310	2º SGT PM	88386	RENATA SANT'ANA MACHADO ROHAN	7º BPM	350023/009630/2026
43774598	2º SGT PM	88387	CARLOS ALEXANDRE BARROS AMARAL	DGTIC	350011/000937/2026
43836020	2º SGT PM	88395	WILLIAM ÁVILA DOS SANTOS	SSI	350004/000725/2026
43799647	2º SGT PM	88398	JULIO CESAR SANTANA LABRE	5ªUPP/23ºPM	350013/015469/2026
43791875	2º SGT PM	88402	EMERSON RIBEIRO FRANÇA	FAZMA	350009/010315/2026
43791905	2º SGT PM	88405	VANESSA DO NASCIMENTO BRAGA	CECOPOM	350003/001426/2026
43785727	2º SGT PM	88406	LEANDRO LAURIANO	26ºBPM	350026/007555/2026
43820352	2º SGT PM	88492	LEONARDO COSTA DE ARAUJO	38º BPM	350026/008458/2026
43792030	2º SGT PM	88493	ELIANA SIQUEIRA ESTELINO	SSI	350004/000727/2026
43540490	2º SGT PM	88494	GABRIELA NOGUEIRA REIS	31ºBPM	350021/016781/2026
43799752	2º SGT PM	88505	LEONAM DE C. RAMOS FIGUEIRA	5ºBPM	350020/023615/2026
43776272	2º SGT PM	88507	MARIANA ROCHA LEAL GARCEZ	HPM/NIT	350010/009162/2026
43777791	2º SGT PM	88518	CLAIRE CRISTINA DA ROCHA LIMA	DF	350005/002963/2026
43792138	2º SGT PM	88519	ALESSADRA MAIA DE ALMEIDA	SSI	350004/000728/2026
43793134	2º SGT PM	88541	EVANDRO MATOS DE SOUZA	38º BPM	350026/008451/2026
43788068	2º SGT PM	88548	WENDY SANTOS ELETERIO	CDAMB	350006/002726/2026
43805612	2º SGT PM	88558	REJANE CRISTINA C. LIMA DA COSTA	GAM	350014/008623/2026
43834256	2º SGT PM	88561	PRICILIA SOUSA RODRIGUES PINA	GAM	350014/008626/2026
43805370	2º SGT PM	88573	CAROLINE DE PAIVA SANTOS AYRES	DOR	350005/003052/2026
43806783	2º SGT PM	88581	ANDERSON NUNES FRANCO	DEA	350006/002734/2026
43792685	2º SGT PM	88607	JESSICA LESSA PINTO	PPM/CAS	350010/009012/2026
43800823	2º SGT PM	88614	MARIANA GOMES DE ABREU	CFAP	350007/007987/2026
43792723	2º SGT PM	88616	CAROLINE ALVES BACCARINI	ESFO	350007/008208/2026
43852050	2º SGT PM	88617	BRUNO MARAZO DE MELLO	41º BPM	350021/017406/2026
43828574	2º SGT PM	88623	RODRIGO CORREIA LIMA	22ºBPM	350013/017757/2026
43792804	2º SGT PM	88625	PRISCILLA DOS SANTOS LOPES	31ºBPM	350021/016934/2026
43785190	2º SGT PM	88630	LEANDRO RIBEIRO ALVES DA CUNHA	38º BPM	350026/008457/2026
43792839	2º SGT PM	88643	ALINE ROBERTA DOS SANTOS VIEIRA	PPM/OLARI A	350010/009441/2026
43783104	2º SGT PM	88655	ERICA FURTADO TORRES	7º CPA	350026/008737/2026
43785867	2º SGT PM	88663	PRISCILLA BURGUEZ ROMERO	1º BPM	350023/010944/2026
43803725	2º SGT PM	88683	ANDERSON GOMES ABIÉRI	CFAP	350007/008020/2026
43804853	2º SGT PM	88687	ALESSANDRO DE MATOS MACHADO	DABST	350006/002903/2026
43793185	2º SGT PM	88689	MONIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA BRETAS	EMG	350002/004758/2026
43793274	2º SGT PM	88702	PATRICIA RALILE VASQUES	AAES	350012/000558/2026
43795188	2º SGT PM	88708	FELIPE DOS SANTOS P. MARTINS	AAES	350012/000560/2026

43834566	2º SGT PM	88712	AMANDA FERNANDES CALAÇA	4º CPA	350023/010674/2026
43835406	2º SGT PM	88732	LEANDRO DA SILVA	8ªDPJM	350019/009471/2026
41962664	2º SGT PM	88737	JULIANA GARCIA DE SOUZA	31ºBPM	350021/016876/2026
43793070	2º SGT PM	88756	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA TELES	ESFO	350007/008219/2026
43801943	2º SGT PM	88761	MICHELE HELENA PEREIRA SILVA DUARTE	AAES	350012/000559/2026
43829651	2º SGT PM	88766	NATHALIA GALDINO DA SILVA LOUZADA	8ªDPJM	350019/009474/2026
43802702	2º SGT PM	88797	LORENA FERREIRA CORREA DA SILVA	CPAM	350015/001547/2026
43805337	2º SGT PM	88819	FLAVIO BATISTA MENEZES	3º BPM	350013/017718/2026
43835627	2º SGT PM	88845	THIAGO ODDONE GOMES	GAM	350014/008628/2026
43835384	2º SGT PM	88850	LUIZ CLAUDIO TORRES	3º CPA	350022/014592/2026
43835384	2º SGT PM	88850	LUIZ CLAUDIO TORRES DO ROSÁRIO	3º CPA	350022/014592/2026
43805680	2º SGT PM	88854	SULEIME MATOS PINEL DE SOUZA	GAM	350014/008629/2026
43805299	2º SGT PM	88858	LORRAINE CRISTINE LESSA ABIERI	7º CPA	350026/008741/2026
43787940	2º SGT PM	88864	FABIANO PEREIRA MACHADO	ESFO	350007/008215/2026
43809090	2º SGT PM	88879	ANDERSON ROBERTO F. DE MEDERIO	5ºBPM	350020/023682/2026
43805744	2º SGT PM	88883	MARCOS PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR	41º BPM	350021/017411/2026
43805809	2º SGT PM	88894	CRISTIANE DOS SANTOS FERES	SSI	350004/000729/2026
43805817	2º SGT PM	88896	LUCIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	CASA MILITAR	390002/000843/2026
42802393	2º SGT PM	88897	FERNANDA DE LEMOS RAMOS	7º CPA	350026/008736/2026
43805914	2º SGT PM	88932	GISELI APARECIDA TURETA DOS SANTOS	CASA MILITAR	390002/000845/2026
43805957	2º SGT PM	88949	FERNANDO GOMES PACHECO	3º BPM	350013/017702/2026
43797229	2º SGT PM	88953	ELIZEU ALMEIDA RODRIGUES	22ºBPM	350013/017752/2026
43806201	2º SGT PM	88955	FLAVIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA	20º BPM	350022/014279/2026
43800459	2º SGT PM	88969	ANDREZ SIMOES SUAREZ	ESFO	350007/008221/2026
43777422	2º SGT PM	88972	REGINALDO DE BRITO OLIVEIRA	BEPE	350016/008927/2026
43806350	2º SGT PM	88978	KELLY DAVID GOMES FREITAS	PPM/CAS	350010/009020/2026
43800475	2º SGT PM	88979	RODRIGO ALVES TAVARES FERREIRA	OCPM	350008/002249/2026
43829040	2º SGT PM	88981	JOICE DA SILVA BARTOLE	CASA MILITAR	390002/000844/2026
43829147	2º SGT PM	88995	JANAÍNA A. DE OLIVEIRA BORGES	31ºBPM	350021/017262/2026
43806589	2º SGT PM	89011	TATIANE MOTTA R. DE CARVALHO	CFAP	350007/008009/2026
43771491	2º SGT PM	89014	RODRIGO ALVARO DA SILVA DE SOUZA	41º BPM	350021/017418/2026
43835678	2º SGT PM	89015	LEONARDO FONSECA DA ROCHA	3º CPA	350022/014591/2026

Amparo Legal: Art. 63§4 Lei 279/79, nova redação dada pela Lei 9.537/21:

ID	POSTO/GR AD	RG	NOME	UA	PROCESSO SEI
21836078	TEN CEL PM	57367	JEFERSON LOURENÇO BARTALO	CECOPOM	350002/002042/2026
24440035	TEN CEL PM	76941	FERNANDO CARVALHO DERENUSSON	DGS	350010/006495/2026
24504076	MAJ PM	77298	JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS	DGAL	350006/002983/2026
5928583	MAJ PM	77565	WAGNER GOMES DE SÁ	CECOPOM	350002/003193/2026
5940907	MAJ PM	78817	DANIELA ANGELINA COLOMBO	HPM/NIT	350010/005568/2026
5955190	MAJ PM	80269	LEO LUDOLFF	CONTROLADORIA	350001/008714/2026
41893344	MAJ PM	80944	RODRIGO REIS DOS ANJOS	DCP	350009/012673/2026
41893360	MAJ PM	80947	GABRIEL WAGNER ROSELLA	DF	350005/003964/2026
41893476	MAJ PM	80961	MADELON DE SOUZA CANDIDO	DMA	350009/012609/2026
43542123	CAP PM	89430	FABIOLA INES DA SILVA	HCPM	350010/005096/2026
44013310	CAP PM	89623	CARMEN CORTES FURTADO	PPM/OLA	350010/004626/2026
44026706	CAP PM	90249	NATALIA NOGUEIRA DA SILVA	HPM/NIT	350010/005130/2026
44003030	CAP PM	90252	MARCELLE BRAGA BARBOSA	PPM/SJM	350010/004725/2026
50891642	1º TEN PM	106427	JADSON MORAES MEDEIROS	SSI	350004/000722/2026
50896563	1º TEN PM	106437	JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL	BPVE	350016/008711/2026
50896989	1º TEN PM	106443	LEANDRO DELFINO DA SILVA	DMP	350010/000282/2026
22917225	ST PM	42380	HEGYPSON FERREIRA GOMES	18º BPM	350021/017130/2026
22114637	ST PM	55430	GEDILSON GOMES	SSGP	350009/007678/2026
25073966	ST PM	57513	LUIZ CLAUDIO QUEIROZ GALDINO	SSGP	350009/007679/2026
24997846	ST PM	59101	VALMIR DA SILVA MARIANO	33º BPM	350024/003772/2026
24990159	ST PM	59513	ANTONIO CARLOS FERREIRA	40º BPM	350021/017422/2026
24154270	ST PM	60.200	JORGE LUIZ FERREIRA VIEIRA	SSGP	350009/007113/2026
24924725	ST PM	60201	HÉLIO ANTÔNIO RIBEIRO NETO	3º BPM	350020/019753/2026
23483059	ST PM	60381	JOSÉ EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA	DRSP	350009/007871/2026
21526362	ST PM	60853	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	BPVE	350016/008707/2026
22039627	ST PM	61.221	SILVERIO BRITO LOGELLO	SSGP	350009/007680/2026
24007919	ST PM	61.307	PAULO HENRIQUE MACHADO	36º BPM	350025/008346/2026
23471735	ST PM	61.916	CASSIO FERNANDO BUTINHOLI	SSGP	350009/007096/2026
24797510	ST PM	67946	ELIVELTO MARCELO BARBOSA	22º BPM	350020/010385/2026
21535680	ST PM	68.209	RENATO LIMA AMORIM	5ªUPP/23º BPM	350013/015017/2026
23977337	ST PM	70408	LUIS ALBERTO A S. CARNEVALE	5ºBPM	350020/024337/2026
24370339	ST PM	75310	ROGERIO DE OLIVEIRA	5ºBPM	350020/024552/2026
21850658	ST PM	76537	RONALDO SILVA AZEVEDO	COE	350014/007572/2026
5938082	ST PM	78.526	EDUARDO CAMPOS RODRIGUES	12º BPM	350023/008381/2026
23799048	1º SGT PM	72890	LUCIO RENATO P. DE OLIVEIRA	BOPE	350014/012663/2026
24926337	1º SGT PM	72928	MAXIMILIANO CARLOS DOS SANTOS	DCP	350009/012942/2026

25003976	1º SGT PM	73058	ANDREA DA SILVA	ODPM/I	350008/002295/2026
24095036	1º SGT PM	73194	RODRIGO CASTELO DA SILVA	DCP	350009/012926/2026
21852448	1º SGT PM	73658	ALEXANDER TEIXEIRA SILVA	22ºBPM	350020/027217/2026
25205757	1º SGT PM	73674	LUIZ CLAUDIO P. DE MAGALHAES	22ºBPM	350020/027243/2026
24751677	1º SGT PM	74353	ROBSON SILVA DE SOUZA	5ºBPM	350020/026805/2026
23260874	1º SGT PM	74356	MAURICIO RANGEL RAIMUNDO	DCP	350009/013889/2026
5925185	1º SGT PM	74.822	RODRIGO CAVALCANTE DE O. LOPES	12º BPM	350023/008848/2026
24022268	1º SGT PM	75.456	ALCIMAR FARIA CORREA	36º BPM	350025/011203/2026
22882545	1º SGT PM	76413	EDNEI DE ALMEIDA BANDEIRA	BPVE	350016/008708/2026
5929164	1º SGT PM	77623	LEANDRO DA SILVA BERNARDO	2º BPM	350020/073498/2025
5931606	1º SGT PM	77.872	VINICIUS ROHAN DE ALMEIDA	7º BPM	350023/008818/2026
41840550	1º SGT PM	80.824	GABRIELA BITTENCOURT CASTRO	SSGP	350009/009272/2026
42494710	2ºSGT PM	82392	PAULO CESAR DE LIMA ROCHA	39º BPM	350022/010553/2026
42657075	2ºSGT PM	82.655	ANTONO CARLOS VIEIRA SENRA	36º BPM	350025/008954/2026
42644348	2ºSGT PM	82668	SÉRGIO FERREIRA NIZA JUNIOR	39º BPM	350022/010242/2026
42649951	2ºSGT PM	83032	PAULO CESAR DA FONSECA SOUZA	5ºBPM	350020/015860/2026
42660360	2ºSGT PM	83286	FRANCISCO DE ASSIS M. DOS REIS JUNIOR	DGS	350010/004084/2026
42650720	2ºSGT PM	83298	MARCELO DE ABREU FERREIRA	37º BPM	350024/006870/2026
42657660	2ºSGT PM	83335	JOAO PAULO MAGALHAES ALVES	10º BPM	350024/008064/2026
42647347	2ºSGT PM	83373	VICTOR JOSÉ T. OLIVEIRA	32º BPM	350025/002273/2026
42647649	2ºSGT PM	83383	MARCIO APARECIDO DE ARAUJO	27ºBPM	350021/010615/2026
42647800	2ºSGT PM	83410	FABIANO ARAÚJO DE CARVALHO	3º BPM	350013/018229/2026
32040857	3º SGT PM	87266	ANDERSON CORDEIRO MACHADO	32º BPM	350025/005801/2026
43709443	3º SGT PM	87397	RAMON PASSOS OLIVEIRA PINTO	20º BPM	350022/014277/2026

(Nota nº 025/2026, de 22 de maio de 2026 - SEI-350009/014656/2026 - DCP)

5. EMG – 34º BPM – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do expediente administrativo do 34º BPM, no dia 09 de junho de 2026 (terça-feira), em razão do Aniversário da cidade de Magé e dia da Padroeira da cidade Nossa Senhora da Piedade.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

Ref.: SEI-350022/023114/2026 - 34º BPM

(Nota nº 243, de 26MAI2026 - EMG/Sec).

6. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, **TORNA INSUBSISTENTE** a publicação inserta no Bol da PM n.º 020 – 27/04/26, Pág. 197, referente ao SUBTEN PM RG 70627 ANDRÉ LUIZ GONÇALVES CAJUEIRO, que tratou da inspeção realizada em 24/04/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SUBTEN PM	70627	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES CAJUEIRO	BOPE	01/04/2026	LTS	30	30/04/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 540, DE 26/ 05/ 2026 - DPM)

7. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, **TORNA INSUBSISTENTE** a publicação inserta no Bol da PM n.º 021 – 28/04/26, Pág. 110, referente ao SD PM RG 110050 SANDRO RUSSEL DA SILVA ROCHA, que tratou da inspeção realizada em 27/04/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SD PM	110050	SANDRO RUSSEL DA SILVA ROCHA	39º BPM	27/04/2026	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA	30	26/05/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 541, DE 26/ 05/ 2026 - DPM)

8. DPM - JUNTA MÉDICA HOSPITALAR (JMH) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

Este Secretário, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se ao Presidente da JMH (MEDIANTE SEI), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA 09/06/2026 - 08:30h

PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO 2º TEN 37402 JOÃO MARCOS NUNES DA CUNHA -DVP

SUBTEN 65383 FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA -32º BPM

1ºSGT 78341 ANTONIO SERGIO FRAGA DE ANDRADE JÚNIOR -41º BPM

1ºSGT 81723 LUCIANO CARVALHO SILVA-CPRV

2ºSGT 83111 RENATO LUCIANO DE SOUZA 15º BPM

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA 09/06/2026 - 09:30h

PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO 3ºSGT 94309 RENATO PEREIRA RIBEIRO 08ª UPP/03º BPM - LINS

CB 30000332 IZABELLA ALVES DE SOUZA CRUZ- HCPM

DEPENDENTE 22710771764 VICENTE FELIPE DA SILVA CARDOSO-HCPM

DEPENDENTE 2213265704 AYLLA MAIA DO NASCIMENTO BASTOS -
12ªUPP/16ºBPM

DEPENDENTE 19684321759 ESTER FERNANDES OLIVEIRA-13ª UPP/16ºBPM

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA 09/06/2026 - 13:30h

PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO CEL 27784 ADEMAR FARIA DA COSTA-DVP

SUBTEN 113091 EDUARDO PEDROZA GUEDES GONÇALVES -DVP

SUBTEN 61828 RICARDO DOS SANTOS- DVP

1ºSGT 74439 MARCO AURELIO CORREA EUFRASIO- 23º BPM

1ºSGT 78006 LEONARDO VIANNA MACHADO TEIXEIRA-GESAR

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA 09/06/2026 – 14h30min

PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO 3ºSGT 94865 ABRAÃO DA ROCHA COSTA -15º BPM

3ºSGT 96934 SUSAN TEIXEIRA DOS SANTOS -38º BPM

CB 27664 VALTER ALVES MENDES- DVP

CB 102211 REGINA CELIA DE MORAES NEVES- GESAR

SD 110442 FELIPE VEIGA -18º BPM

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde.

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado.

2 - No caso de convocação de policial militar da ativa afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

3 – O paciente deverá estar munido de laudos/parecer e exames médicos, originais e cópias.

Este SEI deverá ser utilizado em futuras apresentações de retorno à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 542, DE 26/ 05/ 2026- DPM)**

9. DPM - JUNTA MÉDICA HOSPITALAR (JMH) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

Este Secretário, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se ao Presidente da JMH (MEDIANTE SEI), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL	DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA	10/06/2026 – 13h30min
PRESIDENTE	TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA
INSPECIONADO	1º TEN 94016 WILLIAN ANDRADE FREIRE-APM D. JOAO VI
	SUBTEN 52938 ILTON RODRIGUES PACHECO-DVP
	SUBTEN 67667 GUSTAVO ADOLFO MAGALHÃES DOS SANTOS-25º BPM
	1ºSGT 73831 MARIO JORGE TEIXEIRA GRACIO-07º BPM
	1ºSGT 81600 FERNANDO DA SILVA -14º BPM
LOCAL	DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA	10/06/2026 – 14h30min
PRESIDENTE	TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO 3ºSGT 91957 GISELE ALVES APARÍCIO ARAÚJO-PPM CASC

CB 12827 GUALTEMAR JOSE GONCALVES-DVP

CB 20179 PAULO DA SILVA CARVALHO-DVP

SD 110442 FELIPE VEIGA -18º BPM

DEPENDENTE 18980212798 PAOLA SIMONACI SALLES-DVP

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde.

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado.

2 - No caso de convocação de policial militar da ativa afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

3 – O paciente deverá estar munido de laudos/parecer e exames médicos, originais e cópias.

Este SEI deverá ser utilizado em futuras apresentações de retorno à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 543, DE 26/ 05/ 2026- DPM)

10. DPM - JUNTA MÉDICA HOSPITALAR (JMH) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

Este Secretário, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se ao Presidente da JMH (MEDIANTE SEI), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA 11/06/2026 - 08:30h

PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO SUBTEN 1013049 RAYMUNDO DA SILVA MARIA - DVP

SUBTEN 45234 ALFREDO SILVA DOS SANTOS NETO - DVP

SUBTEN 71528 EMERSON DE SANT'ANNA SILVA - BOPE

1ºSGT 77144 ALEXANDER SOUZA MATOS - PPM SJM

1ºSGT 83042 MARCELO DE BARROS DIAS - 04º BPM

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 11/06/2026 - 09:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO CB 104459 MARCIO BERNARDO AGUSTO - 16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA
DEPENDENTE 21709631708 LUAN EMANUEL XAVIER DE ARAUJO - 09º BPM
DEPENDENTE 21935959760 MARIA LUÍSA DA SILVA OLIVEIRA - 24º BPM
DEPENDENTE 22297964706 MATHEUS PY MURTA DE ALMEIDA RIBEIRO – 04ª DPJM
PENSIONISTAS CPF.: 092.327.317-46 NAZARE SOARES LOPES - DVP

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 11/06/2026 - 13:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO SUBTEN 44711 ANTÔNIO RAIMUNDO LIMA - DVP
SUBTEN 44782 SERGIO MURILO DA SILVA - DVP
SUBTEN 71566 SANDRO FERNANDES DE MELLO - BPCHQ
1ºSGT 81297 ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS - 18º BPM
2ºSGT 81781 ROGÉRIO DE CARVALHO LEITE - BTM

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 11/06/2026 – 14h30min
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO 3ºSGT 94865 ABRAÃO DA ROCHA COSTA - 15º BPM
CB 105789 LUANE PINHEIRO DE LIMA - 16ª UPP/04º BPM – MANGUEIRA
SD 109826 DIEGO ESCOBAR SINFFITELLE - CPRV
DEPENDENTE 14472960796 JONATAS DE SOUZA DE OLIVEIRA - DVP
DEPENDENTE 17903701754 JHAMAL WALLACE DIAS FLOR BATISTA - DVP

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde.

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado.

2 - No caso de convocação de policial militar da ativa afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

3 – O paciente deverá estar munido de laudos/parecer e exames médicos, originais e cópias.

Este SEI deverá ser utilizado em futuras apresentações de retorno à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 544, DE 26/ 05/ 2026- DPM)**

11. DMP - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, **ALTERA** a publicação inserta no **BOL PM Nº033 de 15 MAI 26**, que tratou da inspeção realizada em **13/05/2026**, na forma que segue:

ONDE SE LÊ

INSPECIONADO	SUBTEN RG 53506 DANILO MANOEL DA SILVA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. É INVÁLIDO. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. LEI ESTADUAL Nº 9537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ART 81 E SEUS INCISOS - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPSMERJ). NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, PORTARIA PMERJ Nº 254.

LEIA-SE

INSPECIONADO	1ºSGT RG 53506 DANILO MANOEL DA SILVA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ.

É INVÁLIDO. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. LEI ESTADUAL Nº 9537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ART 81 E SEUS INCISOS - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPSMERJ).
NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, PORTARIA PMERJ Nº 254.

OPM ENVOLVIDA: DVP.

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 547, de 26/ 05/ 2026 - DMP)**

**12. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO
REALIZADA – PUBLICAÇÃO**

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026.

INSPECIONADO	2ºSGT RG 9058 PAULO ROCHA MENDES - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	2ºSGT RG 9058 PAULO ROCHA MENDES - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA
INSPECIONADO	3ºSGT RG 22117 GUARACI NUNES DA SILVA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	3ºSGT RG 93320 RAPHAEL VIANA DE CAMPOS - 18º BPM
FINALIDADE	DETERMINAÇÃO JUDICIAL
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	APTO B

INSPECIONADO	3ºSGT RG 1012465 FERNANDO LUIZ DE NAZARETH - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	PENSIONISTAS RG 51684969 GILDA GLORIA SIMOES DE CARVALHO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 1780161603 LOGAN GABRIEL CARSONI ROSA D'OLIVEIRA - DVP
FINALIDADE	HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA DEPENDENTE MAIOR INVÁLIDO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	O INSPECIONADO É INVÁLIDO.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 3226552775 MARCIO LEANDRO MENDONÇA DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE	HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	O INSPECIONADO É INVÁLIDO.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 17589717703 JOÃO PEDRO BORGES DA SILVA - DVP
FINALIDADE	HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA DEPENDENTE MAIOR INVÁLIDO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	O INSPECIONADO É INVÁLIDO.
INSPECIONADO	PENSIONISTAS RG 47212802700 GLACILDA PESSANHA FERREIRA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 75783657700 VÂNIA DE AZEVEDO RODRIGUES - DVP
FINALIDADE	HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA DEPENDENTE MAIOR INVÁLIDO

TIPO DE JUNTA JSS
PARECER O INSPECIONADO É INVÁLIDO.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 546, de 26/ 05/ 2026 - DPM)

13. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 25/05/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPECIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
3ºSGT	20552	AUGUSTO DÉCIMO GONÇALVES DUMAS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
3ºSGT	22339	HILDEBRANDO CARDOSO BOMFIM	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
SUBTEN	33944	SAMUEL BRAGA MOREIRA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	25/05/2026		
CEL	39139	GILMAR BARROS DOS REIS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
SUBTEN	46316	SERGIO EDUARDO MARQUES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
2ºSGT	50561	WLADMIR ARCANJO DOS SANTOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
2º TEN	53404	DENISE BARBOSA BRANQUINHO OLIVEIRA	DVP	APTO CATEGORIA A	23/05/2026		
SUBTEN	56073	CARLOS ROBERTO DA SILVA	37º BPM	LTS	25/05/2026	14	07/06/2026
3ºSGT	57515	LUIS CLAUDIO VIEIRA DE CARVALHO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
SUBTEN	58608	FLÁVIO PINTO VIEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
1º TEN	58693	LUIZ SERGIO PACHECO DA COSTA	CIPMUS	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
SUBTEN	58697	GERSON ROBSON DO NASCIMENTO RAMOS	APM D. JOAO VI	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	25/05/2026		
SUBTEN	59120	CHARLES GIOVANNI FREITAS SILVA	33º BPM	LTS	25/05/2026	15	08/06/2026
SUBTEN	59344	JUAREZ CORDEIRO CABREIRA FILHO	PPM CAMPOS	LTS	25/05/2026	14	07/06/2026
SUBTEN	59367	RONY CARDOSO NETO	PPM CAMPOS	LTS	24/05/2026	15	07/06/2026
SUBTEN	59378	GERALDO MARQUES NETO	25º BPM	LTS	24/05/2026	30	22/06/2026
SUBTEN	59379	GUSTAVO NEVES BARRETO	08º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	120	21/09/2026
SUBTEN	59487	ELIZANDER FALCÃO MALTA	DT	LTS	25/05/2026	60	23/07/2026
2ºSGT	59993	FERNANDO MATHIAS DE MACEDO	23º BPM	LTS	22/05/2026	4	25/05/2026
SUBTEN	60366	ADRIANO ALVES MELO	BPVE	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
SUBTEN	60806	ANDRÉ DE ARAUJO BRUM	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
SUBTEN	61248	JEOVA DAMIAO FERREIRA PINTO	08º BPM	LTS	25/05/2026	35	28/06/2026
SUBTEN	61454	PEDRO PAULO NUNES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
SUBTEN	62024	CARLOS ROBERTO FARIAS JUNIOR	33º BPM	LTS	25/05/2026	60	23/07/2026
SUBTEN	62404	MARCOS DA SILVA SOUZA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	25/05/2026		
SUBTEN	62828	RICARDO FRANCISCO DA MOTA	DOr	LTS	25/05/2026	5	29/05/2026
TEN CEL	63410	RODRIGO DUTON ALVES	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	90	22/08/2026
SUBTEN	63574	GERALDO MAGELA MACHADO	08º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	119	20/09/2026
SUBTEN	63888	REGINALDO DIAS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	25/05/2026		
SUBTEN	64067	SERGIO HENRIQUE FELIX DE LIMA	09º BPM	LTS	19/05/2026	7	25/05/2026
SUBTEN	64131	CLAUDIO FERREIRA DA ROCHA	Recom	LTS	26/05/2026	7	01/06/2026

SUBTEN	64352	VANDA CELIA BARBOSA	HPM NIT	LTS	25/05/2026	5	29/05/2026
CEL	64812	LUCIANE LOTTI FONSECA	DASau	LTS	07/05/2026	10	16/05/2026
2º TEN	64948	ROBSON LUIZ AMARAL DE SOUZA	II CPM/ERJ	LTS	18/05/2026	2	19/05/2026
SUBTEN	65198	JORGE EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO	DT	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	180	20/11/2026
SUBTEN	65497	RODRIGO LUIS MESQUITA DE ALMEIDA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	25/05/2026	15	08/06/2026
1º TEN	65569	JOSE MARIO BARBOSA FERREIRA	PPM CAMPOS	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
SUBTEN	65959	HUGO GUIMARAES DA SILVA	04º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	60	23/07/2026
SUBTEN	66235	JEFFERSON DE ARAUJO REIS	HPM NIT	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
SUBTEN	66537	ROBERTA TADEU DOS SANTOS SILVA	APM D. JOAO VI	LTS	25/05/2026	15	08/06/2026
SUBTEN	66555	FLÁVIO LÚCIO DE OLIVEIRA LEMOS	18º BPM	LTS	22/05/2026	10	31/05/2026
SUBTEN	66563	HERMÓGENES PACHECO NETO	32º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	21	14/06/2026
SUBTEN	66797	ALEX ALVES DE CAMPOS	DPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
SUBTEN	67161	ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE	SSGP	LTS	25/05/2026	10	03/06/2026
SUBTEN	67928	EDILSON DIRLEY DA SILVA	41º BPM	LTS	25/05/2026	7	31/05/2026
SUBTEN	68757	MARCOS ANTÔNIO FREITA DA SILVA	33º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
SUBTEN	69183	LEONARDO BRASIL DO ROZARIO	03º BPM	LTS	23/05/2026	15	06/06/2026
SUBTEN	69240	GUILHERME MOREIRA RODRIGUEZ PALMIERI	30º BPM	LTS	22/05/2026	60	20/07/2026
SUBTEN	69462	LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO BARROS	09º BPM	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
SUBTEN	69463	JOÃO BATISTA FERREIRA JUNIOR	SSGP	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
SUBTEN	69510	FABIO CAPITULINO	BPCHQ	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	28	21/06/2026
SUBTEN	69692	NEIRIATON DA SILVA VELEZ	DT	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/05/2026	3	26/05/2026
SUBTEN	70011	JORGE ANDRE DA SILVA RODRIGUES	CPAM	LTS	25/05/2026	15	08/06/2026
SUBTEN	70290	MAYKEL DE MELLO MARTINS	22º BPM	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
SUBTEN	70627	ANDRE LUIZ GONÇALVES CAJUEIRO	BOPE	INTERROMPIDA A LTS PARA PASSAGEM À INATIVIDADE	01/04/2026		
SUBTEN	70627	ANDRE LUIZ GONÇALVES CAJUEIRO	BOPE	INTERROMPIDA A LTS PARA PASSAGEM À INATIVIDADE	11/05/2026		
SUBTEN	71041	NELSON MORAES PINHEIRO	CFAP	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
SUBTEN	71386	WALNEI RIBEIRO	16º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/05/2026	3	26/05/2026
SUBTEN	71528	EMERSON DE SANT'ANNA SILVA	BOPE	EM ANÁLISE DO PLEITO	25/05/2026		
SUBTEN	71759	WILSON BARBOSA OLIVEIRA	32º BPM	LTS	24/05/2026	64	26/07/2026
SUBTEN	71759	WILSON BARBOSA OLIVEIRA	32º BPM	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
SD	72314	GILMAR DA SILVA NASCIMENTO	BPRV	APTO PARA RETORNO AO SERVIÇO ATIVO NA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
SUBTEN	72342	INÁCIO HÉLIO DE LUCENA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/05/2026	3	26/05/2026
SUBTEN	72439	NAILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	21º BPM	LTS	25/05/2026	5	29/05/2026
SUBTEN	72598	CLAUDIO REZENDE DA CRUZ	20º BPM	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
SUBTEN	72599	FABIO LUIZ BOMFIM CANDIDO	39º BPM	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
TEN CEL	72705	ALINE VITELBO RAMOS VITAL	DPAT	LTS	25/05/2026	10	03/06/2026
1ºSGT	72916	LEANNDRIO GUIMARÃES PALMA	01º BPM	LTS	22/05/2026	4	25/05/2026
SUBTEN	73042	ADRIANA SOARES DE LIMA	PPM SJM	LTS	22/05/2026	5	26/05/2026

SUBTEN	73048	FLAVIA ROSA DA SILVA VIVAS	HCPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	18	11/06/2026
1ºSGT	73263	VIVIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	HCPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	60	23/07/2026
SUBTEN	73319	MICHEL FERNANDES DE ARAUJO	02º BPM	LTS	25/05/2026	2	26/05/2026
1ºSGT	73429	JERONIMO AVELINO DA SILVA	SSGP	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	180	20/11/2026
SUBTEN	73626	JOSELIO SOUZA DE LIMA	BPVE	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
1ºSGT	73916	AYRTON RODRIGUES MACHADO JÚNIOR	DRSP	LTS	25/05/2026	4	28/05/2026
1ºSGT	74083	EMERSON CAVALHEIRO CARDOSO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
1ºSGT	74735	RICARDO FÉLIX DE REZENDE	CPM/ERJ	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
SUBTEN	75306	PAULO CESAR DA SILVA VIANA	CPRV	LTS	22/05/2026	60	20/07/2026
SUBTEN	75348	SANDRO EDMAR BESSA DE ARAUJO	30º BPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	3	27/05/2026
1ºSGT	75751	ELOEL RODRIGUES DIAS	32º BPM	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
1ºSGT	76353	ANTÔNIO MÁRCIO VENÂNCIO	20º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	180	20/11/2026
TEN CEL	76665	RODRIGO RIBEIRO PINHO RODARTE	HPM NIT	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
MAJ	76926	EDMAR JORGE FEIJO	HCPM	LTS	25/05/2026	15	08/06/2026
1ºSGT	77231	CLAUDEIR JOSE DA COSTA JUNIOR	DSI	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	14	07/06/2026
SUBTEN	77720	GILMAR CARVALHO DA SILVA	41º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
SUBTEN	77781	BRUNO DE SOUSA DA SILVA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	25/05/2026	2	26/05/2026
1ºSGT	77838	ANDERSON MARCIO CARLOS DA SILVA	33º BPM	LTS	22/05/2026	7	28/05/2026
2ºSGT	78128	ROBSON PASSRELI DIAS	02º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	22/05/2026	10	31/05/2026
1ºSGT	78912	CARLOS LEANDRO FERNANDES	30º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
1ºSGT	78953	NEI CHAGAS CORDOVA	18º BPM	LTS	22/05/2026	1	22/05/2026
SUBTEN	78985	JUAN ALASCIO CORREIA HORNERO	03ª DPJM	LTS	22/05/2026	20	10/06/2026
1ºSGT	79475	DENOIR DE SOUZA LIMA	32º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	133	04/10/2026
1ºSGT	79577	ADRIANO MOTTA DA COSTA	39º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
SUBTEN	79630	ROBERTO NEDER ROCHA	11º BPM	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
1ºSGT	80091	ALLAN HONORATO SOARES	CPRV	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
SUBTEN	80806	ROSELI BOTELHO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
1ºSGT	80824	GABRIELA BITTENCOURT CASTRO	SSGP	LTS	25/05/2026	13	06/06/2026
1ºSGT	81148	FABIO SILVA DE FREITAS	BTM	LTS	25/05/2026	7	31/05/2026
1ºSGT	81265	ANDRÉ COUTINHO DA SILVA	16º BPM	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
1ºSGT	81273	GILBERTO RIBEIRO JUNIOR	BTM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	250	29/01/2027
1ºSGT	82015	FABIANO MEIRA DA COSTA	36º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
1ºSGT	82239	PAULO CESAR SIMÕES	BPTUR	LTS	25/05/2026	3	27/05/2026
2ºSGT	83019	ANDERSON CAMPÊLO COSTA GONÇALVES	39º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
2ºSGT	83064	FLAVIO GOMES FERREIRA	28º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	14	07/06/2026
2ºSGT	83243	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS YAMAMOTO	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	23/05/2026	7	29/05/2026
2ºSGT	83343	EMILSON MACHADO DA LUZ	BOPE	LTS	24/05/2026	90	21/08/2026
2ºSGT	83499	MAICON ARRUDA LEAL	34º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	180	20/11/2026
2ºSGT	83630	MICHEL SOLIDADE COUTO	01ª CIPM	LTS	26/05/2026	15	09/06/2026

2ºSGT	83752	THIAGO VERZOLA TEIXEIRA	BPVE	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
2ºSGT	83966	ANDERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	08ª UPP/03º BPM - LINS	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	60	23/07/2026
2ºSGT	84107	DOUGLAS FARIA GORITO	10º BPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	28	21/06/2026
2ºSGT	84138	MARCOS JOSÉ DE CASTILHO VALVA	33º BPM	LTS	25/05/2026	45	08/07/2026
2ºSGT	84313	ELAINE RODRIGUES ROCHA REIS	CFAP	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	30	23/06/2026
2ºSGT	84460	ANGELICA FERNANDES DA SILVA PAULINO DA CUNHA	24º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	14	07/06/2026
2ºSGT	84470	LUIZ GONZAGA FARIAS JUNIOR	33º BPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	14	07/06/2026
2ºSGT	84770	FÁBIO LIMA DE CASTRO	06º BPM	LTS	25/05/2026	3	27/05/2026
2ºSGT	84848	ROBERTO DOS SANTOS PORTO	15º BPM	LTS	25/05/2026	15	08/06/2026
2ºSGT	84908	MAX DA CUNHA GALIANO	18º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	30	23/06/2026
2ºSGT	85213	EDUARDO MOTTA DE JESUS	22º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
2ºSGT	85223	RAFAEL DA SILVA MAIA	BPCHQ	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
2ºSGT	85344	RICARDO SANTOS DA SILVA	33º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
2ºSGT	85543	MARCOS VALÉRIO CORDEIRO TORQUATO	CPRV	LTS	22/05/2026	3	24/05/2026
2ºSGT	85547	MARCELO BERNARDO SANTOS	25º BPM	LTS	23/05/2026	3	25/05/2026
2ºSGT	85649	RODRIGO DE SOUZA MOURA	23º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
2ºSGT	85696	RAFAEL ASSUMPTÃO DE OLIVEIRA BARROS	BPCHQ	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
2ºSGT	85862	FABIO SILVA DA COSTA	14º BPM	LTS	22/05/2026	30	20/06/2026
2ºSGT	86182	CARLOS WAGNER DA SILVA	CECOPOM	LTS	25/05/2026	8	01/06/2026
2ºSGT	86328	SALMIR LUCIO GUERRA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	22/05/2026	1	22/05/2026
2ºSGT	86541	EMMANUEL FELIPPE SANTIAGO UCHÔA	08º BPM	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
2ºSGT	86570	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	21º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
2ºSGT	86780	WILSON PINHO SILVA	09º BPM	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
2ºSGT	86896	JOABE FERNANDES DA SILVA	DVP	LTS	25/05/2026	3	27/05/2026
2ºSGT	87050	CARLOS AUGUSTO CAMBINA VIEIRA	Recom	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
2ºSGT	87199	MARCIO DOMINGOS OSORIO	28º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	180	20/11/2026
2ºSGT	87321	RAFAEL DA PAZ GOMES	16º BPM	LTS	22/05/2026	1	22/05/2026
3ºSGT	87377	FÁBIO LUÍS DIOGO IGNÁCIO	09º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	180	20/11/2026
2ºSGT	87873	THIAGO MATTOS FONSECA	23º BPM	LTS	25/05/2026	45	08/07/2026
2ºSGT	87910	RAFAEL MARTINS GONÇALVES	BTM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
2ºSGT	88128	PABLO AYRES RAMALHO CAMPOS	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	15	08/06/2026
2ºSGT	88485	ELIEZER RIBEIRO FIGUEIREDO	03º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
2ºSGT	88623	RODRIGO CORREIA LIMA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
2ºSGT	88660	LISIANE XAVIER TEIXEIRA	CEFD	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
2ºSGT	88714	AUGUSTO CEZAR MAIA NATAL	33º BPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	14	07/06/2026
3ºSGT	88722	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	20º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	88808	LUCIENE DE MELO MARQUES	HCPM	LTS	25/05/2026	2	26/05/2026
3ºSGT	88852	SAMUEL LISBOA DE SOUZA	07º BPM	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
2ºSGT	88908	AUGUSTO CEZAR SANTANA DE FARIAS	02º BPM	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
2ºSGT	89048	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA XAVIER	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	90	22/08/2026

CAP	89394	ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO	DGAS	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
3ºSGT	90031	ULISSES CARVALHO DOS REIS	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	LTS	23/05/2026	3	25/05/2026
2ºSGT	90194	RICARDO FERNANDES ABREU	II CPM/ERJ	LTS	25/05/2026	60	23/07/2026
3ºSGT	90442	RAFAEL COSTA DA SILVA	CECOPOM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	90469	EDUARDO DE SOUZA MASSENA	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	22/05/2026	2	23/05/2026
3ºSGT	90489	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	BAC	LTS	25/05/2026	30	23/06/2026
3ºSGT	90607	LEONARDO BARROS JATOBÁ	15º BPM	LTS	23/05/2026	3	25/05/2026
3ºSGT	91594	CASSIANO HELAL ALVARENGA	09º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	91901	LEONARDO DE LIMA CORREA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	91926	LARISSA DIAS NOGUEIRA	40º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	60	23/07/2026
3ºSGT	92107	KELLY FERNANDES MAGALHAES ARCANJO	CGPM	LTS	24/05/2026	90	21/08/2026
3ºSGT	92323	RODRIGO LUIZ GERALDO CHAVES	22º BPM	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
3ºSGT	92639	BRUNO LUIZ DA SILVA LOPES	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	92784	RICARDO HENRIQUE BARROS	03º BPM	LTS	25/05/2026	5	29/05/2026
3ºSGT	92976	JORGE LUIS RIBEIRO GUMA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	93035	EMANUEL FERREIRA BATISTA	39º BPM	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
3ºSGT	93316	JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	01º BPM	LTS	23/05/2026	14	05/06/2026
3ºSGT	94085	LUIZ FERNANDES DIAS JUNIOR	GESAR	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	94223	RODRIGO MENDES LOBO	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	94589	TONI MENESES VIEIRA	01º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	94643	JORGE ANTONIO DO ALMO MENDES PEREIRA	10ª UPP/06º BPM - BOREL	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	3	27/05/2026
3ºSGT	94741	PIERRE OLIVEIRA OBERT	02º BPM	LTS	22/05/2026	3	24/05/2026
1º TEN	95074	MARCOS LUIZ MARQUES JUNIOR	BOPE	LTS	25/05/2026	90	22/08/2026
3ºSGT	95550	NOÉ DELFINO DA SILVA NETO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
3ºSGT	95552	RENATO SILVA RIOS	14º BPM	LTS	23/05/2026	4	26/05/2026
3ºSGT	95826	JOSINO ALEXANDRE DOS SANTOS	BPVE	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	95875	BRUNO DA COSTA BAPTISTA	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	96154	BRUNO VICENTE BAIXAS FERREIRA LIMA	16º BPM	LTS	25/05/2026	15	08/06/2026
3ºSGT	97071	ROBERTO LOPES RIBEIRO JUNIOR	CIEAT	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	15	08/06/2026
3ºSGT	97471	SAMUEL GENIOR DA FONSECA	GESAR	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
3ºSGT	97482	RAPHAEL VALENÇA DE ANDRADE	DPAT	LTS	23/05/2026	14	05/06/2026
3ºSGT	97568	LEANDERSON RODRIGUES RAMOS	12º BPM	LTS	25/05/2026	2	26/05/2026
3ºSGT	97730	ROBERTO DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	31º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	97733	RAMY BRITO LOPES JUNIOR	20º BPM	LTS	25/05/2026	7	31/05/2026

3ºSGT	98320	TIAGO ALBUQUERQUE MOTA	31º BPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	14	07/06/2026
3ºSGT	98433	RAFAEL SALGADO DE OLIVEIRA	08ª UPP/03º BPM - LINS	APTO CATEGORIA B	24/05/2026	30	22/06/2026
3ºSGT	98441	ULISSES SILVA RIBEIRO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	22/05/2026	15	05/06/2026
3ºSGT	98584	CARLOS ALEXANDRE DIAS	07º BPM	APTO CATEGORIA B	24/05/2026	60	22/07/2026
3ºSGT	99034	FERNANDO SANTOS DA SILVA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	22/05/2026	2	23/05/2026
3ºSGT	99034	FERNANDO SANTOS DA SILVA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	24/05/2026	3	26/05/2026
3ºSGT	99878	VICTOR NATARIO DE ALMEIDA	BPCHQ	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	100003	JOSE CARLOS DE PAULA JUNIOR	09ª UPP/04º BPM - TURANO	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	100193	WELLINGTON SANTANA RIBEIRO	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	14	07/06/2026
3ºSGT	100312	DEIVID MOURA DA SILVA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	22/05/2026	3	24/05/2026
3ºSGT	100597	RODRIGO BARCELLOS LUCAS	15º BPM	LTS	25/05/2026	10	03/06/2026
3ºSGT	100675	WILLIAN AMORIM LUSTOSA	DGO	LTS	21/05/2026	15	04/06/2026
3ºSGT	101192	JORGE LUIS DA SILVA AZEREDO	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
3ºSGT	101376	BRUNO GUEDES DA SILVA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	22/05/2026	3	24/05/2026
3ºSGT	101463	LEONARDO CANDIDO DA SILVA	40º BPM	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
3ºSGT	101801	ELTON DE ARAUJO CABRAL REGIS	18º BPM	LTS	22/05/2026	30	20/06/2026
3ºSGT	101811	RONEIR SILVA DE SOUZA	04º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	102204	PATRICIA ARAUJO SILVA	28º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	102322	NILSON OLIVEIRA MARIANO	37º BPM	LTS	23/05/2026	3	25/05/2026
3ºSGT	102623	PABLO FERREIRA	03º BPM	APTO CATEGORIA A	25/05/2026		
3ºSGT	103031	WAGNER CHAGAS DA SILVA	Recom	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	103073	MARIO EDUARDO DA SILVA ABREU	RPMONT	LTS	26/05/2026	30	24/06/2026
3ºSGT	103169	FELLIPE ANDRADE NUNES DE CARVALHO	04º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
CB	103186	BRUNO SALOMAO DOS SANTOS INACIO	BPVE	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
3ºSGT	103481	VITOR CESAR DE FREITAS DOS SANTOS	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	22/05/2026	2	23/05/2026
3ºSGT	103651	JULIANA DE SOUZA ABREU	SSGP	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	103964	ELIANE SANTOS DA SILVA	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	103998	JOYCE OLIVEIRA DA FONSECA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
3ºSGT	104059	RALF DUARTE DE LIMA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
3ºSGT	104069	RICHIE COLLINS RANGEL VITA	09º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	5	29/05/2026
3ºSGT	104168	LUIZ HENRIQUE VON HELD MONTEZANO	15º BPM	LTS	26/05/2026	60	24/07/2026
CB	104268	ROSIANE DE FREITAS SILVA	CCPMERJ	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	14	07/06/2026
3ºSGT	104291	JOSE MARCOS FELIX LACERDA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026

CB	104319	SILVIO MARCIO DA SILVA AZEVEDO	CPRV	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	91	23/08/2026
CAP	104597	LEONARDO MURI DA SILVA CHAVES	20º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	25/05/2026		
CB	104857	DOMENICO ANTONIO VILARDO LANZILLOTTA	04º BPM	LTS	24/05/2026	2	25/05/2026
CB	104929	BERNARD RAMOS LOMBA	24º BPM	LTS	23/05/2026	5	27/05/2026
CB	104936	DIOGO DE LEMOS MACIEL	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
CB	105044	ANDRE SANTOS DO NASCIMENTO	DGS	LTS	25/05/2026	2	26/05/2026
CB	105056	ROMULO LIRA DE OLIVEIRA	02º BPM	LTS	23/05/2026	30	21/06/2026
CB	105091	WATER JOSE CAPOZZI NUNES DA SILVA	03º BPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	14	07/06/2026
CB	105254	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CRUZAL SIQUEIRA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	23/05/2026	59	20/07/2026
CB	105600	KAIUS MAGNO DE AMORIM OLIVEIRA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	23/05/2026	16	07/06/2026
CB	105799	PÂMELA MARY DOS SANTOS NASCIMENTO	17º BPM	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
CB	105853	EDUARDO VITORIA DA ROCHA JUNIOR	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
CB	105907	CHARLES GOMES ANSELMO AROUCA	14º BPM	LTS	23/05/2026	30	21/06/2026
CB	106060	ALESSANDRO PAULA DE SOUZA	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	22/05/2026	60	20/07/2026
CB	106145	MUNIQUE HELENA BUSSON	SSGP	LTS	22/05/2026	18	08/06/2026
SD	106261	WALTER ALEX JESUS OLIVEIRA DE MIRANDA	HCPM	LTS	24/05/2026	30	22/06/2026
CB	106308	CARLOS EDUARDO BRANDÃO AMARAL	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
CB	106310	ANDRÉ LUIZ MACHADO LOPES GOMES	31º BPM	APTO CATEGORIA B	23/05/2026	3	25/05/2026
CB	106342	RAFAEL DE SOUZA RICARDO	21º BPM	LTS	22/05/2026	4	25/05/2026
CB	106402	PAULO SERGIO CORREA AMBROSIO JUNIOR	BPVE	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
CB	106729	LINNEKER SANTOS COSTA DA SILVA	CECOPOM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/05/2026	3	26/05/2026
CB	106792	RAPHAEL DE PAULA TITO	01º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/05/2026	2	26/05/2026
CB	106942	RAFAEL DA SILVA MESQUITA	DGS	LTS	25/05/2026	2	26/05/2026
CB	107321	TIAGO DA SILVA DIAS	31º BPM	LTS	25/05/2026	3	27/05/2026
CB	107510	WILLIAM DA SILVA	31º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	107521	DANIEL DOMICIANO PANTOJA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	23/05/2026	2	24/05/2026
CB	107544	RAFAEL DOS SANTOS GONCALVES	BPTUR	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	107577	RODRIGO FERNANDES VENTURA NEGREIROS	22º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
CB	107658	RAFAEL DO CARMO DE SOUZA	CPRV	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
CB	107908	KICILLA LIMA PENETRA	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	108145	WANDERLEY INNOCENCIO DA SILVA JUNIOR	31º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	365	24/05/2027
CB	108318	YAGO RHOSY REIS DE SOUZA BARROS	Recom	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	108583	VITOR HUGO HENRICHS MELLO	15º BPM	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
SD	108652	JOSE SERGIO BATOREU NETO	16º BPM	APTO CATEGORIA B	25/05/2026	60	23/07/2026
CB	109288	WILLIAM DE SOUZA COSTA	16º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
SD	109624	DOUGLAS DA FONTE CARVALHO MARTINS	26º BPM	LTS	23/05/2026	30	21/06/2026
SD	109708	BRUNO DA SILVA PINTO	BPTUR	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026

SD	109945	LEANDRO DA SILVA PEREIRA	04º BPM	LTS	22/05/2026	2	23/05/2026
SD	110050	SANDRO RUSSEL DA SILVA ROCHA	39º BPM	LTS	24/05/2026	15	07/06/2026
SD	110202	MARCUS VINICIUS MARINHO PEREIRA	22º BPM	LTS	22/05/2026	6	27/05/2026
SD	110287	RENAN PAULA DA SILVA	41º BPM	LTS	25/05/2026	3	27/05/2026
SD	110392	PEDRO GENEROSO NETO	09º BPM	LTS	24/05/2026	1	24/05/2026
SD	110541	HÉVILA OLIVEIRA DE ASSIS	CECOPOM	LTS	25/05/2026	30	23/06/2026
2º TEN	110946	THAILYNE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	41º BPM	APTO CATEGORIA C	25/05/2026	28	21/06/2026
SD	111205	LUCAS TADEU FERREIRA DOS SANTOS	04º BPM	LTS	25/05/2026	21	14/06/2026
SD	111430	FELIPE BARBOSA SOUZA SILVA	27º BPM	LTS	22/05/2026	30	20/06/2026
SD	111560	ÁLVARO VITOR DA SILVA	19º BPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
ALUNO OF	111710	MARILISE FERREIRA SANTIAGO	APM D. JOAO VI	LTS	24/05/2026	3	26/05/2026
SD	111823	ROBSON DOS SANTOS CRUZ	19º BPM	LTS	23/05/2026	3	25/05/2026
SD	111828	YASMIN RODRIGUES SENA	17º BPM	LTS	22/05/2026	3	24/05/2026
SD	112046	VINÍCIUS DA SILVA	04ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
SD	112216	ALEF ANDRADE DE ARAUJO	21º BPM	LTS	25/05/2026	7	31/05/2026
SD	112225	MAICKON DAS NEVES NUNES	22º BPM	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
AL CFSD	113159	MATHEUS DE SOUZA FARIA	CFAP	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
AL CFSD	113448	PHÉLIPPE CANDIDO DA SILVEIRA	CFAP	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
1ºSGT	749713	CARLOS RENATO DA SILVA GENTIL	19º BPM	LTS	24/05/2026	9	01/06/2026
CAP	3000300	REGIO MARCOS PINTO ABREU	DPM	LTS	24/05/2026	3	26/05/2026
1º TEN	30000107	PATRICIA NADELMAN	PPM SJM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	30000344	JESSICA BARBOSA DA SILVA	HCPM	LTS	23/05/2026	1	23/05/2026
CB	30000344	JESSICA BARBOSA DA SILVA	HCPM	LTS	25/05/2026	2	26/05/2026
CB	30000351	AMANDA PINTO ALVES	HCPM	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026
CB	30000580	LORENA BRAGANÇA DOS REIS	CFRPM	LTS	25/05/2026	4	28/05/2026
CB	30000697	RÔMULO MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA	HPM NIT	LTS	25/05/2026	1	25/05/2026

DPM – Saiba mais!


<https://t.co/jkVUMCMZql>

Resumo para Local Junta - Total de registros 178
Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 545, DE 26/ 05/ 2026 - DPM)

14. ASFE – ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA – CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário-Geral, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor-Chefe da AsFE, torna público o cronograma de Fiscalizações da Assessoria de Fiscalização Estratégica (AsFE) para o mês de junho de 2026, na forma que se segue:

Unidade Visitada: HCPM

Dia: 11 de junho de 2026

Unidades presentes na realização da Fiscalização: AsFE, representantes das seções do EMG (PM1 e PM4), representantes da CGPM, SSI, DGAf, DGTIC, AsCom, DGS e DGO.

Unidade Visitada: 21º BPM

Dia: 25 de junho de 2026

Unidades presentes na realização da Fiscalização: AsFE, representantes das seções do EMG (PM1, PM3 e PM4), representantes da CGPM, SSI, DGAf, DGTIC, CECOPOM, AsCom, DGProg e DCP.

Tomem conhecimento e providenciem: 21º BPM, HCPM, EMG, CGPM, SSI, DGAf, DGTIC, AsCom, DGS, CECOPOM, DGO, DGProg e DCP.

(Nota nº 034, de 26 de maio de 2026 – AsFE)

15. EMG – DGO – CALENDÁRIO DAS INSPEÇÕES NAS UNIDADES SUBORDINADAS – REPUBLICAÇÃO.

O Secretário de Gestão Administrativa, atendendo à proposta do Diretor Geral de Odontologia, torna pública a alteração do Calendário de Inspeção nas Unidades de Saúde Bucal, da forma que segue:

Onde se lê:

DATA	UNIDADE	HORÁRIO
25/06/2026	29º BPM	10h
27/07/2026	PPM/Campos	10h

Leia-se:

DATA	UNIDADE	HORÁRIO
25/06/2026	PPM/Campos	11h
25/06/2026	29º BPM	14h

Republicado por haver alteração nas datas de inspeção ref. Bol. da PM n.º 030 – 12 MAI 26.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Ref. SEI-350008/003144/2026)

(Nota nº 246 – 26 MAIO 2026 – EMG/Sec.)

16. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO N° 092 DE 26 DE MAIO DE 2026

Secretaria de Estado Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO**

**ATO S DO GERENTE
DE 25/05/2026**

CONCEDE a ROSANGELA MARIA FURTADO SANT ANGELO, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado JOSE LUIS SANT ANGELO, matrícula 40582-9, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 10.053,91, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 24/09/2021. Processo SEI N° PD-04/137.206/2021.

CONCEDE a ALICE CARVALHO TEIXEIRA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) DACIO TEIXEIRA, matrícula 108142-1, cargo de 1º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.913,26, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/08/2020. Processo SEI N° PD-04/153.143/2020.

CONCEDE a REGINA DO NASCIMENTO DE SOUZA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) WILSON GOMES DE SOUZA, matrícula 00-0109786-4, cargo de 3 SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.401,99, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inci-

so I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/12/2017. Processo SEI N° PD-04/142.2/2018.

CONCEDE a SANDRA REGINA MACHADO DE MOURA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) NILSON CARDOSO DE MOURA, matrícula 13367-8, cargo de 1º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.672,09, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 28/08/2020. Processo SEI N° PD-04/231.289/2020.

CONCEDE a ADRIANA CRISTINA MAGALHAES PIFANO, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) EDIVALDO NERES DOS SANTOS, matrícula 11694, cargo de CABO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.526,74, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 21/04/2020. Processo SEI N° PD-04/143.211/2020.

CONCEDE a MONIQUE DA SILVA ARAGAO DOS SANTOS, na qualidade de FILHO (A) INVÁLIDO (A) do(a) ex-segurado(a) HERALDO ARAGAO DOS SANTOS, matrícula 18798-9, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.554,85, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/07/2021. Processo SEI N° PD-04/142.64/2021.

CONCEDE a SOLANGE FERNANDES ARAGÃO DOS SANTOS, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) HERALDO ARAGÃO DOS SANTOS, matrícula 18798 9, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.554,85, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 01/01/2022. Processo SEI N° PD-04/142.64/2021.

CONCEDE a AGLACIR CASCARDO, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) RAIMUNDO ORLANDO NORONHA FEITOSA, matrícula 31841, cargo de CABO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 4.913,16, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988,

combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/05/2020. Processo SEI N° PD-04/143.336/2020.

CONCEDE a LIEZIS TEREZINHA FONSECA DOS SANTOS, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) ZACARIAS MAIA DOS SANTOS, matrícula 16050 7, cargo de 3 SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.247,03, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/12/2020. Processo SEI N° PD-04/142.13/2021.

CONCEDE a MANUELA EYMARD CAVALCANTE, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) FRANCISCO WAGNER VIEIRA CAVALCANTE, matrícula 80956-6, cargo de MAJOR PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.017,69, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 31/10/2024. Processos SEI N° PD04/136.125/2021 e SEI-040014/073009/2024.

CONCEDE a PAULA GOMES EYMARD, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) FRANCISCO WAGNER VIEIRA CAVALCANTE, matrícula 80956-6, cargo de MAJOR PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.017,69, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 29/05/2021. Processos SEI N° PD-04/136.125/2021 e SEI040014/073009/2024.

CONCEDE a MARINA DE FREITAS FERREIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado EDILSON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 9140-5, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.700,29, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/10/2020. Processo SEI N° PD-04/135.692/2020.

CONCEDE a LINDALVA SIRQUEIRA OLIVEIRA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) DULCIDIO GONCALVES RODRIGUES, matrícula 00-0013697-8, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.509,87, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/08/2020. Processo SEI N° PD-04/143.441/2020.

CONCEDE a RUTH GIOCONDA DE ASSUMPCAO BAFFA, na qualidade de COTISTA do(a) ex-segurado(a) JANUARIO SIQUEIRA BAFFA, matrícula 126581, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 517,61, correspondente a cota de 11,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/09/2015. Processo SEI Nº PD-01/016.251/2015.

CONCEDE a SUENI DOS SANTOS BAFFA, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) JANUARIO SIQUEIRA BAFFA, matrícula 126581, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 4.187,98, correspondente a cota de 89,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/09/2015. Processo SEI Nº PD-01/016.251/2015.

CONCEDE a VILMA GONCALVES DOS SANTOS, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) REGINALDO RICARDO DOS SANTOS, matrícula 109567-8, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.758,51, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 14/04/2018. Processos SEI Nº PD-04/142.128/2018 e SEI040161/007134/2021.

CONCEDE a JANILCE CELESTINO VIDAL, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) DARIO DIDIER DE MORAIS VIDAL, matrícula 19569, cargo de CABO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.361,54, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 05/12/2019. Processo SEI Nº PD-04/142.15/2020.

Id: 2737445**Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.845 DE 19 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS
ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIO-
NAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATA-
ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/001380/2026, o qual indica os servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), à contar de 19 de Fevereiro de 2026, o(s) servidor(es): MAJ PM 82.501 Raphael Paulino da Silva, ID: 4256423-9, do BOPE, como Gestor dos instrumentos contratuais nº. 008/2026, oriundo do Processo SEI-350014/003600/2024, firmado com a empresa BERKANA DEFENSE & SECURITY, LLC, e o MAJ PM 94.578 Vangelis Moreira Paiva, ID: 4274663-9, do BOPE, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

- I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização. Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 75540902) e do Contrato (doc. 130604305), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publicoalvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737193

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.846 DE 19 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/001380/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 19 de Fevereiro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 008/2026, oriundos do Processo nº. SEI350014/003600/2024, celebrado com a empresa BERKANA DEFENSE & SECURITY, LLC, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- CAP PM 85.173 Carlos Alberto Penco Ferreira Lobato, ID 4325339- 3, BOPE;
- 1º TEN PM 107.979 Felipe Carlos de Souza Martins, ID 5103311-9, BOPE;
- SUBTEN PM 58.569 Luiz Antonio de Lima Silva, ID 2495276-1, BOPE;
- 1º SGT PM 73.464 Waldecir Firmiano Oliveira, ID 2213858-7, BOPE;
- SUBTEN PM 68.707 Leandro dos Santos Rodrigues, ID 2277006-2, BOPE;
- 1º SGT PM 81.933 Hugo Barreto Batalha, ID 4248819-2, BOPE;

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

- I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 75540902) e do Contrato (doc. 130604305), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal->

br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Ressalta-se que na ausência do Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico mais antigo deverá acumular tais atribuições.

Art. 11 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737194

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.849 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350013/026513/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor de Contrato.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de maio de 2026, o servidor TEN CEL PM RG 67.843 THIAGO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA, ID FUNC. 2449164-0, em substituição ao servidor CAP PM RG 84.593 RENATO RODRIGUES MOTA, ID FUNC. 4274742-2, como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 030/2025, oriundo do Processo SEI-350006/002446/2025, firmado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

- TEN CEL PM RG 67.804 FRANKLIN JÚNIOR COUTO DOS SANTOS, ID FUNC. 2446865-7: GESTOR -

TEN CEL PM RG 67.843 THIAGO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA, ID FUNC. 2449164-0: GESTOR SUBSTITUTO

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

- III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;
- IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;
- V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;
- VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;
- VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;
- VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;
- IX - acompanhar a conta depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;
- X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;
- XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;
- XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal

atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

- I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCERJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737297

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.850 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350013/026513/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor de Contrato.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de maio de 2026, o servidor TEN CEL PM RG 67.843 THIAGO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA, ID FUNC. 2449164-0, em substituição ao servidor CAP PM RG 84.593 RENATO RODRIGUES MOTA, ID FUNC. 4274742-2, como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 156/2025, oriundo do Processo nº SEI-350006/012327/2025, firmado com a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos. - TEN CEL PM RG 67.804 FRANKLIN JÚNIOR COUTO DOS SANTOS, ID FUNC. 2446865-7: GESTOR - TEN CEL PM RG 67.843 THIAGO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA, ID FUNC. 2449164-0: GESTOR SUBSTITUTO

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para

acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização. Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de

Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCERJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737300

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.851 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350013/026513/2026, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de maio de 2026, o servidor TEN CEL PM RG 67.843 THIAGO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA, ID FUNC. 2449164-0, em substituição ao servidor CAP PM RG 84.593 RENATO RODRIGUES MOTA, ID FUNC. 4274742-2, como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 134/2023, oriundo do Processo SEI-350094/000507/2020, firmado com a empresa RUMO INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES, REFORMAS EM GERAL E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos. -TEN CEL PM RG 67.804 FRANKLIN JÚNIOR COUTO DOS SANTOS, ID FUNC.2446865-7: GESTOR - TEN CEL PM RG 67.843 THIAGO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA, ID FUNC. 2449164-0: GESTOR SUBSTITUTO

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º -Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º -Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737302

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8853 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350006/002991/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de abril de 2026 os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do termo de adesão, oriundo do Processo nº. SEI-350006/000570/2026, celebrado com

a empresa ÁGUAS DE JUTURNAÍBA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

COMISSÃO FISCAIS CPTran:

2º TEN PM RG 77.912 RAFAEL ERNESTO DA CRUZ, ID. FUNC.0593199-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 83.760 MARCOS PAULO GARCIA, ID. FUNC.4269233-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SD PM RG 108.972 RAQUEL ZANETTI DE OLIVEIRA, ID. FUNC.5108137-7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.001 GIVANILDO DE MELLO PASSOS, ID. FUNC.4269333-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.863 FABIANA WEBER DOS SANTOS, ID. FUNC.4184064-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 79.485 CARLOS AUGUSTO PAIXÃO DE OLIVEIRA, ID. FUNC.0594750-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

ST PM RG 75.985 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES, ID. FUNC.2379324-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 42º BPM:

CAP PM RG 67.278 GENILSON SARAIVA, ID. FUNC. 2191285-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 61.384 MAURICIO BARROSO DE OLIVEIRA, ID. FUNC. 2360327-5, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN PM RG 67.656 LIVISTON OLIVEIRA DOS SANTOS, ID. FUNC. 2338407-7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 89009 GLEICE MARQUES MERELES ARRUDA, ID. FUNC. 4383635-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 98706 MONIQUE CRUZ DE OLIVEIRA, ID. FUNC. 4425224-2, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103218 VIVIANI DA SILVA RENTO, ID. FUNC. 50301063, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

1º SGT RG 79.554 ANGELO FRAGOSO DA SILVA, ID. FUNC. 594815-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 89126664) e do Contrato (doc. 99687584), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737162

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8857 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350006/002386/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 20 de março de 2026, os servidores: 3º SGT PM RG 97451 LEONE CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA ; 3º SGT PM RG 95419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, em substituição aos servidores: ST PM RG 65.821 Delton de Souza Santos, Id.Func. 2194793-7, CPF 072.650.307-02; 3º SGT PM RG 100.978 Wanderson dos Santos Palinha. ID. Func. 5019766-5, CPF 054.187.879-24, para compor a Comissão da DABST com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 215/2024, oriundo do Processo nº. SEI350192/003001/2023, celebrado com a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

3º SGT PM RG 95 419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR - Fiscal Técnico Titular

1º SGT PM RG 74.389 MARCELO LEONARDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA - Fiscal Técnico Titular

3º SGT PM RG 97451 LEONE CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA - Fiscal Técnico Substituto

3º SGT PM RG 82.703 HENRIQUE SILVA DE LIMA - Fiscal Administrativo Titular

3º SGT PM RG 98.110 THIAGO SOUZA E SILVA CORTES - Fiscal Administrativo Titular

CB PM RG 100.684 JULIO CEZAR OLIVEIRA DA COSTA - Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, pra-

ticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: <https://portalbr.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737274

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8861 DE 20 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº .45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350016/013127/2025, o qual indica substituição de servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado, a contar de 19 de maio de 2026, o servidor ST PM RG 69.109 FABIANO ALMEIDA DO CARMO, ID FUNC. 2372762-4, em substituição ao servidor CB PM RG 103.823 THIAGO PIMENTA BRAGA, ID FUNC. 5030866-1, para compor a Comissão do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão -RECOM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021 firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 110.958 JOÃO PEDRO GOMES LIMA, ID FUNC. 43225918-9
SUBTEN PM RG 58.484 GILSON BARROS DE SOUZA, ID FUNC. 2152908-6
ST PM RG 69.109 FABIANO ALMEIDA DO CARMO, ID FUNC. 2372762-4
2º SGT PM RG 77.676 CLÁUDIO MENDES XAVIER, ID FUNC. 0592968-7
3º SGT PM RG 92.212 ROBSON JOSE DOS SANTOS, ID F U N C . 4411883-0

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução

contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de

novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737375

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8863 DE 20 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA A SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública
- o Processo nº SEI-350010/012058/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 29 de Abril de 2026 o servidor: SUB TEN PM RG 64.222 JANAINA COSTA DO VALE, ID FUNC. 245644-7, em substituição: CB PM RG 3/000506 JESSICA PEREIRA ANDRADE, ID FUNC. 5134434-3, para compor a Comissão do CABIS, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 016/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/000543/2026, firmado com a empresa LIGHT, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM FARM RG 89.496 VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS, ID FUNC. 4398795-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 95.129 JULIO GOMES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 4424657-9, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN PM RG 70.054 EULLER ARAÚJO DE LIMA, ID FUNC. 2397356-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 95.402 WANDERSON SILVA DOS SANTOS, ID FUNC. 4426136-5, FISCAL SETORIAL;

SUBTEN PM RG 64.222 JANAINA MARIA COSTA DO VALE, ID FUNC. 245644-7, FISCAL SETORIA;

3º SGT PM RG 90717 LEANDRO MODESTO TEIXEIRA, ID FUNC. 4405056-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 3/000350 HIGOR RIBEIRO ANDRADE, ID FUNC. 5134213-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737283

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8868 DE 21 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E INTEGRAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº .45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350014/013547/2026, o qual indica servidores para substituir e compor a Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de maio de 2026, o servidor MAJ PM RG 77.552 RENATO PEIXOTO MORAES, ID FUNC. 4140465-3, em substituição ao servidor TEN CEL PM RG 72.669 JOÃO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO, ID FUNC. 2450223-5, e incluídos os servidores 2º SGT PM RG 83.635 CARLOS HENRIQUE MACHADO HAUTEQUESTT JÚNIOR, ID FUNC. 4268069-7 e 3º SGT PM RG 90.453 GLADSTON MEDEIROS HOLANDA DE SOUZA, ID FUNC. 4402977-2 para compor a Comissão do Comando de Operações Especiais - COE com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 77.552 RENATO PEIXOTO MORAES, ID FUNC. 4140465-3

1º TEN PM RG 67.172 NÉLIO LEANDRO DO CARMO, ID FUNC. 2253215-3

2º TEN PM RG 73.370 LEANDRO ARTACHO DA SILVA, ID FUNC. 2242487-3

2º SGT PM RG 83.635 CARLOS HENRIQUE MACHADO HAUTEQUESTT JÚNIOR, ID FUNC. 4268069-7

3º SGT PM RG 90.453 GLADSTON MEDEIROS HOLANDA DE SOUZA, ID FUNC. 4402977-2

3º SGT PM RG 90.606 BRUNO CANDIDO DE SOUZA, ID FUNC. 4404513-1

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V- efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de

novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737376

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8869 DE 21 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E INTEGRAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº. SEI-350014/013542/2026, o qual indica servidores para substituir e compor a Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de maio de 2026, o servidor MAJ PM RG 77.552 RENATO PEIXOTO MORAES, ID FUNC. 4140465-3, em substituição ao servidor TEN CEL PM RG 72.669 JOÃO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO, ID FUNC. 2450223-5, e incluído o servidor ST PM RG 73.219 ALLAN SOARES ASSEN, ID FUNC. 2284983-8, para compor a Comissão do Comando de Operações Especiais - COE com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/002446/2025, celebrado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- MAJ PM RG 77.552 RENATO PEIXOTO MORAES, ID FUNC. 4140465-3: COE - Fiscal
- 1ºTEN PM RG 67.172 NÉLIO LEANDRO DO CARMO, ID:2253215- 3: COE - Fiscal
- 2º TEN PM RG 73.370 LEANDRO ARTACHO DA SILVA, ID: 2242487-3: COE - Fiscal.
- ST PM RG 73.219 ALLAN SOARES ASSEN, ID FUNC. 2284983-8: COE - Fiscal.
- ST PM RG 73.347 LUIZ HENRIQUE CORRÊA DE OLIVEIRA, ID: 2438952-8: COE - Fiscal.
- 1º SGT PM RG 73.501 MARCOS ALVES DA SILVA, ID: 2214435-8: COE - Fiscal.
- 3º SGT PM RG 102.935 RODOLFO GIMENES BRANDÃO PACHECO, ID: 5028969-1: COE- Fiscal –
- CB PM RG 107.131 MARCO ANTÔNIO NANJI JUNIOR, ID: 5096747-9: COE - Fiscal.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e

especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737384

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8870 DE 22 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI A INSÍGNIA DE BOINA DE USO EXCLUSIVO
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
E COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 6.733, de 19 de agosto de 1983, e no Decreto nº 8.898, de 1º de abril de 1986, e o que consta no processo nº SEI-350001/007576/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a insígnia de boina de uso exclusivo do Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - A insígnia de que trata o art. 1º será confeccionada em metal, na cor ouro, composta por esfera armilar estilizada, circundada por laurel, encimada por coroa real e acompanhada, na base, de três insígnias compostas, correspondentes ao posto de Coronel, conforme especificações constantes dos anexos desta Resolução.

Art. 3º - A representação gráfica, a descrição heráldica, os parâmetros dimensionais e a interpretação simbólica da insígnia integram a presente Resolução, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º - A insígnia instituída por esta Resolução será utilizada exclusivamente na boina do uniforme operacional, como elemento distintivo da autoridade máxima da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Compete aos órgãos técnicos da Secretaria de Estado de Polícia Militar adotar as providências necessárias à padronização, produção e controle de uso da insígnia.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Anexo I

Representação Gráfica

Figura 1 - Insígnia de boina de uso exclusivo do Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante-Geral da Corporação.



Anexo II

Parâmetros Dimensionais

Para fins de padronização e reprodução da insígnia, estabelecem-se as seguintes proporções:

A dimensão horizontal máxima, correspondente à largura compreendida entre as extremidades do laurel, é de 3,7 cm; A largura da coroa real, medida entre suas extremidades laterais, é de 1,5 cm;

A largura correspondente à base da insígnia de Coronel, considerada entre os limites externos das insígnias compostas, é de 2,8 cm;

A altura total da insígnia, compreendida entre o ponto mais elevado da coroa real e o eixo da estrela central da insígnia de Coronel, é de 5,2 cm.

Anexo III

Descrição Heráldica

Insígnia metálica em ouro (jalne), de composição simétrica, formada por elemento central circular representando esfera armilar estilizada, de campo em prata (argent), carregada de meridianos e paralelos em preto (sable), sobre a qual se dispõe, em banda, faixa diagonal do mesmo esmalte.

A esfera é circundada por laurel em ouro (jalne), composto por ramos simétricos recurvados, unidos na base por laço central.

Encimando a composição, coroa real aberta, em ouro (jalne), forrada em vermelho (goles), posicionada no eixo superior como elemento de culminância.

Na base, suspensas por suportes metálicos, dispõem-se três insígnias compostas, formadas por escudo circular de duas circunferências perfiladas em ouro (jalne), contendo campo interno em vermelho (goles), carregado de estrela simples do mesmo metal, assentado sobre resplendor cruciforme em ouro (jalne), constituído por lâminas convexas dispostas radialmente, envolvendo o escudo, sobre o qual se sobrepõe segundo resplendor, também cruciforme, em plano inferior, de menor projeção, conferindo ao conjunto efeito de duplo relevo, alinhadas horizontalmente.

Predominância do ouro (jalne), com contrastes em vermelho (goles), prata (argent) e preto (sable), assegurando unidade visual e adequada hierarquização dos elementos.

Anexo IV

Interpretação Simbólica

A composição articula referências históricas, institucionais e hierárquicas que estruturam a identidade da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A esfera armilar estabelece vínculo direto com o período joanino, no qual se insere a criação da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia (DMGRP). Trata-se de símbolo característico daquele momento histórico, presente inclusive na bandeira do Principado do Brasil, o que lhe confere densidade simbólica associada à origem e à continuidade institucional. Sua posição central não apenas evoca esse marco fundacional, mas projeta a ideia de comando exercido em situações que requerem discernimento e autoridade, associado à coragem, à liderança e à capacidade de enfrentar cenários incertos, nos quais a direção se afirma pela condução e pelo domínio da ação.

A coroa real, posicionada no ponto superior, expressa autoridade, legitimidade e centralidade decisória, representando a instância máxima de direção da Corporação.

O laurel associa-se à tradição clássica de reconhecimento pelo mérito, simbolizando vitória, excelência e consagração da liderança.

As três insígnias compostas, correspondentes ao posto de Coronel, asseguram a ancoragem da representação no sistema hierárquico vigente. Como expressão do mais elevado grau da carreira de oficial superior, remetem ao nível máximo de comando, planejamento e gestão no âmbito da Corporação, estabelecendo continuidade entre a estrutura formal e a função exercida.

O conjunto estabelece síntese visual coerente entre tradição, autoridade e reconhecimento, conferindo legibilidade à posição do Comandante-Geral e reforçando sua visibilidade no sistema simbólico institucional.

Id: 2737244

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8871 DE 22 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350009/015392/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 21 de maio de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da Diretoria de Promoções- DProm, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- SUBTEN PM (RR) RG 57.666 WALMIR PEREIRA GOMES (TTC), ID FUNC. 2459154-8
- SUBTEN PM RG 66.156 FÁBIO LEANDRO MUSSO, ID FUNC. 2288876-4
- SUBTEN PM RG 74.231 FABIANO GAMA DA CUNHA, ID FUNC.2283751-5

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais; III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V- efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737450

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8872 DE 25 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350010/012048/2026 o qual indica servidores para substituir e compor a comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 29 de abril de 2026 os servidores: MAJ PM FARM RG 89.496 VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS, ID. FUNC. 4398795-8 e SUBTEN PM RG 64.222 JANAINA MARIA COSTA DO VALE, ID. FUNC. 245644-7 em SUBSTITUIÇÃO: MAJ PM RG 46.436 ONILDO BARBOSA BUAS, ID. FUNC. 2426528-4 e CB PM RG 3/000506 JESSICA PEREIRA ANDRADE, ID. FUNC. 5134434-3. para compor a Comissão de Fiscalização do CABIS, oriundo do Termo de Adesão do Processo nº. SEI350006/000566/2026, celebrado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4 S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM FARM RG 89.496 VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS, ID. FUNC.4398795-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;

3º SGT PM RG 95.129 JULIO GOMES DO NASCIMENTO, ID. FUNC. 4424657-9, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 70.054 EULLER ARAÚJO DE LIMA, ID. FUNC. 2397356- 0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 95.402 WANDERSON SILVA DOS SANTOS ID. FUNC.4426136-5, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 64.222 JANAINA MARIA COSTA DO VALE, ID. FUNC. 245644-7, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90717 LEANDRO MODESTO TEIXEIRA, ID. FUNC. 4405056-9, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 3/000350 HIGOR RIBEIRO ANDRADE, ID. FUNC. 5134213-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 89126664) e do Contrato (doc. 99687584), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2737499

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 21.05.2026

EXONERA, com validade a contar de 13 de maio de 2026, **ALEXANDRE MOTA BARBOSA**, Id. Funcional 1961015-7, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350088/000481/2022.

Id: 2737183

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO S DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2026

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto SUBTEN PM RG 74.874 **ELIAS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR**, a contar da data de seu falecimento em 14/05/2026, Registrado no Livro C-116, Folha 248, Termo 32648, expedida pelo 12º RCPN do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº SEI-350014/013033/2026.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 106.191 **SENDY LIZIÊ SILVA DE OLIVEIRA**, a contar da data de seu falecimento em 13/05/2026, Registrado no Livro C-152, Folha 257, Termo 49057, expedida pe-

lo 9º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº SEI350013/028234/2026.

Id: 2737447

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2026

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, com a remuneração a que faz jus, o MAJOR PM do QOE RG 40.784 JORGE LUIZ DOS ANJOS, a contar de 07 de abril de 2026, nos termos do inciso I do art. 93 c/c o art. 95 Caput da Lei Estadual n.º 443 de 1º de julho de 1981, e art. 41 § 4º da Lei Estadual n.º 9.537/2021. Processo nº SEI-350009/010945/2026.

Id: 2737465

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 22.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350020/029186/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350005/004536/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350007/011930/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350014/013179/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2737207

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 22.05.2026

PROCESSO Nº SEI-390005/000122/2026 - REVOGO a disposição do 2º TEN PM RG 75.630 FERNANDO ROSENO PEREIRA, da Coordenadoria de Manutenção Aeronáutica e Suprimentos, órgão integrante da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Rio de Janeiro - GSI/RJ, permanecendo na Corporação.

Id: 2737208

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 22.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350008/003213/2026 AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350014/012838/2026 AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350013/026529/2026 AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350013/026537/2026 AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350022/021644/2026 AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.2 51, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/016077/2026 AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/016078/2026 AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2737248

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350001/011295/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do CEL PM RG 54.574 GEORGE DE OLIVEIRA COSTA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP e adido à Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SSMGSI), para exercer suas funções junto à Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022. Em consequência, REVOGO a disposição do referido Oficial Superior junto à Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SSMGSI).

Id: 2737436

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/000989/2026 - AUTORIZO a mudança de lotação do CEL PM RG 56.104 ROGÉRIO COSENDEY PERLINGEIRO, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional, para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2026, o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria Adjunta Militar, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c o Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2737437**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO****DE 25.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-150002/000351/2026 - AUTORIZO a mudança de lotação do MAJ PM RG 80.987 JORGE LUIZ PORTELLA JUNIOR da ALERJ/Gabinete da Deputada Sarah Pôncio para a Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - CISALERJ, a contar de 25 de maio de 2026, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2737438**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO****DE 25.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-040001/000970/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 2º SGT PM RG 85.825 CLEITON DE ARAGÃO LOUREIRO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 24º BPM, para a Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de exercer o cargo de Assessor do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda (SEFAZ), pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c o Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2737439

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2026

PROCESSO Nº PROCESSO SEI-350001/010116/2026 - REVOGO a disposição do CAP PM RG 85.136 MARLON GARCIA DA SILVA BASTOS junto à Subsecretaria de Inteligência da SEPOL, devendo o referido oficial retornar à Corporação.

Id: 2737448

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2026

PROCESSO Nº SEI-150002/000486/2026 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 101.524 FRANKLIN DA SILVA DINIZ, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 1º BPM, para exercer suas funções junto à Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022, em permuta com o SUBTENENTE PM RG 59.192 JOELSON FERREIRA DO VALLE, que retorna à Corporação.

Id: 2737498

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 06/03/2026

PROCESSO Nº SEI-350025/000939/2026 - SUBTENENTE PM RG 56.994 MARCOS AURELIO DE PAULA SOUZA, ID Funcional 23598859 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no

§ 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 03/01/2026. DE 18/05/2026 PROCESSO Nº SEI-350020/009472/2026 - 1º SARGENTO PM RG 75.199 FRANCIS TEIXEIRA SILVA, ID Funcional 24359629 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 04/10/2025.

DE 21/05/2026

PROCESSO Nº SEI-350023/006578/2026 - SUBTENENTE PM RG 59.052 PAULO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, ID Funcional 22880038 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/10/2025.

PROCESSO Nº SEI-350020/012987/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.262 GILSON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, ID Funcional 23258640 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 04/02/2026.

DE 22/05/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/012886/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.790 MARCELO PORTES PATRÍCIO, ID Funcional 23248270 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 20/04/2026.

Id: 2737190

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO DIRETOR INTERINO
DE 22/05/2026

PROCESSO Nº SEI-350169/001004/2023 - Este Diretor Interino de Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº. 5.803, de 08 de maio de 2024, na qualidade de Ordenador de Despesas Secundário, **AUTORIZA** a despesa do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 059/2023 de serviços contínuos de Outsourcing para operação de almoxarifado virtual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350169/001004/2023, que celebram O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0001-43, no valor total de R\$ 1.483.478,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Id: 2737344

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25/-05-2026

PROCESSO Nº SEI-350009/003592/2026- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 2.897,86 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto CB PM RG 1/08.518 ELSON PINHEIRO BRANCO, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/006826/2026- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 2.897,86 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto CB PM RG 09.200 JOÃO BATISTA VIA-

NA, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/006831/2026- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 2.897,86 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto CB PM RG 42.539 JORGE ANDRADE DA COSTA, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/014449/2026- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 2.897,86 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto CB PM RG 21.217 PAULO ROBERTO GOMES PARREIRA, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/002129/2026- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 3.859,46 (Três mil Oitocentos e Cinquenta e Nove reais e Quarenta e Seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto 2º SGT PM RG 27.135 JOSÉ ALENCAR DE OLIVEIRA, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/001156/2024- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 5.887,28 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto MAJ PM RG 39.003 ROBSON WERNECK BARRETO, na hipótese de óbito, em 2023, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO N° SEI-350009/011227/2026- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM n° 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 3.859,46 (Três mil Oitocentos e Cinquenta e Nove reais e Quarenta e Seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto SUB TEN PM RG 42.335 UBIRANIR JOSE FERREIRA BELEM, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO N° SEI-350009/011378/2026- No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM n° 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 2.897,86 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto 3º SGT PM RG 28.075 ORNAN DE OLIVEIRA FILHO, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

Id: 2737387

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.05.2026

PROCESSO N° SEI-350010/041219/2025 - A U T O R I Z O a despesa referente à Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral, através do Pregão Eletrônico (SRP) n° 150/2024 da Fundação Saúde de Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), em favor da empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ n° 17.771.867/0001-43, no valor de R\$ 1.231,36 (mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Id: 2737258

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 22.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/010520/2026 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Insumos Vitais provenientes do Pregão Eletrônico SRP nº 146/2025 - FSERJ, em favor das empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL - 44.734.671/0022-86, no valor de R\$253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 04.380.569/0001-80, no valor de R\$ 89,24 (oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), MEDITON FARMACEUTICA LTDA - 29.614.830/0001-90, no valor de R\$ 2.800,50 (dois mil e oitocentos reais e cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0007-34, no valor de R\$ 3.645,64 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 6.789,18 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Id: 2737417

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 155/2026.

PARTES: SEPM e a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.378.288/0004-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 619,83 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

GESTOR: Bruno Pereira da Silva, id funcional nº 50964615.

GESTOR SUBSTITUTO: Felipe Santana Pompeu, id funcional nº 4406278-8.

FISCAIS CABIS: CB Raquel da Silva Machado Azevedo RG 3/000430 ID FUNC. 5134412-2, CB Eliana C. Santos Silvestre RG 3/000665 ID FUNC. 5134222-7, CB Patrícia de Souza Francisco dos Santos RG 3/000374 ID FUNC. 5134359-2, e, CB Jéssica Tenório da Silva RG 3/000449 ID FUNC. 5134096-8.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI350010/036189/2025.

Id: 2737063

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 189/2026

PARTES: SEPM e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ 40.600.760/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (meses), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FISCAL: CB ANASTÁCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA RG 3/000411 ID FUNC. 5134181-6 CB JESSICA PEREIRA ANDRADE RG 3/000506 ID FUNC. 5134434-3 CB JEMYSSON RIVAROLA GARCIA DE AZEVEDO SOARES RG 3/000676 ID FUNC. 5134286-0 CB FELIPE GOMES DA SILVA RG 3/000664 ID FUNC. 5134221-9

GESTOR: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID 23962682 GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU, ID 44062788

FUNDAMENTO : O constante no Processo Administrativo nº Processo nº SEI-350010/009879/2026

Id: 2737449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, TORNA PÚBLICO, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra, o Edital de Credenciamento nº 050/2026, com o objetivo de credenciamento para contratação de serviços de profissionais de ensino interessados em participar do presente processo de seleção para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Escola Superior de Polícia Militar - Cel PM Jorge da Silva (ESPM), no Curso de Comando e Estado Maior (CEM), nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução PMERJ nº 098/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025 e em observância à Lei Nº 14.133/2021, assim como o processo nº SEI350007/013797/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, § 2º, a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.

1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC), da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação nas Ações de Educação, de acordo com a demanda da Escola Superior de Polícia Militar - Cel PM Jorge da Silva (ESPM).

1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Comando e Estado Maior (CEM), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 066 de 14/04/2026, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SEPM nº 7692/2025.

1.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro e disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo e deverão, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

1.6. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEC/6, por meio da Equipe Técnica do Banco de Talentos, contato: e-mail: ccem2026.espm@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor, Instrutor e Monitor, que serão selecionadas para atuação no Curso de Comando e Estado Maior (CCEM).

2.2. De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. PROFESSOR - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2. INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL, com a atribuição de:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.3. MONITOR - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:

- a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de: Professor, Instrutor e Monitor, observarão as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, do presente edital, disponível no site do Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, por incidência da Diretriz-Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em seu Art. 49, parágrafo 8º, inciso I, o professor/instrutor deverá ser Oficial Superior com Curso Superior de Polícia Militar (CSPM).

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINAS	QTD. DOCENTE/ TURMA	CARGA HORÁRIA	QTD. DE TURMAS	CARGA HORÁ- RIA TOTAL	QTD. TOTAL DE DOCENTES
Comunicação Estratégica	1	20h	2	40h	2
Comportamento Organizacional na Ad- ministração Pública	1	20h	2	40h	2
Gestão de Conflitos e Negociação	1	24h	2	48h	2
Gestão de Logística e Patrimônio	1	24h	2	48h	2
Gestão Estratégica de Pessoas	1	20h	2	40h	2
Gestão Estratégica em Tecnologia e Sistemas de Informação	1	12h	2	24h	2
Gestão Financeira Pública e Orçamentá- ria	1	24h	2	48h	2
Governança, Risco e Compliance na Administração Pública	1	16h	2	32h	2
Justiça e Disciplina aplicada à Segurança Pública	1	20h	2	40h	2
Metodologia Científica Aplicada e elaboração de TCC	3	144h	2	864h	6
Planejamento Estratégico Institucional	1	24h	2	48h	2
Processo Decisório	1	20h	2	40h	2
Protocolos de Enfrentamento a Violên- cia Contra as Mulheres	1	20h	2	40h	2
Sistema de Inteligência em Segurança Pública	1	24h	2	48h	2
Sistema Integrado de Metas	1	24h	2	48h	2
Sociologia do Crime e da Violência	1	24h	2	48h	2
Tiro de Defesa	2	40h	2	160h	4
Tópicos de Direito Militar e suas atuali- zações	1	24h	2	48h	2
TOTAL	17	524 h	2	1.704 h	42

5.2. Quantidade de Monitor:

DISCIPLINA	QTD. MONITOR / TURMA	CARGA HORÁRIA	QTD. DE TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	QTD. TOTAL DE MONITORES
Tiro de Defesa	1	20h	2	40h	2
TOTAL	1	20h	2	40h	2

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Monitor	Hora-aula	R\$ 19,50 h/a

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação por Desempenho de Ações Formativas e Atividades de Ensino (GDAFAE), enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o Art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. É vedada a extrapolação da carga-horária de 20 (vinte) horas semanais para o profissional que seja servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, conforme art. 68, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.5.No caso em que o servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo, conforme § 1º do art. 68º, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.6. Na eventual ocorrência de extrapolação do limite estabelecido pelo item 6.4, caberá ao servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM ou à unidade executora da ação de educação a responsabilização pelo descumprimento desse limite, cabendo à Seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC a identificação da responsabilidade da referida extrapolação.

6.7. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.8. A carga-horária limite prevista para profissional servidor inativo/aposentado pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar -

SEPM e profissionais não pertencentes aos quadros é de 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade quando poderá ser autorizado em acréscimo de no máximo o dobro.

6.9. A unidade executora deverá planejar suas ações de forma que a extrapolação de carga-horária seja uma excepcionalidade, como previsto no art. 7º do Decreto nº 45.172/2015. As solicitações de extrapolação de carga horária deverão seguir as orientações contidas no Art.69 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.10. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante documentação comprobatória, com cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base,conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	R\$ 52,00	80%
Graduação	R\$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R\$ 71,50	110%
Mestrado	R\$ 78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	R\$ 84,50	130%

6.11. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do Art. 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, assim como, os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, sob pena de não serem considerados para efeito de pagamento, caso não estejam dentro desses parâmetros.

6.12. O parâmetro utilizado para o cálculo da remuneração devida ao profissional servidor inativo/aposentado pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM ou aquele não pertencente aos quadros, será o maior nível de escolaridade, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram para processo de cadastro ou atualização de títulos.

6.13. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo com a(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos no Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução/PMERJ nº 98/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025, e em observância à Lei Nº 14.133/2021, bem como, do presente Edital.

7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ilibada e idônea.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado, em conformidade com o com o § 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina e mais de uma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 45.172/2015, em seu Art. 18, ao afirmar que será vedada a percepção simultânea

dos profissionais em mais de uma função mencionada no Artigo 3º, deste decreto, ou seja, o candidato não poderá ser inscrever para as funções de Professor/Instrutor e monitor para a mesma disciplina.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1- Análise dos critérios mínimos exigidos no presente Edital de Credenciamento, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Análise dos currículos e Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação e Eliminação dos candidatos, no site do Banco de Talentos;

Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos, alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos e apresentação de documentos comprobatórios;

Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e dos Recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

8.4. A conclusão do Ensino Superior é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, exceto para a função de monitor.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar (para a função de monitor), acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

- a) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão e histórico(s) escolar(es), expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;
- c) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;
- d) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;
- e) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.
- f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação;
- g) Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- h) Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

9.4. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra "c" do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5. A Experiência Profissional de que trata a letra "e" do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6. A Experiência Profissional de que trata a letra "g" do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada.

9.7. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.8. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.9. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

9.10. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.11. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastrada devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9.12. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

9.13. Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas

pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

9.14. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar auxílio ao Setor de Inteligência da unidade demandante para verificação dos documentos apresentados e dos antecedentes criminais do candidato. Caso seja necessário, poderá solicitar, por intermédio do Diretor-Geral de Educação e Cultura, as fichas judiciais dos candidatos junto à Corregedoria Geral da Polícia Militar.

9.15. O candidato que solicitar a desistência do processo seletivo, em qualquer fase, deverá formalizar a desistência pessoalmente junto à Comissão de Avaliação e Seleção, na Diretoria-Geral de Educação e Cultura e será eliminado do processo.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Credenciamento.

10.2. Somente serão pontuadas as informações cadastradas no sítio eletrônico do Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos no Edital de Credenciamento, conforme Art. 31 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico escolar.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Os critérios de seleção do candidato e a pontuação atribuída para cada função a ser selecionada serão definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e estabelecidos no Edital de Credenciamento, a partir da Formação e Experiência Profissional, parâmetros estes estabelecidos no Anexo II do presente edital.

10.6. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.7. Os laudos poderão ser solicitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) e somente serão entregues presencialmente aos candidatos ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específicos para este fim, em conformidade com o § 2º, do Art. 33 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.8. Para efeito de pontuação, todas as disciplinas pontuarão todos os campos de Formação (acadêmica, segurança pública e extensão) e Experiência Profissional, do ANEXO II. Serão considerados:

- a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de tecnólogo, até 4 (quatro) títulos de graduação, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, ilimitado título de mestrado e ilimitado título de doutorado/pós-doutorado;
- b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h;
- c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40 a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h;
- d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral;
- e) Para experiência profissional na área de ensino como docente - será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos;
- f) Para Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada num período mínimo de 12 meses, contínuos ou não;
- g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória à apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo;
- h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.
- i) Para a contagem de pontos na área de Ensino Geral, apenas serão aceitos documentos que tenham sido emitidos e assinados por órgãos que não pertençam à Segurança Pública.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1 e 2, será divulgado, o Resultado da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e Eliminados, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados. E após a Fase 4 (interposição de Recursos alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos), será divulgado o Resultado Final e de Recursos, ambos resultados em datas estabelecidas no Anexo I (Cronograma) e exclusivamente divulgadas no site do Banco de Talentos, através do endereço: (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; b) Maior pontuação na experiência profissional; e
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquiescência do Diretor Geral de Educação e Cultura da DGE/SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato, em conformidade com o Art. 43 da Resolução SEPM nº 7692/2025, as seguintes situações:

- a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;
- b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;
- c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste Edital de Credenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Contra o resultado parcial do processo seletivo, o candidato não selecionado, nos casos expressos no item 12 do presente edital, ou que questione a pontuação que lhe for atribuída, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção, em conformidade com o Formulário de Recurso, o qual poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br/>, no prazo estabelecido no edital de credenciamento, contados a partir da divulgação do resultado parcial no site, com exposição dos fundamentos, juntados os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital.

13.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação do Formulário de Recurso, devidamente assinado pelo candidato, devendo ser, exclusivamente, interpostos nas dependências da Escola Superior de Polícia Militar Cel PM Jorge da Silva (ESPM), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ.

13.3. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

13.4. A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos, sendo o resultado divulgado juntamente com o Resultado Final.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação e eliminados/reprovados, por função e disciplina.

14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

14.3. O resultado Final e de Recursos, serão divulgados no DOERJ e no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br/>).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos credenciados selecionados respeitará a ordem do credenciamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso sejam esgotados todos os credenciados, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Unidade de Ensino demandante da seleção.

15.2. O credenciado selecionado para todas as disciplinas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, que o impeça de realizar as ações pertinentes à função que será desempenhada, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o credenciado selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, Art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, mediante justificativa e devida publicação da dispensa ou do afastamento do profissional credenciado.

15.4. De acordo com os §: 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do credenciamento do presente edital.

15.5. A existência de credenciado não obrigará a unidade demandante a efetivar a convocação.

15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descredenciar ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

II - perda das condições de habilitação do credenciado; e

III - descumprimento injustificado do Termo de Compromisso ou da Ordem de Serviço pelo convocado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

I - O profissional que for selecionado e convocado para atuar em uma unidade executora de ação de educação deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar a contratação junto à unidade, por meio da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso.

II - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

III - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

IV - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

V - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

VI - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis; VII - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tenham por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

VIII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso ou Ordem de Serviço, nos termos do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

- IX - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.
- X - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- XI - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.
- XII - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

- 16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor ou instrutor e monitor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.
- 16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.
- 16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.
- 17.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAFE e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, conforme informações orçamentárias a seguir:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONALGDFAFE E/OU RETRIBUIÇÃO	
Unidades Orçamentárias:	51010 – Secretaria de Estado de Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar
Fontes de Recursos:	1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.108 - EC 93/2016 e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Objeto:	Programa Banco de Talentos, do Curso de Comando e Estado Maior (CCEM), realizado pela Escola Superior de Polícia Militar - Cel PM Jorge da Silva - (ESPM)
Natureza de Despesa:	3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDAFAE) 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal (Retribuição)
Código da Região:	3300000 - Estado
Valor Orçamentário:	R\$ 135.712,00

17.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.

19.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentos comprobatórios contidos no site do Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em qualquer rede social ou em mensagens instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

19.3. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do credenciado ao presente Processo Seletivo.

19.4. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.979/2024, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.5. A contagem do prazo de validade deste edital incluirá o dia do início ao dia do término.

19.6. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.8. A publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) não importará direito à contratação.

19.9. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Educação e Cultura.

19.10. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.12. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

19.8. A publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) não importará direito à contratação.

19.9. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Educação e Cultura.

19.10. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.12. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Período de inscrição	De: 01/06 (a partir das 19h) até 08/06 (até às 19h)
Triagem dos currículos dos candidatos.	De: 15 a 30/06/2026
Análise e pontuação dos currículos dos candidatos pré-selecionados.	De: 02 a 20/07/2026
Divulgação do resultado da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos eliminados no site do BT.	22/07/2026
Fase de Interposição de recursos.	Dias: 23, 27, 28 e 29/07 (das 09h às 16h) 24/07 (das 9h às 11h)
Analisar os recursos.	Dias: 30 e 31/07/2026
Previsão de Divulgação do Resultado final e de recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.	10/08/2026

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA TODAS AS DISCIPLINAS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR/INSTRUTOR e MONITOR, pontuam-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Tecnólogo	03	02	06
Graduação	05	04	20
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	25	Ilimitado	Ilimitado
Doutorado/Pós-Doutorado	40	Ilimitado	Ilimitado

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descrição	Função	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial		05	05	25
Experiência profissional geral		05	05	25

Critérios de Seleção**ANEXO III – QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA****PERFIL DE PROFESSOR/INSTRUTOR**

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA	Comunicação Organizacional. Marketing Institucional. Conceituação e o papel da comunicação na construção da identidade imagem e reputação das organizações. Marketing Institucional	Graduação em Marketing ou Comunicação Social OU Relações Públicas ou Administração E Pós-graduação (Stricto-sensu) em Marketing OU Comunicação Social ou Relações Públicas OU Administração OU Gestão de Pessoas OU Recursos Humanos	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) OU 20 horas/aula, em docência em ensino superior OU em instituição de ensino militar de formação aperfeiçoamento ou especialização.
COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Fundamentos do Comportamento. Organizacional Dinâmica De Grupos e Cultura Organizacional. Liderança e motivação: aplicabilidade das principais teorias no setor público; Cultura organizacional, clima e mudança institucional. Aplicações Práticas na Realidade da Administração Pública Militar Diagnóstico organizacional; Boas práticas de liderança em instituições públicas hierarquizadas	Graduação em Administração OU Graduação em Psicologia E Pós-graduação (Lato-sensu/Stricto-sensu)	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.

GESTÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO	Conceituação de Crise: Conceito de crise; e, Tipos de crises; Identificação dos Objetivos do Gerenciamento de Crises Psicopatológicos dos Causadores de Crises: Perfis psicopatológicos Introdução às Técnicas de Negociação Regras básicas de negociação; e, Síndromes. Gerenciamento Dos Conflitos: Formas; Estratégias; Modelos; e, Técnicas. Prática profissional prevenção, mediação e resolução dos conflitos.	Curso de Gerenciamento de Crises OU Curso de Operações Especiais (COESP) da PMERJ. OU Curso de prevenção, mediação e resolução de conflitos OU Graduação em Psicologia OU Pós-graduação (Lato-sensu/Stricto-sensu) em Psicologia Social COM Curso de prevenção, mediação e resolução de conflitos.	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
GESTÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	Introdução ao estudo e evolução histórica da Logística; Principais conceitos e modelos de Gestão Logística; estrutura Logística da PMERJ; Indicadores e avaliação de desempenho; Gestão de contratos e serviços; Gestão patrimonial; Gestão de estoques; e, Gestão de combustível e frota; Gestão da Produção sob a ótica da Cadeia de Suprimento (Supply Chain). Indicadores-chave de Desempenho (KPI's) aplicáveis ao Planejamento e Controle da Produção (PCP); Gestão da Produção sob a ótica da Cadeia de Suprimento (Supply Chain). Plano de Operações Agregado (S&OP). O processo de ensino será realizado através de aulas expositivas teóricas e práticas; - Cálculos de planejamento de materiais (MPS/MRP/DRP), capacidade (CRP) e de materiais e capacidade (MRP-II).	Curso Superior de Polícia Militar E Graduação em Administração OU Engenharia de Produção E Pós-graduação (Stricto-sensu) na área ou afins	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	Processos. O processo administrativo e a gestão de pessoas; Processos de gestão de pessoas: subsistemas de RH; Liderança. Teorias dos Traços de Personalidade; Teorias dos Estilos de Liderança; Modelos de Liderança Situacional; Motivação. Necessidades humanas. Fatores higiênicos e motivacionais; Motivação. Teorias do processo: Expectância Vroom, Equidade- Stacy Adams e Reforço-Skinner; Equipes e gerenciamento de equipes.	Graduação em Administração OU Tecnologia em Processos Gerenciais OU Gestão Pública OU Gestão de Recursos Humanos OU Gestão de Pessoas E Pós-graduação (Stricto-sensu) na área ou afins	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
GESTÃO ESTRATÉGICA EM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFOR-	A história da TI, A Internet e seu papel na Globalização; A TI na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Gestão e Planejamento Estratégico de TI; Conceitos de Governança de TI na	Pós-Graduação em TI OU áreas afins	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição

MAÇÃO	PMERJ; Gerenciamento dos serviços de TI na PMERJ e na Secretaria de Segurança; Ferramentas de TI na PMERJ. Sistemas atuais para telecomunicações críticas; Aplicações de dados em telecomunicações críticas; Aspectos gerais de regulamentação das telecomunicações; GPS; Requisitos operacionais e especificações técnicas; Incidentes, catástrofes e Estatística dos sistemas de comunicações para análise das ações empregadas; Resiliência (Recompôr o Sistema); Grandes eventos (Olimpíadas, Copa do Mundo, Pan-Americano, Superball, etc...).		de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA	Processo Orçamentário Conteúdos; - Base Constitucional do Orçamento Público no Brasil; - Classificação Orçamentária; - Execução Orçamentária e Financeira Execução Orçamentária e Financeira Conteúdos e estudo de casos; - Controle e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira (estudo de casos).	Graduação em Administração OU Contabilidade OU Economia OU Gestão Financeira <u>E</u> Pós-graduação <i>stricto-sensu</i> na área	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
GOVERNANÇA, RISCO E COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Conceitos Fundamentais. Tipos e Formas de controle. Objetivos. Elementos. Princípios Gerais. Macro funções. Controle Interno. Sistema de Controle Interno. Unidade Central de Controle Interno. Tema: Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Controle Interno e sua relação com o Controle Externo. Controle Interno. Matriz de Responsabilidade. Rotinas e Procedimentos. Tema: Controle Interno. Auditoria Interna Gestão ou Gerenciamento de Riscos. Conceito. Metodologias. Tema: Gestão ou Gerenciamento de Riscos. As Três linhas de defesa. Tema: Análises de casos concretos.	Graduação em Contabilidade OU Administração <u>E</u> Pós-graduação (Stricto-sensu) em Administração OU Administração Pública OU Contabilidade	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
JUSTIÇA E DISCIPLINA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA	Administração pública Militar; Princípios da administração pública; Atos Administrativos; Processo Administrativo disciplinar e procedimentos; Regulamento da PMERJ; Transgressão disciplinar militar e normas subsidi-	Curso Superior de Polícia Militar <u>E</u> Graduação em Direito <u>E</u>	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição

	diárias; Padrões da transgressão disciplinar na PMERJ; Procedimentos Administrativos Disciplinares. Publicações em Bol da PM e legislações recentes.	Pós-graduação (Lato- sensu/Stricto-sensu) em Direito Militar em áreas afins.	de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA E ELABORAÇÃO DE TCC	Conceitos fundamentais; Fundamentos da pesquisa; tipos de pesquisa; formulação do objetivo, escolha do tema, fixação dos objetivos, justificativa, metodologia, análise e coleta de dados.	Pós-graduação Stricto-sensu (mestrado OU Doutorado) em qualquer área do conhecimento	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	Fundamentos de gestão; Funções Administrativas e Processo Administrativo; A função do planejamento e sua evolução ao longo do tempo; Níveis Organizacionais e o processo de Planejamento Organizacional; Integração processual: ciclo; PEC - Planejamento, Execução e Controle; Prática do processo de Planejamento Estratégico; Diagnóstico Estratégico: ferramentas de análise; Desenvolvimento e reconstrução da visão estratégica na gestão; Relações estratégicas: a organização e a comunidade; Diagnóstico, reflexão e diálogo estratégico; Negócio, Missão, Valores e Visão; Modelo das 5 forças de Porter; Análises estratégicas e definição de futuros Alternativos; Construção de Cenários; Pistas estratégicas: vantagens comparativas competitivas e cooperativas. Alianças estratégicas: as relações institucionais e as parcerias no processo de produzir e prestar serviços; Avaliação e reposicionamento estratégico;	Graduação em Administração OU Gestão de Políticas Públicas OU Tecnologia em Processos Gerenciais OU Planejamento Estratégico Empresarial <u>E</u> Pós-graduação Stricto-sensu em qualquer área do conhecimento	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
PROCESSO DECISÓRIO	O Inquérito Policial Militar; A Prisão em Flagrante de Delito de Crime Militar; Os Conselhos Éticos na PMERJ; O Conselho de Justificação; O Conselho de Disciplina. Competência, Organização e Funcionamento. A Comissão de Revisão Disciplinar. Justiça Militar Estadual.	Graduação em Direito OU Administração OU Curso Superior de Polícia Militar <u>E</u> Pós-graduação Stricto-sensu em qualquer área do conhecimento	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	Apresentação da Lei Maria da Penha. Continuidade da Lei Maria da Penha. Tipos de Violência doméstica e familiar. Como identificar um atendimento envolvendo	Pós-graduação Lato-sensu/Stricto-sensu em qualquer área do conhecimento <u>E</u>	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição

	violência doméstica e familiar; Principais garantias às mulheres vítimas na Lei nº11.340. Como conduzir um atendimento que envolva violência doméstica e familiar, enquanto agente de saúde e policial militar. Apresentação do Programa Patrulha Maria da Penha. Violência Institucional com funções públicas a ação ou órgão ou agente público Resoluções acerca da temática: 254 4 set de 2018. Resolução 49217 mar 2023; Resolução 25504 set. 2018; Revisão Geral do conteúdo ministrado. Palestra como Programa Patrulha Maria da Penha Guardiões.	Curso na área de Violência Doméstica (Mínimo 60h)	de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
SISTEMA DE INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA	Evolução da Inteligência; Evolução da Inteligência; Inteligência; Contra Inteligência; e, Operações de Inteligência.	Curso de Inteligência (Civil ou Militar)	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
SISTEMA INTEGRADO DE METAS	Fundamentos e Estrutura do SIM; Atribuições do ISP eSua estrutura técnico-analítica; Indicadores Estratégicos: definição, fontes e limitações. Metodologia e Acompanhamento de Resultados Consolidação Análise dos dados; Painéis de controle e Desafios e Perspectivas Integração entre PMERJ, PCERJ e ISP; Estudos de caso de metas atingidas e não atingidas.	Curso Superior de Polícia Militar OU Graduação em Segurança Pública OU Pós-Graduação em Segurança Pública	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLÊNCIA	Escolas e teorias da criminologia. Os crimes transnacionais e as faixas de fronteira. Política de segurança pública, criminalidade e prevenção à luz das demandas do Estado e da Sociedade. Atuação integrada policial no contexto da segurança cidadã, dos direitos humanos, do uso legítimo da força e da ética profissional. Atuação integrada policial no contexto da segurança cidadã, dos direitos humanos e do uso legítimo.	Bacharelado em Sociologia OU Curso Superior de Polícia <u>E</u> Pós-graduação stricto-sensu em qualquer área do conhecimento	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.
TIRO DE DEFESA	Tiro de Defesa: Pressupostos Teóricos do Tiro de Defesa; Legalidade; NI 010-83. Uso e emprego de armas de fogo; Aspecto da aplicação da Lei 10.826, art.15 “Disparo a Esmo”; Aspectos da aplicação da lei 13.060 de 22 de dezembro de 2014; Aspectos do Uso diferenciado da força.	Curso Intensivo de Tiro Policial OU Curso Básico de Tiro Policial; OU Curso Expedito de Instrutores de Armamento e Tiro; OU Curso de Formação De Instrutores, Armamento e Tiro; OU Curso de Instrutores do QAP (Qualificação e Experiência Profissional); OU Curso de Formação de Instrutor	Experiência como instrutor OU monitor de Tiro de Defesa.

		res e Operadores da Sala Virtual de Tomada de Decisão (CFIO/CTD); OU Curso Básico de Porte e Saque velado OU Outros Cursos de Instrutores de Tiro realizados no CIEAT PMERJ	
TÓPICOS DE DIREITO MILITAR E SUAS ATUALIZAÇÕES	Direito Militar Aspectos Gerais da Disciplina; Histórico da Estrutura Militar no Brasil; Histórico da Estrutura Policial Militar no Estado do Rio de Janeiro. Noções Básicas de Direito Penal Militar Principais Tópicos da Lei Nº 1.001, de 21 de Outubro; Código Penal Militar. Noções Básicas de Direito Processual Penal Militar. Análise dos principais institutos que integram a persecução penal militar do Estado do RJ; Organização, estrutura e competência da Justiça Militar dos estados e do RJ.	Curso Superior de Polícia Militar <u>E</u> Graduação em Direito <u>E</u> Pós-Graduação em Direito Militar em áreas afins	Experiência mínima de 06 meses (comprovando nomeação e exoneração do período ministrado) ou 20 horas/aula, em docência em ensino superior ou em instituição de ensino militar de formação, aperfeiçoamento ou especialização.

PERFIL DE MONITOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
TIRO DE DEFESA	Tiro de Defesa: Pressupostos Teóricos do Tiro de Defesa; Legalidade; NI 010-83. Uso e emprego de armas de fogo; Aspecto Da aplicação da Lei 10.826 art. 15 “Disparo a Esmo”; Aspectos da aplicação da lei 13.060 de 22 de dezembro de 2014; Aspectos do Uso diferenciado da força.	Curso Intensivo de Tiro Policial OU Curso Básico de Tiro Policial; OU Curso Expedido de Instrutores de Armamento e Tiro; OU Curso de Formação de Instrutores, Armamento e Tiro; OU Curso de Instrutores do QAP (Qualificação e Experiência Profissional); OU Curso de Formação de Instrutores e Operadores da Sala Virtual de Tomada de Decisão (CFIO/CTD); OU Curso Básico de Porte e Saque velado OU Outros Cursos de Instrutores de Tiro realizados no CIEAT PMERJ	Possuir experiência como instrutor OU monitor de armamento e tiro (nos últimos cinco anos)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Credenciamento N.º _____, para execução de ação de educação na Unidade _____, referente ao curso _____.

Eu, _____, CPF _____, residente na rua _____ CEP _____, Município _____, UF _____, não me conformando com o resultado do processo seletivo, do qual fui cientificado no dia _____, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.

I – Dos fatos/justificativa:

II – Do Pedido:

- () Inclusão no Resultado
- () Recontagem de Pontos
- () Inclusão para fase de Entrevista ou Prova de Aula

III – Da(s) Função(ões):

IV – Da(s) Disciplina(s):

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de PROFESSOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

PROFESSOR- servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de professor(a), fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- a) Ensino Médio R\$52,00
- b) Graduação R\$65,00
- c) Pós Graduação (Especialização) R\$71,50
- d) Mestrado R\$78,00
- e) Doutorado/Pós-doutorado R\$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

O professor(a) que concluir um novo nível de formação acadêmica deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Primeiro - Os valores percebidos pelos professores terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do professor a atualização do cadastro, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações nos assentamentos nas unidades demandantes da ação de educação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro – Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.1.90.17.08 e 3.3.90.36.23.

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX**, Público **no DOERJ** **XXX** **de** **XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança – SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Ordem de Serviço.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO

DIRETORIA GERAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DGEC

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INSTRUTOR

Eu XXXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Instrutor(a), na disciplina XXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - As atuações eventuais em ações de educação prestadas pelo(a) servidor(a) não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);

- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, exceto para conteudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º da mesma normativa.

6. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Instrutor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- a) Ensino Médio R\$52,00
- b) Graduação R\$65,00
- c) Pós Graduação (Especialização) R\$71,50
- d) Mestrado R\$78,00
- e) Doutorado/Pós-doutorado R\$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O servidor(a) que concluir um novo nível de formação acadêmica deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro solicitando atualização de títulos, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Terceiro - Os valores percebidos pelos servidores(as) ativos(as) terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do servidor atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Quinto - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao credenciamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública N° **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

8. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança – SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

9.1 Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura (DGEC) assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /MONITOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXXXXX, **PIS/PASEP nº XXXXXX, nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, domiciliado(a) na XXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Monitor(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de MONITOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

MONITOR - servidor(a) inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

- a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de Monitor(a), o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de hora-aula de R\$19,50 independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro – Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.1.90.17.08 e 3.3.90.36.23.

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX**, Público no **DOERJ** **XXX** de **XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança – SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

8.1 Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO

DIRETORIA GERAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DGEC

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR

Eu **XXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, id funcional **XXXXXX**, CPF **XXXXXX**, convocado para a função de Monitor(a), na disciplina **XXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, para o **XXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO)**, na **XXXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE)**, estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

MONITOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderá prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDFAFE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015.

6. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Monitor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula de R\$19,50 independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo terceiro - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao credenciamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

8. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança – SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

9.1 Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

E assim acordado,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor contratado (a)

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/022063/2026.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
144.869.167-27	TATIANA DE LIMA RIBEIRO	3031732.32.2026.8.19.0001

Id: 2737172

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/005137/2025.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
061.974.807-94	ALMIR GARCIA BARCELOS JUNIOR	08068973620248190011

Id: 2737178

OperatorUSERSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 020/2026-DGO.

PARTES: SEPM e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP - CNPJ: 26.395.502/0001-52.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rotatórios pneumáticos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.

GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.

GESTORA SUBSTITUTA: TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID funcional nº 2445754-0.

FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID Funcional nº 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira - ID Funcional nº 2448608-6.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI350008/004188/2024.

Id: 2737393

(DOERJ Executivo nº 092 – de 26/05/2026)
(Nota nº 0604 – 26 Mai 2026 – GCG)

17. EMG - DIRETRIZ Nº 061 - SANTA MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELO 217º ANIVERSÁRIO DA PMERJ – PROGRAMAÇÃO – DETERMINAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a Diretriz alusiva à celebração da **SANTA MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELO 217º ANIVERSÁRIO DA PMERJ**, que será celebrada pelo Eminentíssimo Senhor Cardeal Arcebispo Dom Orani João Tempesta, em 291000MAI26 (sexta-feira), na Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, situada na Av. República do Chile, 245 - Centro, Rio de Janeiro-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 061/2026

1. FINALIDADE

Regular as atividades relacionadas à celebração da **SANTA MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELO 217º ANIVERSÁRIO DA PMERJ**, que será celebrado pelo Eminentíssimo Senhor Cardeal Arcebispo Dom Orani João Tempesta, em **291000MAI26 (sexta-feira)**, na Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, situada na Av. República do Chile, 245 - Centro, Rio de Janeiro-RJ.

2. OBJETIVO

Planejar as ações administrativas, logísticas e operacionais a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, visando à celebração da **SANTA MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELO 217º ANIVERSÁRIO DA PMERJ**, que será celebrado pelo Eminentíssimo Senhor Cardeal Arcebispo Dom Orani João Tempesta, na Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, situada na Avenida República do Chile, 245 CEP: 20031-170 - Centro, Rio de Janeiro-RJ.

3. EXECUÇÃO

a. A cargo do GCG

- 1) Apoiar a **DARe** no cerimonial;
- 2) Relacionar as autoridades a serem convidadas e expedir convites;
- 3) Escalar 02 (dois) Policiais Militares para, em articulação com a **DARe**, realizar a distribuição de folhetos e a orientação aos participantes quanto à disposição nas instalações locais;
- 4) Escalar efetivo a comando de Oficial, a fim de recepcionar autoridades e convidados, em articulação com o **DARe**, devendo estar ECD pronto emprego, na Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, situada na Avenida República do Chile, 245 CEP: 20031-170 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, em **290900MAI26 (sexta-feira)**;
- 5) Adotar outras medidas afetas ao cerimonial e julgadas pertinentes.

b. A cargo do EMG-PM/4

Providenciar transporte para Banda de Músicos, para a comitiva dos cadetes da **EsFO D. João VI** e para a comitiva dos alunos do Curso de Formação de Praças do **CFAP 31 de Voluntários**.

c. A cargo da ASCOM

- 1) Deverá apresentar equipe técnica, em **290900MAI26 (sexta-feira)**, a fim de providenciar a cobertura de foto e filmagem do evento oficial;
- 2) Providenciar a divulgação do evento junto à imprensa e redes sociais da SEPM;
- 3) Auxiliar o GCG no que for necessário quanto à área afeta à comunicação social.

d. A cargo da DGS

- 1) Providenciar, por meio de sua Unidade Subordinada (**GESAR**), a apresentação de 01 (uma) ambulância com equipe capacitada no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devendo estar ECD (pronto emprego), em **290900MAI26 (sexta-feira)**, a fim de acompanhar a realização do evento;

- 1) Adotar as medidas para remoções e atendimentos emergenciais, caso necessário.

e. A cargo da DGAL

- 1) Ornamentar o Altar da Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro com 03 (três) arranjos de flores;
- 2) Manter-se em condições de apoiar as OPM envolvidas, no que lhe couber, mediante prévia solicitação.

f. A cargo da DGEC

1) Determinar através de sua UOp subordinada (**ESFO D.JOÃO VI**) a apresentação da Banda de Músicos da EsFO D. João VI com o 5º Uniforme do RUPMERJ no dia **290900MAI26 (sexta-feira)** e do corneteiro, a fim de atuarem na solenidade;

2) Determinar através de sua UOp subordinada (**ESFO D.JOÃO VI**) a apresentação de uma comitiva com 100 (cem) cadetes da **EsFO D. João VI**;

3) Determinar através de sua UOp subordinada (**CFAP 31 de Voluntários**) a apresentação de uma comitiva com 200 (duzentos) alunos do Curso de Formação de Praças do **CFAP 31 de Voluntários**.

g. A cargo da SsI

Providenciar a segurança velada da solenidade.

h. A cargo do 1º CPA

1) Deverá, através de sua UOp subordinada (**5º BPM**), implantar policiamento ostensivo em frente ao local do evento, bem como nas principais vias de acesso, a partir de **290800MAI26 (sexta-feira)**;

2) Deverá, através de sua UOp subordinada (**5º BPM**), articular-se com o órgão de controle de trânsito municipal, a fim de solicitar o apoio de agentes de controle de trânsito para atuar em frente ao acesso principal do local do evento, a partir de **290800MAI26 (sexta-feira)**, bem como apoiá-lo no que for necessário.

i. A cargo do CPE

1) Deverá, através de sua Unidade subordinada (**1ª CIPM**), apresentar 06 (seis) Policiais Militares com uniforme histórico 10º A do RUPMERJ (1815), devendo estar ECD pronto emprego, na Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, situada na Avenida República do Chile, 245 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, em **290900MAI26 (sexta-feira)**;

2) Deverá, através de sua UOpE subordinada (**RCECS**), apresentar 04 (quatro) Guardas Lanceiros, devendo estar ECD pronto emprego, na Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, situada na Avenida República do Chile, 245 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, em **290900MAI26 (sexta-feira)**.

j. A cargo do DARE

- 1) Escalar Mestre de Cerimônia;
- 2) Coordenar a solenidade e articular-se com todos os demais órgãos envolvidos, a fim de facilitar as providências para a realização dos eventos;
- 3) Adotar as demais medidas necessárias para a realização do evento.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Local: Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, situada na Avenida República do Chile, 245 - Centro, Rio de Janeiro-RJ

b. Data: 29 de maio de 2026 (sexta-feira)

c. Horário: 10h

d. Comparecimento: Todos os Comandantes, Chefes, Diretores e Assessores das Unidades da PMERJ, incluindo os Comandantes de UPPs, acompanhados de 01 (um) oficial e 04 (quatro) praças, além de comitiva composta por 100 (cem) cadetes da EsFO Dom João VI e de comitiva composta por 200 (duzentos) alunos do Curso de Formação de Praças.

e. Uniformes e Trajes: 5º do RUPMERJ

Tomem conhecimento e providenciem todos os órgãos envolvidos.
(SEI-350001/011559/2026 - Nota Bol Nº 112 de 26MAI26 – EMG-PM/3).

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Ofício Nº: 1525/2026/OF

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

Processo : 0093655-18.2023.8.19.0001 Distribuído em: 03/08/2023

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Lesão leve (Art. 209 - CPM)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MILTON DA SILVA ROSA Lesão Leve (Art. 209 - Cpm), 3x caput c/c art 70, inciso II alínea G, cpm

Inquérito Policial Militar nº 202100337988

Exmo. Senhores,

Comunico a V.Ex.as, para os devidos fins, que MILTON DA SILVA ROSA - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 01/11/1979 Idade: 46 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxx - RG: 74.930 Emissor: PMERJ - CPF: 069.xxxxxx-06 -

Id.Func.: xxxxxxx Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: 009.xxxxxx-4 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, Tipicidade: Lesão Leve (Art. 209 - Cpm), 3x caput c/c art 70, inciso II alínea G, cpm, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202100337988, iniciado em 31/07/2023, sendo **DECLARADO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do agente, na forma do artigo 123, IV e artigo 125, VII (redação anterior), ambos do CPM, c/c art. 110, §1º do Código Penal, pela sentença datada de 12/05/2026, **COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 12/05/2026**.

Em decorrência da Sentença e Trânsito em Julgado, que sejam suspensas todas as medidas cautelares eventualmente impostas aos acusados no âmbito deste processo.

Atenciosamente,
Thales Nogueira Cavalcanti Venâncio Braga - Juiz de Direito

Trata-se do: 1º SGT PM RG 74.930 MILTON DA SILVA ROSA, do 34º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota nº 2007 – 21/05/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/015096/2026 - SEI-350019/015177/2026)

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – CONDENAÇÃO

Ofício Nº: 1506/2026/OF

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

Processo: 0044727-02.2024.8.19.0001 Distribuído em: 01/04/2024

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso
(Art. 315 - CPM)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: CLEBER ARRUDA DOS SANTOS. Uso de Documento Falso (Art. 315 - Cpm), com art.70, alínea "g", todos do CPM

Inquérito Policial Militar nº 202200825263

Exmo. Senhores,

Comunico a V.Ex.ªs, para os devidos fins, que CLEBER ARRUDA DOS SANTOS - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 16/10/1982 Idade: 43 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxx - RG: 103.730 Emissor: PMERJ - CPF: 054.xxxxxx-02 - IFP/DETRAN: 11.xxxxxx-1 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço:xxxxxxxxx, Tipicidade: Uso de Documento Falso (Art. 315 - Cpm), com art. 70, alínea "g", todos do CPM, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202200825263, iniciado em 11/03/2024, sendo **CONDENADO** nas penas do artigo 315, n/f do preceito secundário do artigo 311, ambos do Código Penal Militar, à pena de 01 (um) ano de reclusão em regime inicial aberto, pela sentença datada de 26/02/2026, **COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 06/04/2026**.

Atenciosamente,
Thales Nogueira Cavalcanti Venâncio Braga - Juiz de Direito

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ

Trata-se do: CB PM RG 103.730 CLEBER ARRUDA DOS SANTOS, do 9º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 1978 – 19/05/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/014839/2026 - SEI-350019/014871/2026)

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA:

Processo Eletrônico

Ofício Nº: 1406/2026/OF

Processo Nº: 0042967-47.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: FABIO AGOSTINHO TEIXEIRA - RG 74842 - PMERJ

Assunto: Comunicação do Aditamento da Denúncia

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação aos acusados acima mencionados foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

1º SGT PM RG 74.842 FABIO AGOSTINHO TEIXEIRA, do HPM/NIT.

Ressalto a importância de que, ao responder a este ofício, seja feita expressa referência ao número do processo acima citado, a fim de possibilitar a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Thales Nogueira Cavalcanti Venâncio Braga - Juiz Titular

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ CORREGEDORIA GERAL DA PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4GI8.UZJ2.R9MK.A1F4 Este código pode ser verificado em:
www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

(Nota nº 2032 – 22/05/2026 –CGPM/SCRJ)

(SEI-350019/013796/2026 -SEI-350019/015319/2026)

4. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

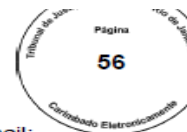
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:

capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício Nº: 1521/2026/OF

Processo Nº: 0022888-47.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: WILLIAN DO NASCIMENTO VIEIRA

Réu: MARLON DOS SANTOS LIMA

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação aos acusados acima mencionados foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

CB PM RG 90.225 WILLIAN DO NASCIMENTO VIEIRA
CB PM RG 99.115 MARLON DOS SANTOS LIMA

Ressalto a importância de que, ao responder a este ofício, seja feita expressa referência ao número do processo acima citado, a fim de possibilitar a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga - Juiz em Exercício

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ
CORREGEDORIA GERAL DA PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4IMV.J5Z2.N7TB.D8F4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do: 3º SGT PM RG 90.225 WILLIAN DO NASCIMENTO VIEIRA, e o,
3º SGT PM RG 99.115 MARLON DOS SANTOS LIMA, ambos do 25º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 2001 – 21/05/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/015034/2026 - SEI-350019/015155/2026)

5. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321
e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício Nº: 1518/2026/OF

Processo Nº: 0011137-63.2026.8.19.0001
Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: UARLEI BRAGA DA SILVA - RG 93528 - PMERJ
Réu: RAFAEL GABRIEL DE CARVALHO GUIMARÃES - RG 101230 - PMERJ

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor-Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação ao(s) acusado(s) acima relacionado(s) foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

Seguem anexos Denúncia e Recebimento da Denúncia.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga - Juiz em Exercício

Ao Ilmo. Sr. Corregedor-Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4DDZ.ER8Z.6M3H.B8F4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do: 3º SGT PM RG 101.230 RAFAEL GABRIEL DE CARVALHO GUIMARÃES, do 21º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 1997 – 21/05/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/015029/2026 - SEI-350019/015130/2026)

7. DMA/SRSM – DECISÃO JUDICIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão definitiva contida nos autos do Processo Judicial nº 0113749-60.2018.8.19.0001, em trâmite perante o 3º Juizado Especial Fazendário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pertinente ao **SD PM RG 109.522 EDUARDO VELASCO SOUZA, lotada no BOPE**, determinando o prosseguimento no certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado

**ORIENTAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO
JUDICIAL**
(Artigos 2º, XVIII e 6º, XXIX da Lei Complementar 15/1980; Decreto
nº. 40.063/2007)

OFÍCIO PGE/PG-04/OCJ/JVT/Nº197/ 2020

EM 06/05/2020

**AO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PRAÇAS –
CRSP/PMERJ**

01) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº: E-14/001.024024/2018

02) PARTE AUTORA: EDUARDO VELASCO SOUZA
PARTE RÉ: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) PROCESSO JUDICIAL: 0113749-60.2018.8.19.0001

04) JUÍZO QUE PROFERIU A DECISÃO: 3º Juizado Especial Fazendário

05) BENEFICIÁRIO(S) DA DECISÃO: A parte autora indicada no item 02

CPF DO(S) DESTINATÁRIO(S) DA PROVIDÊNCIA: 123.525.227-22

06) (X) Orientação definitiva (decisão final com trânsito em julgado)

07) PROVIDÊNCIA(S) QUE O ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ADOTAR:

1 - Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão a ser cumprida, deve o órgão indicado acima confirmar o prosseguimento do candidato no certame.

1.1 Caso tenha sido aprovado em todas as etapas do concurso, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o número de vagas previstas no edital, deve ser matriculado no curso de formação.



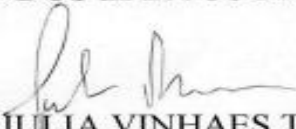
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado

1.2 Caso a classificação da parte autora não permita sua imediata matrícula, deverá ser convocada para tomar ciência de que a matrícula no Curso de Formação ocorrerá assim que sua classificação permitir, devendo assinar o termo de comparecimento, em que constará a sua classificação e a do último candidato convocado.

2 – Caso o mesmo seja aprovado no curso de formação, deverá ser após a formalização do ato de posse e respectivo exercício, prosseguir regularmente na carreira, para todos os fins, inclusive eventuais promoções.

3 - Ao fim, deve o órgão ou entidade informar à Procuradoria de Pessoal a data e a forma de cumprimento da decisão referente ao item 1.

18) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: Imediatos


JULIA VINHAES TORTIMA
Procuradora do Estado

Em consequência, nos termos da decisão judicial exarada:

1. **AO GCG** para conhecimento no que lhe couber;
2. **AO BOPE** para conhecimento no que lhe couber;
3. **À DGE** para conhecimento no que lhe couber;
4. **À DRSP** para conhecimento no que lhe couber;
5. **À CGPM** para conhecimento no que lhe couber;
6. **À DMA** para conhecimento no que lhe couber;
7. **À DCP** para conhecimento no que lhe couber;

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

Ref.: SEI-350014/013426/2026

OFÍCIO PGE/PG-04/OCJ/JVT/Nº 197/ 2020

(Nota nº 107/26, de 25/05/2026 da DMA/SRSM)

8. DMA/SRSM – DECISÃO JUDICIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais torna pública a decisão contida nos autos do Processo Judicial nº 3008253-44.2025.8.19.0001, em trâmite perante o Juízo da 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, desfavorável ao **AL CFP RG 112.679 CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA, lotado no CFAP**, determinando o impedimento de prosseguir no certame.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DE PESSOAL

ORIENTAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

(Artigos 2º, XVIII e 6º, XXIX da Lei Complementar 15/1980; Decreto nº. 40.063/2007)

OFÍCIO PGE/PG-04/OCJ/LFRS/Nº PGE/001.012520/2025 / 2026
A DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL - DRSP/PMERJ
01) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº: PGE/001.012520/2025
02) PARTE AUTORA: CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA
PARTE RÉ: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03) PROCESSO JUDICIAL: 3008253-44.2025.8.19.0001
04) JUÍZO QUE PROFERIU A DECISÃO: JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
05) BENEFICIÁRIO(S) DA DECISÃO: A parte autora indicada no item 02
CPF DO(S) DESTINATÁRIO(S) DA PROVIDÊNCIA: 131.130.057-01
06) PROVIDÊNCIA(S) QUE O ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ADOPTAR:
1 - Tendo em vista o provimento da sentença favorável ao Estado, deve a Seção jurídica da PMERJ:
Após imediata comunicação, dar ciência pessoal à parte autora da presente orientação, que a impede de prosseguir regularmente no certame, suspendendo, se for o caso, a sua participação no curso de formação, além de cancelar eventual matrícula e/ou identidade policial militar eventualmente concedida;
2 - Ao fim, deve o Seção jurídica da PMERJ informar à Procuradoria a data e a forma de cumprimento da decisão, anexando os respectivos documentos comprobatórios.
07) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: Imediatos
EM, 13 de maio de 2026
Luiz Fernando Rodrigues Dos Santos Procurador do Estado

Rua do Carmo, Nº27
 Assinado por LUIZ FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
 Data: 5/13/26 6:35:13 AM -03:00
 TEL:(21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

Em consequência, nos termos da decisão judicial exarada, seja **LICENCIADO** o policial militar do estado efetivo da corporação.

Tome conhecimento e providencie o CFAP, no encaminhamento da documentação do expolicial militar nos seguintes órgãos: DCP, DI, CGPM e DMA/SCAV, observando a publicação contida no tópico 2, 4ª parte do Bol. da PM nº 12, de 22 jan. 2009.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

Ref.: SEI-350009/021250/2025

OFÍCIO PGE/PG-04/OCJ/LFRS/Nº PGE/001.012520/2025 / 2026

(Nota nº 108/26 de 25/05/2026 da DMA/SRSM)

9. AVERIGUAÇÃO SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DRD ONLINE- ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024054310 – Portaria n.º 045/118/2024 – SEI 350019/004547/2024.

AVERIGUADOS: _____, SUBTEN PM RG 68.768 ANDERSON LIMA NETO, lotado no 31º BPM, 1º SGT PM RG 79.439 DEIVERSON DE OLIVEIRA AREAS, lotado no RECOM, 1º SGT PM RG 77.383 FLÁVIO PESSOA FERNANDES, lotado na SSGP, 1º SGT PM RG 81.513 DAYVYSON DE CARVALHO, lotado no 31º BPM E 3º SGT PM RG 90.184 NIVALDO CORREIA CARDOZO, lotado no 31º BPM.

Trata-se de Averiguação instaurada com a finalidade de apurar os fatos constantes na documentação oriunda do SSCOR/CARRD-CGPM, versando, inicialmente, sobre supostas irregularidades atribuídas ao 1º SGT PM RG 79.439 DEIVERSON DE OLIVEIRA AREAS e ao 3º SGT PM RG 90.184 NIVALDO CORREIA CARDOZO, ambos do 31º BPM, durante ocorrência policial sucedida em 02 Ago 23, na Comunidade Sítio do Pai João, Itanhangá, bairro Barra da Tijuca/RJ.

A apuração teve por objeto verificar, em princípio, o possível não acautelamento de Câmera Operacional Portátil (COP) pelo 1º SGT PM DEIVERSON, bem como a possível obstrução da lente da COP utilizada pelo 3º SGT PM NIVALDO, em ocorrência policial envolvendo confronto armado, lesão corporal seguida de morte.

Verifica-se que, no dia 02 Ago 23, ocorreu ação policial na Comunidade Sítio do Pai João, Itanhangá, bairro Barra da Tijuca/RJ, com a participação de guarnições do PATAMO, das quais faziam parte o 3º SGT PM NIVALDO, o SUBTEN PM ANDERSON e o 1º SGT PM DAYVYSON, além da equipe da P2 do 31º BPM, composta pelo _____, pelo 1º SGT PM DEIVERSON e pelo 1º SGT PM PESSOA. Na ocasião, os policiais militares realizavam patrulhamento na Comunidade Sítio do Pai João, quando ao adentrarem área de mata, depararam-se com indivíduos armados, os quais efetuaram disparos de arma de fogo contra as guarnições, que revidaram a injusta agressão.

Após a estabilização do terreno, foram localizados três indivíduos, sendo dois feridos por disparos de arma de fogo, posteriormente socorridos ao Hospital Municipal Lourenço Jorge, onde foram a óbito, e um adolescente, que foi apreendido, conforme RPM n.º 00008/048/2023, do 31º BPM, acostado à fl. 12, e BOPM de fl. 75.

Quanto aos dois indivíduos alvejados, os fatos foram registrados no RO n.º 901-00795/2023, lavrado na 16ª Delegacia de Polícia, à fl. 101. Em relação à apreensão do adolescente L.C.C., localizado no mesmo cenário fático, trajando roupas camufladas e portando pistola calibre 9mm com numeração raspada, munições intactas e rádio transmissor, os fatos foram registrados no RO n.º 016-13312/2023-01, acostado à fl. 141. Conforme informações constantes desse último registro, o adolescente L.C.C. teria efetuado disparos de arma de fogo contra a guarnição policial e estaria acompanhado dos outros dois nacionais que foram a óbito no contexto da ocorrência.

Do exposto, a Delegacia de Homicídios da Capital requisitou acesso ao conteúdo audiovisual captado pelas Câmeras Operacionais Portáteis (COPs) utilizadas pelo 1º SGT PM AREAS e pelo 3º SGT PM NIVALDO. Conforme laudo emitido pela empresa L8, constante à fl. 10 dos Autos, foram localizadas gravações vinculadas ao 3º SGT PM NIVALDO, que, no dia 02 Ago 23, utilizava a COP n.º J30126368, tendo sido constatada obstrução da lente nos horários de 05h42min, 06h23min e 06h31min. Todavia, em relação ao 1º SGT PM AREAS, as gravações solicitadas não se encontravam disponíveis no software de gerenciamento e custódia de evidências digitais, uma vez que não havia registro de retirada de COP em seu nome no período compreendido entre 01 Ago 23 e 03 Ago 23.

Ouvido às fls. 20/21, o 1º SGT PM RG 79.439 AREAS declarou que, no dia 02 Ago 23, integrava a equipe da P2 do 31º BPM, juntamente com o _____ e o 1º SGT PM RG 77.383 PESSOA, tendo participado da ocorrência equipes de PATAMO. Informou, ainda, que a ocorrência foi apresentada na Delegacia Policial por ele e pelo 3º SGT PM RG 90.184 NIVALDO, esclarecendo que não acaute-

lou COP por integrar a equipe da P2. Em Termo de Declaração prestado em sede de DH-Capital, aduziu que efetuou disparos de arma de fogo para revidar injusta agressão, conforme fl. 76.

Por sua vez, ouvido às fls. 28/29, o 3º SGT PM RG 90.184 NIVALDO declarou que no dia 02 Ago 23, encontrava-se no serviço de PATAMO, juntamente com o SUBTEN PM RG 68.768 ANDERSON e o 1º SGT PM RG 81.513 DAYVYSON, bem como que sua COP estava posicionada na parte superior e central do colete. Quanto à obstrução da lente, afirmou não saber precisar sua causa, supondo que possa ter decorrido da bandoleira ou do fuzil 7,62. Em Termo de Declaração prestado em sede de DH-Capital, também informou ter efetuado disparos de arma de fogo para revidar injusta agressão, conforme fl. 86.

Verifica-se que a Delegacia de Homicídios da Capital solicitou, inicialmente, acesso ao conteúdo audiovisual das Câmeras Operacionais Portáteis (COPs) vinculadas ao 1º SGT PM AREAS e ao 3º SGT PM NIVALDO. No curso da Averiguação, contudo, também se buscou a obtenção das imagens das demais COPs utilizadas pelos policiais militares que participaram da ocorrência. Entretanto, quanto a essas imagens, foi informado que não foi possível obtê-las, uma vez que a temporalidade de armazenamento do conteúdo audiovisual captado no âmbito da SEPM é de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou 1 (um) ano. Assim, considerando que a requisição de acesso foi formulada em 02 Out 25, relativamente a imagens captadas em 02 Ago 23, o atendimento integral da solicitação restou prejudicado, em razão de já haver sido excedido o prazo regulamentar de armazenamento.

Frisa-se que o RO n.º 901-00795/2023, da DH-Capital, lavrado para registrar as duas mortes decorrentes de intervenção de Agente do Estado, sendo uma de nacional não identificado e outra do adolescente J.G.C.D.S., deu origem ao procedimento MPRJ n.º 2023.00969993, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, no qual foi promovido o arquivamento, em 06 Jun 25, por ausência ou insuficiência de provas, em razão da falta de suporte fático-probatório.

Do exposto, este Corregedor-Geral, concordando em parte com o Parecer-Aditamento do Averiguador, constantes às fls. 164 a 166, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Considerar que não há, nos Autos, elementos consubstanciadores que apontem indícios suficientes de infração penal militar ou comum por parte do _____, do SUBTEN PM RG 68.768 ANDERSON LIMA NETO, lotado no 31º BPM, do 1º SGT PM RG 79.439 DEIVERSON DE OLIVEIRA AREAS, lotado no RECOM, do 1º SGT PM RG 77.383 FLÁVIO PESSOA FERNANDES, lotado na SSGP, do 1º SGT PM RG 81.513 DAYVYSON DE CARVALHO, lotado no 31º BPM, e do 3º SGT PM RG 90.184 NIVALDO CORREIA CARDOZO, lotado no 31º BPM, notadamente porque os fatos de natureza criminal decorrentes da ocorrência foram objeto de apreciação no procedimento MPRJ n.º 2023.00969993, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, no qual foi promovido o arquivamento, em 06 Jun 25, por ausência ou insuficiência de provas, em razão da falta de suporte fático-probatório.

– Extrair Documento de Razões de Defesa Online em desfavor do 1º SGT PM RG 79.439 DEIVERSON DE OLIVEIRA AREAS, lotado no RECOM, pelo fato de ter sido evidenciado, em sede de Averiguação n.º 0045/118/2024, CGPM n.º 2024054310, que, no dia 02 Ago 23, por volta das 6h, na Comunidade Sítio do Pai João, Itanhangá, bairro Barra da Tijuca/RJ, quando integrava a equipe da P2 do 31º BPM, participou de operação policial na qual progrediu em conduta de patrulha juntamente com guarnições do PATAMO, ocasião em que houve revide a injusta agressão, resultando em confronto armado com duas mortes decorrentes de intervenção de Agente do Estado. Contudo, o referido militar não acautelou Câmera Operacional Portátil (COP) em seu nome, conforme laudo emitido pela empresa L8, que apontou inexistir registro de retirada de COP pelo militar no período compreendido entre 01 Ago 23 e 03 Ago 23, conduta que impossibilitou a captação de imagens da ação policial registrada no RO n.º 901-00795/2023, lavrado na 16ª Delegacia de Polícia. Descumprindo assim, determinação contida no art. 9º, no art. 29 inciso I, e no art. 33, todos da Instrução Normativa n.º 168, de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM n.º 182, de 30 Set 22. Com seu errôneo pro-

ceder, violou as normas contida no artigo 14, inciso I, e os itens n.º 07, 20 e 79 do inciso II, do anexo I, do Decreto n.º 6.579, de 05Mar1983 - RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a extração do referido DRD, com cópias do Relatório e desta Solução.

3 – Extrair Documento de Razões de Defesa Online em desfavor do 3º SGT PM RG 90.184 NIVALDO CORREIA CARDOZO, lotado no 31º BPM, pelo fato de ter sido evidenciado, em sede de Averiguação n.º 0045/118/2024, CGPM n.º 2024054310, que, no dia 02 Ago 23, quando em serviço de PATAMO do 31º BPM, na Comunidade Sítio do Pai João, Itanhangá, bairro Barra da Tijuca/RJ, participou de operação policial na qual houve revide a injusta agressão, resultando em confronto armado com duas mortes decorrentes de intervenção de Agente do Estado. Na ocasião, conforme laudo emitido pela empresa L8, constante à fl. 10 dos Autos, foi constatado que o referido militar utilizava a COP n.º J30126368, cuja lente permaneceu obstruída nos horários de 05h42min, 06h23min e 06h31min, circunstância que prejudicou a correta captação das imagens da ação policial e comprometeu o registro audiovisual da ocorrência registrada sob o RO n.º 901-00795/2023, lavrado na 16ª Delegacia de Polícia. Descumprindo, assim, determinação contida no art. 11, inciso VII c/c art. 29, inciso I, todos da Instrução Normativa n.º 168, de 30 Set 22, publicada no Bol. da PM n.º 182, de 30 Set 22. Com seu errôneo proceder, violou, em tese, as normas contidas no art. 14, inciso I, e nos itens n.º 07, 20 e 79 do inciso II do Anexo I, do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83, RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a extração do referido DRD, com cópias do Relatório e desta Solução.

4 – Publique-se em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

5 – Registrar a presente decisão na Ficha Judiciária dos averiguados. Providencie a CGPM/RUPE.

6– Arquivar os Autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2062, de 26 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

10. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600271698 – SEI n.º 350022/015180/2026.

REQUERENTE: 1º SGT PM RG 82.347 IVAN PACHECO FERREIRA COUTO, lotado no 3º CPA.

Trata-se de requerimento, por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) DETENÇÃO de 15 (quinze) dias publicada no BDRI n.º 217 de 13 Dez 2006 do CFAP/31 VOL.

Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o requerente possui 01 (um) elogio publicado no Bol. Int. n.º 049 de 04 Ago 21 do 3º CPA. Assim, foram cumpridos todos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como, o constante na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PMERJ n.º 093 de 23 Mai 17.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079 de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido e cancelar a referida punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PMERJ n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 3º CPA.
3. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os autos e esta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2065, de 26 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

11. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600278300 – SEI n.º 350024/012520/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 90.704 JOEL SEBASTIÃO SOARES, lotado no 37º BPM.

Trata-se de requerimento, por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. n.º 024 de 22 Nov 19 do 4º BPM.

Analizando a documentação apresentada, verifica-se que o requerente possui 01 (um) elogio publicado no Bol. Int. n.º 008 de 14 Jan 25 do 37º BPM. Assim, foram cumpridos todos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como, o constante na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093 de 23 Mai 17.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079 de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido e cancelar a referida punição.
2. Cancelar ainda, de acordo com o Item 2.11.4 das Instruções Complementares ao RDPMERJ, inserta no Boletim da PMERJ n.º 141 de 10 Ago 10, a punição de ADVERTÊNCIA publicada no Bol. Int. n.º 194 de 16 Out 19. Providencie o 37º BPM.
3. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PMERJ n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 37º BPM.
4. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
6. Arquivar os autos e esta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 2067, de 26 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

12. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600259644 – SEI n.º 350024/011292/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 95.553 RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA, lotado no 28º BPM.

Trata-se de requerimento, por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento das seguintes punições:

- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no BDRI da CPP n.º 090 de 22 Mai 15;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 02 (dois) dias publicada no BDRI da CPP n.º 178 de 28 Set 15;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 02 (dois) dias publicada no BDRI da CPP n.º 228 de 11 Dez 15;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 02 (dois) dias publicada no BDRI da CPP n.º 228 de 11 Dez 15;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 01 (um) dia publicada no BDRI da CPP n.º 019 de 27 Jan 17;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 01 (um) dia publicada no BDRI da CPP n.º 024 de 03 Fev 17;
- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no BDRI da CPP n.º 034 de 17 Fev 17;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 01 (um) dia publicada no BDRI da CPP n.º 144 de 03 Ago 17;
- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no BDRI da CPP n.º 161 de 28 Ago 17;
- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. da CPP n.º 093 de 08 Ago 18;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 02 (dois) dias publicada no Bol. Int. da CPP n.º 140 de 01 Ago 19;

- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 40º BPM n.º 001 de 03 Jan 20;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 02 (dois) dias publicada no Bol. Int. do 40º BPM n.º 001 de 03 Jan 20.

Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o requerente possui 10 (dez) elogios publicados da seguinte forma: 02 (dois) elogios no Bol. Int. da CPP n.º 013 de 09 Abr 18; 01 (um) elogio no Bol. Int. da CPP n.º 056 de 14 Jun 18; 01 (um) elogio no Bol. Int. do 28º BPM n.º 031 de 09 Set 22; 01 (um) elogio no Bol. Int. do 28º BPM n.º 038 de 07 Jun 23; 01 (um) elogio no Bol. Int. do 28º BPM n.º 015 de 19 Fev 24; 01 (um) elogio no Bol. Int. do 28º BPM n.º 036 de 30 Abr 25; 01 (um) elogio no Bol. Int. do 28º BPM n.º 038 de 09 Mai 25; 01 (um) elogio no Bol. Int. do 28º BPM n.º 051 de 30 Jun 25 e 01 (um) elogio no Bol. Int. do 28º BPM n.º 064 de 27 Ago 25. Foram utilizados para deferimento deste pleito a conclusão pela PMERJ, dos seguintes cursos: Formação de Soldados – Boletim da PMERJ n.º 194 de 19 Out 12; Beretta APX Nivelamento – Boletim da PMERJ n.º 112 de 08 Nov 22 e Formação Especial de Cabos – Boletim da PMERJ n.º 213 de 23 Out 23. Assim, foram cumpridos todos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como, o constante na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093 de 23 Mai 17.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079 de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido e cancelar as referidas punições.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PMERJ n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 28º BPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os autos e esta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2068, de 26 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

13. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO PARCIAL – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600188438 – SEI n.º 350023/015065/2025.

REQUERENTE: SUBTEN PM RR RG 65.025 NEI PAULA LOPES, lotado na DV.

Trata-se de requerimento, por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento das seguintes punições:

- 01 (uma) DETENÇÃO de 02 (dois) dias publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 023 de 02Fe 00;
- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 088 de 17Mai01;
- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 185 de 05Out01;
- 01 (uma) DETENÇÃO de 01 (um) dia publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 070 de 16Abr04;
- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 070 de 16Abr04;
- 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 011 de 18Jan06.

Analisando a documentação fornecida, observa-se que foram cumpridos, parcialmente, os requisitos previstos no artigo suprarreferido, bem como, na Portaria PMERJ n.º 769 publicada no Bol. da PM n.º 093 de 23Mai17. Foram considerados para atendimento deste pleito, a conclusão pela PMERJ, dos seguintes cursos: Formação de Soldados (CFSD) – Bol. da PM n.º 00 de 22Out99; Especial de Formação de Cabos (CEFC) – Bol. da PM n.º 080 de 03Mai12; Especial de Formação de Sargentos (CEFS) – Bol. da PM n.º 220 de 30Nov12; Estágio de Patrulhamento Tático Motorizado – Bol. da PM n.º 066 de 07Nov13 e Beretta APX Nivelamento – Bol. da PM n.º 190 de 10Out23.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079, de 06 Mai 19, concordando com o parecer do comandante, DECIDE:

1. DEFERIR parcialmente o pedido e cancelar as seguintes punições:
 - 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 088 de 17Mai01;
 - 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 185 de 05Out01;
 - 01 (uma) DETENÇÃO de 01 (um) dia publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 070 de 16Abr04;
 - 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 070 de 16Abr04;
 - 01 (uma) REPREENSÃO publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 011 de 18Jan06.
2. INDEFERIR o pedido de cancelamento, em virtude do não cumprimento do requisito previsto no art. 1º, incisos II e III da Portaria PMERJ n.º 769, pública no Bol da PM n.º 093 de 23Mai17, da seguinte punição:
 - 01 (uma) DETENÇÃO de 02 (dois) dias publicada no Bol. Int. do 25º BPM, n.º 023 de 02Fev00;
3. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Bol. da PM n.º 101, de 08Jun20. Providencie a DV.
4. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
6. Arquivar os autos e esta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2070 , de 26 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

14. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600241971 – SEI n.º 350020/017640/2026.

REQUERENTE: SUBTEN PM RG 69.368 ANDRÉ AUGUSTO VELASCO DOS SANTOS, lotado no 6º BPM.

Trata-se de requerimento, por meio do qual o postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) DETENÇÃO de 10 (dez) dias, publicada no Bol. Int. n.º 032 de 16 Jul 03 do 6º BPM.

Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o requerente apresentou certidão constando 17 (dezessete) elogios, sendo utilizado para o presente pleito o publicado no Bol. Int. n.º 014 de 19 Jan 23 do 24º BPM. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o constante na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093 de 23 Mai 17.

Desta forma, o Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079 de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101 de 08 Jun 20. Providencie o 6º BPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar a presente decisão. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2071, de 26 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

15. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – PERMANÊNCIA/PUNIÇÃO DE PRAÇA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500159980 – Portaria n.º 442/118/2025.

ACUSADO: 2º SGT PM REF RG 79.411 PEDRO IGOR MACIEL RIBEIRO, lotado na DV.

O 2º SGT PM REF RG 79.411 IGOR foi submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em decorrência de sua conduta se amoldar ao contido no artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13 de outubro de 1978. Nessa perspectiva, violou de forma deliberada, preceitos éticos e estatutários em vigor, uma vez que, emerge do ato de submissão a PAD, que o acusado, na noite de 23 janeiro de 2025, no interior da sede da Guarda Municipal de Aracati/CE, localizada na Rua Santos Dumont, Município de Aracati, Estado do Ceará desacatou guardas municipais, bem como ameaçou o guarda municipal Fernando, sendo necessário desarmá-lo, circunstância em que ofereceu resistência, consistente no uso da força contra os referidos agentes.

Em análise ao bojo do PAD, verifica-se que o Libelo Acusatório, folhas 51 e 53, descreveu de forma minuciosa, as imputações atribuídas ao agente estatal, assegurando-lhe o pleno exercício das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, mediante a apresentação das razões de defesa, folhas 73 a 90, acrescidas das alegações finais, folhas 187 a 227.

Outrossim, vislumbra-se que não fora constatado descumprimento de requisitos válidos para o progresso da marcha processual, eis que os membros que compõem o colegiado cumpriram devidamente, todo o rito regulamentar.

Nesse sentido, o processo está regular, inexistindo o reconhecimento de nulidade e a consumação de prazo prescricional, presentes assim, as condições para o legítimo exercício do direito de ação, os pressupostos de existência e o desenvolvimento válido do processo.

Depreende-se dos Autos do PAD, que na noite do dia 23 de janeiro de 2025, por volta das 23h30min, na sede da Guarda Municipal de Aracati/CE, situada na Rua Santos Dumont, bairro Aracati, Estado do Ceará, o 2º SGT PM REF IGOR passou a se comportar de forma agressiva e descontrolada.

Segundo relatos, o militar reformado sacou uma arma de fogo da cintura e afirmou que mataria o inspetor da Guarda Municipal de Aracati Francisco F.B.S., sendo necessária a intervenção dos guardas municipais ali presentes para contê-lo.

De acordo com o depoimento do inspetor da Guarda Municipal de Aracati Francisco, por volta das 23h, este havia abordado uma motocicleta que transitava na contramão e cujo condutor não utilizava capacete. Após a abordagem, constatou-se que o veículo estava com o licenciamento atrasado, motivo pelo qual foi determinada sua remoção, conforme prevê a legislação estadual. Mais tarde, o setor de permanência da sede da Guarda Municipal informou que o condutor do referido veículo era genro do acusado, o qual já se encontrava no portão da unidade.

Diante disso, o inspetor da Guarda Municipal de Aracati Francisco retornou à base e, ao desembarcar da viatura, foi surpreendido pelo 2º SGT PM REF IGOR, que adentrou a sede exaltado, empurrou o declarante e sacou sua arma de fogo, proferindo ameaças de morte. Os demais guardas municipais presentes deram voz de parada e conseguiram imobilizá-lo, embora tenha havido forte resistência para a retirada da arma, sendo necessário o uso de algemas.

Durante a condução dos envolvidos à delegacia, o militar reformado teria proferido palavras de calão, injúrias e novas ameaças contra a guarnição, afirmando que os mataria. Diante dos fatos, foi preso em flagrante pela prática dos crimes tipificados nos arts. 147 (ameaça), 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato), todos do Código Penal, conforme registrado no Inquérito nº 930-526/2025.

Em razão dos fatos narrados, foi instaurada a ação penal n.º 0200466-67.2025.8.06.0300, que tramita perante a Vara Única Criminal de Aracati/CE – TJCE, com denúncia recebida em 19 de maio de 2025.

Este Corregedor-Geral, após rigorosa análise dos Autos do PAD, no exercício de suas atribuições funcionais, preconizadas no artigo 5º, inciso III da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 2024, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 2024 c/c a Resolução n.º 059 de 26 Abr 2019, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, concordando com o parecer opinativo do colegiado, DECIDE:

1. Considerar capaz de permanecer nas fileiras desta Corporação, o 2º SGT PM REF RG 79.411 PEDRO IGOR MACIEL RIBEIRO, na forma do artigo 13, inciso II do Decreto Estadual n.º 2.155 de 1978.

2. Punir disciplinarmente o 2º SGT PM REF RG 79.411 PEDRO IGOR MACIEL RIBEIRO, posto que às 23h30 de 23 janeiro de 2025, no interior da sede da Guarda Municipal de Aracati/CE, localizada na Rua Santos Dumont, Município de Aracati, Estado do Ceará desacatou guardas municipais.

Na ocasião, o acusado se comportou de forma agressiva e descontrolada, ameaçando por meio de palavras, o inspetor da guarda municipal Francisco.

Na sequência dos atos, foi necessário desarmá-lo circunstância em que ofereceu resistência, consistente no uso da força contra os referidos agentes.

Ressalte-se ainda que o referido episódio levou os guardas municipais de serviço a fazer uso de algemas para fins de condução do acusado a Autoridade de Polícia Judiciária. Tal medida foi necessária e proporcional, com o objetivo de conter as ações do acusado, diante da resistência apresentada e do risco à integridade física dos envolvidos, em estrita observância aos princípios da legalidade e da segurança, nos termos da Súmula Vinculante n.º 11 do STF.

Por efeito, os elementos coligidos nesta seara administrativa mostram-se suficientes, de modo a configurar a inobservância, por parte do militar estadual, do valor policial militar, preconizado no art. 26, incisos III, IV e V, a ética policial militar, art. 27, incisos II, IV, VIII, IX, XIII, XVI e XIX, os deveres policiais militares descritos no art. 30, incisos IV e V, bem como o compromisso policial militar, positivado no art. 31, todas as capitulações pertencentes à Lei Estadual n.º 443/81- Estatuto do Policial Militar do ERJ.

Nessa toada transgressiva, com base em seu desvio de conduta, incorreu no artigo 14, inciso I, combinado com os números 07, 18, 42, 79, 82, 83 e 99, do inciso II do anexo I, com a agravante do artigo 19, incisos II e XI, atenuante do artigo 18, inciso I, bem como no artigo 14, inciso II, tudo do Decreto Estadual n.º 6.579 de 05 de março de 1983 – RDPMERJ.

Assim sendo, observados os critérios previstos no art. 15 do Decreto Estadual n.º 6.579 de 05 de março de 1983 – RDPMERJ, notadamente quanto aos antecedentes do transgressor, às causas determinantes da conduta, à natureza dos fatos apurados e às consequências decorrentes, conclui-se pela permanência do acusado nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se sanção disciplinar proporcional à infração cometida, como medida de reprovação da conduta e reafirmação dos valores institucionais. TRANSGRESSÃO GRAVE. Fica preso por 10 dias.

3. Registrar a presente sanção na ficha disciplinar do acusado, assim como, após inseri-la, examinar a possibilidade de reclassificação de comportamento. Providencie a AJD da DV.

4. Revogar as medidas administrativas restritivas que foram aplicadas ao acusado, por ocasião da submissão ao presente Conselho de Disciplina, relacionadas ao porte de arma e à carteira de identidade funcional, devendo a DV e a DMA, providenciarem o que for cabível, nas esferas de suas atribuições.

5. Registrar a presente decisão na ficha judiciária do policial militar. Providencie a CGPM/RUPE.

6. Publicar esta decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

7. Arquivar os autos e a presente decisão deste PAD na CGPM/Arquivo. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2086, de 26 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

5ª. PARTE**COMUNICAÇÃO SOCIAL****1. REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro do 3º Pelotão da 2ª Cia do CFSD II/2002, para confraternização de 24 anos de serviço, a saber:

1. PROGRAMAÇÃO

Data: 29MAI2026 (sexta-feira);

Horário: 09h

Local: Espaço de Festa MAISON DE LA PLAYE - Rua Evandro de Castro Lima, nº 114 Recreio/RJ.

2. CONTATOS:

- 1º SGT PM Jorge Eduardo Pereira Medeiros - (21) 97001-4773;

- 1º SGT PM Paulo Roberto de Souza Silva - (21) 97009-9635.

Em consequência, os Comandantes, Coordenadores, Diretores e Chefes deverão facilitar o comparecimento dos integrantes da referida turma no evento, sem prejuízo ao serviço.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF. SEI-350014/014121/2026)
(Nota nº 255 – 25mai2026 – ASCOM)

6ª. PARTE**LOGÍSTICA E FINANÇAS****1. SSGA – DGAL – DABST – PLANEJAMENTO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LANTERNAS – MEMÓRIA DE CÁLCULO – JUSTIFICATIVA – PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO – DETERMINAÇÃO**

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Apoio Logístico, em razão da solicitação da Diretoria de Abastecimento, e considerando a necessidade de **planejamento para futura possível aquisição de Lanternas**, destinados ao atendimento da SEPM, bem como a participação nas **Intenção de Registro de Preço nº 0624/2026 do FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, que somente as Unidades que apresentarem interesse em receber os itens deverão proceder ao preenchimento do presente formulário, indicando as

quantidades demandadas, **para fins de levantamento de demanda e instrução da memória de cálculo**, impreterivelmente até às **17h do dia 29/05/2026**, por meio do link abaixo.:

PLANEJAMENTO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LANTERNAS: <https://forms.gle/bZ5TbCrw5Q8Ejmpe9> (*Copiar o link e colar diretamente no navegador de internet*)

Em consequência, **fica determinado que o Fiscal Administrativo, ou servidor equivalente da OPM, será o responsável pelo correto preenchimento do questionário**, conforme a unidade de lotação, devendo ser fielmente observados, para fins de memória de cálculo, os seguintes critérios:

- Se a unidade possui o objeto desejado;
- Caso positivo, indicar a quantidade existente;
- Quantidade pretendida por objeto;
- Justificativa plausível da solicitação;
- Identificação da OPM;
- Posto/Graduação, RG, nome completo, telefone, e-mail e responsável pelo preenchimento.

Por fim, estabelece-se que, **na hipótese de a unidade já ter sido contemplada com os objetos solicitados, deverá ser informada a possível quantidade adicional pretendida**. As solicitações devem ser acompanhadas do preenchimento integral de todos os dados constantes no questionário, cabendo à Diretoria de Abastecimento, por intermédio de sua seção de planejamento, realizar minuciosa análise das quantidades requeridas e, se necessário, proceder aos ajustes a fim de adequar as demandas das OPM às necessidades da Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem as unidades: TODAS
(Nota Bol da PM nº 096 de 25 de Maio de 2026, da DAbst)
(Ref.: SEI-350006/004736/2026)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:


CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO